



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.298

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2024 - SGG
O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, designa os(as) seguintes servidores(as) para atuarem como **Gestor(a), Suplente do(a) Gestor(a) e Fiscais do Contrato nº 17/2022 - SGG (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda:

- Gestor(a) de Contrato: **MAURO SÉRGIO PORTO ESPERIDIÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.014.101-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Banco de Dados;
- Suplente do(a) Gestor(a) de Contrato: **MARCOS VINICIUS DE SOUZA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.731.411-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Gestão da Informação;
- Fiscal de Contrato: **GABRIEL DE SOUSA LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.249.296-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Analítica;
- Fiscal de Contrato: **KLEYSON DE SOUSA RIOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.163.691-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Gestão de Informação;
- Fiscal de Contrato: **VANDERSON SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.144.571-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado(a) na Gerência de Gestão da Informação;
- Fiscal de Contrato: **MANOEL ALEXANDRE DE MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.017.981-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Gestão da Informação.

Revoga-se PARCIALMENTE a Portaria nº 76/2023 - SGG (SEI 47452058 - págs. 1 a 6), publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.020 - ANO 186, de 13 de abril de 2023 (SEI 47452058 págs. 7 a 14), na parte que designa servidores para atuarem como gestor(a) e suplente do(a) gestor(a) do Contrato nº 17/2022 - SGG.

Protocolo 463684

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 131/2024 - SGG

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 51 a 54 da Lei estadual

nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, designa os seguintes servidores para atuarem como **Gestor(a), Suplente do(a) Gestor(a) e Fiscais do Contrato nº 03/2022 - SGG (SEI 000027431694 e 46276710 - Processo nº 202114304002338)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da SGG:

- Gestor(a) de Contrato: **Susanna Silva Miranda Saddi**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.320.041-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Suplente do(a) Gestor(a) do Contrato: **Sammys Cesar Chaves Da Fonseca**, portador do CPF nº ***.750.251-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Alcide Celso Ramos Jube Neto**, portador do CPF nº ***.076.547-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Henrique Lino da Rocha**, portador do CPF nº ***.206.571-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Leonardo Rodrigues de Paula**, portador do CPF nº ***.728.591-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Leopoldo Henrique Alvarenga Fernandes**, portador do CPF nº ***.812.461-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Viviane Machado de Magalhães Pereira**, portadora do CPF nº ***.080.851-**, ocupante do cargo de Gestora de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Michel Mitsunaga**, portador do CPF: ***.303.101-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas;
 - Fiscal de contrato: **Gabriel de Sousa Lopes**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.249.296-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Analítica;
 - Fiscal de contrato: **Alessandro Murta Baldi**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.166.456-**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, lotado(a) na Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Analítica;
 - Fiscal de contrato: **Rogério Ferreira Duarte**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.665.181-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sites Institucionais e Produtos;
 - Fiscal de contrato: **Marcos Vinicius de Souza Fernandes**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.713.411-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Gestão da Informação.
- Revoga a Portaria nº 37/2024 - SGG (SEI 56794837), publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.231 - ANO 187, de 23 de fevereiro de 2024 (SEI 57066048).**

Protocolo 463759

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2022 - SGG**

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ nº 26.990.812/0001-15.

Objeto do Contrato: Fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, reajustamento anual dos preços contratados, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de 12 meses, e acréscimo de 25% do quantitativo dos serviços contratados (itens 01 e 02 do Lote 01, e item 01 do Lote 03).

Valor do Aditivo: R\$ 6.756.483,35 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 08/06/2024 a 07/06/2025.

Processo nº: 202318037001890.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Protocolo 463685

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2024- SGG**

Partícipe: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO-SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Partícipe: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP - CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80.

Objeto: Implementação de ações destinadas à construção de indicadores econômicos voltados para mensuração da atividade econômica regional, em específico a definição das metodologias de cálculo do PIB do agronegócio do Estado de Goiás, bem como na construção da Tabela de Recursos e Usos e Matriz Insumo-Produto (TRU- MIP) que antecede o processo para o cálculo do PIB do agronegócio com especificação das fontes de informação a serem utilizadas e da periodicidade de cálculo desse indicador. Além disso, será realizado o intercâmbio de informações sobre o processo de emissão de certidões de localização de propriedades, conhecido como Certidão de Pertencimento Municipal em Minas Gerais e Informe de Localização de Área em Goiás.

Vigência: 29/05/2024 a 31/05/2025.

Processo nº: 202318037003683.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Protocolo 463778

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021- SERINT**

PROCESSO Nº: 202100042000039.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto alterar o preâmbulo do instrumento contratual; a prorrogação e a renovação da indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº. 001/2021-SEGOV, previstos na 04. CLÁUSULA QUARTA-VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS, item 04.1, subitem 04.1.1, itens 04.2 e 04.3; a 06. CLÁUSULA SEXTA-DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 06.1;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SERINT, CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44.

CONTRATADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2024, e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL: R\$ 176.364,00 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

GESTORES DO CONTRATO: Portaria nº 70/2024-GAB: PAULO LUIZ ARAÚJO VIEIRA, CPF nº 002.xxx.421-28; como gestor e, WALDISMAN DE OLIVEIRA, CPF nº 149.xxx.331-68, como Suplente

NORMA LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, e 17.928/2012.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE: **LUCAS DE CASTRO SANTOS-Secretário.**
pela CONTRATADA: **VITOR FLORES DE DEUS- Empresa.**

Protocolo 463687

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 426, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, III, X, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho 2017, e,

Considerando as atribuições da Defensoria Pública do Estado que lhe são conferidas pelo art. 134, § 2º, da Constituição da República; art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de junho 1994 e art. 7º, I, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho 2017;

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 252/2022 - GABINETE/DPG, a qual nomeou 47 (quarenta e sete) aprovados(as) no III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS;

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Considerando a PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, a contar de 05 de junho de 2024, da validade do III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA GOIÁS, cuja homologação do resultado final ocorreu em 06 de junho de 2022;

Considerando a edição da Lei Complementar Estadual nº 191, de 11 de abril de 2024 (que alterou a Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017), a qual dentre outras disposições, criou 7 (sete) cargos de Defensor Público do Estado de Primeira Categoria; 9 (nove) cargos de Defensor Público do Estado de Segunda Categoria e 14 (quatorze) cargos de Defensor Público do Estado de Terceira Categoria;

Considerando a composição do cadastro de reserva para o oportuno preenchimento das vagas de provimento originário existentes, bem assim, daquelas que venham a ficar disponíveis durante a validade do concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias (conforme item 1.3, do EDITAL Nº 01/2021 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES);

Considerando a capacidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado de suportar as nomeações de mais 09 (nove) Defensoras Públicas e Defensores Públicos aprovados no III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS;

Considerando a ordem de classificação do III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, os requerimentos de renúncia à nomeação correspondente à classificação no certame deferidos, bem como os acolhimentos de desistência à nomeação;

Considerando o inteiro teor dos processos nºs 202210892002609 e 202310892008736;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** as nomeações de **TAMIRES MACIEL RAMIRO** (CPF XXX.889.926-XX) e **ANA FLÁVIA SILVA CASTRO** (CPF XXX.405.186-XX), dispostas na PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA Nº 406, DE 27 DE MAIO DE 2024, respectivamente.

Art. 2º Nos termos do art. 80, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho 2017 **NOMEAR em substituição, COM EFEITOS A PARTIR DE 07 DE JUNHO DE 2024, os(as) abaixo listados(as)**, para, em caráter efetivo, exercerem o cargo

de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE TERCEIRA CATEGORIA, da Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado de Goiás, em virtude de habilitação no III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS a que se submeteram, na forma da lei.

LETICIA BORGES DE ORNELAS (CPF: XXX.840.341-XX)
CAROLINA DE CARVALHO BYRRO (CPF: XXX.506.057-XX)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Goiânia, 03 de junho de 2024.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 463801

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do 5º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020-SECAMI.
PROCESSO nº 202000015000959;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão da **Aeronave CESSNA modelo CITATION II C550 matrícula PR-NFT**, ano de fabricação 1981, recém incluída à frota da Superintendência do Serviço Aéreo - SAEG, para prestação de serviço de Seguro Casco, além das cláusulas especiais de Guerra, Sequestro, Confisco e de Responsabilidade Civil à 2º Risco (L.U.C. - Limite Único Combinado).
VALOR TOTAL: R\$ 62.583,66 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 463654

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1155, de 29 de maio de 2024

Portaria de retificação quanto ao nome.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto de 28 de maio de 2024, também tendo em vista o que consta dos processos nº 202300006010381 e 202300005006503, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 28 de maio de 2024, publicado na página 1 do Diário Oficial nº 24.296, do dia 28/05/2024, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, somente quanto aos nomes, mantidos os demais termos, de:

PUBLICADO NO DOE		RETIFICAÇÃO
Nº Ordem	NOME	NOME
19	FLAVIANE BORGES TEIXEIRA	FLAVIANE BORGES TEIXEIRA MEDRADO
20	DHIOGENES BALSANUFO TAVEIRA CAMPOS	DHIOGENES BALSANUFO TAVEIRA CAMPOS
31	VANESSA RAFAELA MILHOMEM CRUZ	VANESSA RAFAELA MILHOMEM CRUZ LEITE
40	PERCILIA MARGARETE MOITINHO SOUZA	PERCILIA MARGARETE MOITINHO SOUZA DE MACEDO
47	ANA MAYARA DE CASTRO GOMES LEODORIO	ANA MAYARA DE CASTRO GOMES
68	DAYANE DE OLIVEIRA COELHO	DAYANE DE OLIVEIRA COELHO AQUINO
89	ISABELA CATARINA DE SOUZA	ISABELA CATARINA DE SOUZA VASCONCELOS
171	NATALIA FERREIRA SANTOS	NATALIA FERREIRA SANTOS DE FRANÇA
182	WENDEL SOUZA BORGES	WENDEL DE SOUZA BORGES
201	VANESSA KISHIMA DO BU	VANESSA KISHIMA AMANCIO
204	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	GISELE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
225	LETICIA DE SOUSA MOURA	LETICIA DE SOUSA NOGUEIRA
248	GILLIARD CAJADO FREITAS	GILLIARD CAJADO FREITAS COLLI
250	ROIMEURE MARIA LINS PRADO	ROSIMEURE MARIA LINS PRADO
277	CAROLINE DE SOUSA ARAUJO	CAROLINE DE SOUSA ARAUJO CABRAL
293	SUENY DE SOUZA BARROSO	SUENY DE SOUZA BARROSO CARDOSO
306	KENIA CRISTINA MOURA DE OLIVERIA SILVA	KENIA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA SILVA

311	TALIINE SOUZA OLIVEIRA	TALIINE SOUZA OLIVEIRA
-----	------------------------	------------------------

Art. 2º Retificar o Anexo Único do Decreto de 28 de maio de 2024, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 24.296, do dia 28/05/2024, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, somente quanto a cidade, mantidos os demais termos, de:

Onde se lê:

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO: PROFESSOR NÍVEL III	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					Ampla Conc.	PCD
184	300153473	THAMIRES QUEIROGA DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA CENTRAL	9	
185	300171935	THIAGO AUGUSTO NARIKAWA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA CENTRAL	10	

Leia-se:

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO: PROFESSOR NÍVEL III	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					Ampla Conc.	PCD
184	300153473	THAMIRES QUEIROGA DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NOROESTE	9	
185	300171935	THIAGO AUGUSTO NARIKAWA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NOROESTE	10	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 29 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração - Interino

Protocolo 463618

PORTARIA Nº 1096, de 27 de maio de 2024

Institui o Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES, no âmbito do Poder Executivo estadual, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 10.287, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a rede de gestão da área de inovação da gestão e dos serviços públicos - Rede TransformaGOV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES, no âmbito do Poder Executivo estadual, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 10.287, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a rede de gestão da área de inovação da gestão e dos serviços públicos - Rede TransformaGOV, resolve:

Art. 1º Definir, nos termos do § 1º do Art. 15 e do § 1º do Art. 16 do Decreto Estadual nº 10.287, de 10 de julho de 2023, a distribuição de Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG/Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG aos órgãos/entidades estaduais relacionados abaixo, nos termos apresentados:

SEQ	Órgão / Entidade Estadual	Saldo Distribuído (R\$)	Quantidade GRG-1 / FCRG-1	Quantidade GRG-3 / FCRG-3	Quantidade GRG-4 / FCRG-4
1	SEAD - Secretaria de Estado da Administração	86.000,00	20	7	8
2	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	18.000,00	6	0	0
3	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	6.000,00	2	0	0
4	ECONOMIA - Secretaria de Estado da Economia	17.000,00	3	4	0
TOTAL		127.000,00	31	11	8

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 860, de 25 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 29 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração - Interino

Protocolo 463661

PORTARIA Nº 1170, de 03 de junho de 2024

Delega competência ao titular da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no inciso X do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, ainda, no inciso II do art. 66 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar ao titular da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a competência prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, para a execução dos atos de disposição dos servidores no âmbito da administração direta e indireta, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, do Estado de Goiás, observados os aspectos legais e normativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 03 dias de junho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 463878

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2023

Processo: 202200005012000

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratados: AURÉLIO ROSA BOAVENTURA, inscrito no CPF nº XXX.976.631-XX, DENISE ROSA BOAVENTURA DE JESUS, inscrita no CPF nº XXX.282.541-XX e HUMBERTO ROSA BOAVENTURA, inscrito no CPF nº XXX.033.441-XX.



Objeto: alteração do valor total do Contrato, passando de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para R\$ 160.960,80 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme Cláusula Segunda - Do Valor e da Forma de Reajuste, em razão do reajuste de 3,18%, conforme item 2.2 da Cláusula Segunda - Do Valor e da Forma de Reajuste, Especificação de Aditivo Contratual e acordo entre as partes; prorrogação da vigência do contrato, conforme Cláusula Terceira - Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 14/06/2024 à 13/06/2025, conforme orientação do Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024; e indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Data da assinatura: 29/05/2024

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pelos locadores: Abadio da Silva Boaventura, inscrito no CPF nº XXX.365.921-XX.

Protocolo 463628

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - SEAD

Processo nº: 202100005015410

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: **BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.045.156/0001-51

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do

Contrato nº 025/2022 - SEAD, nos seguintes pontos:

a) Prorrogação da vigência do contrato, conforme **Cláusula Terceira - Da Vigência**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 08/06/2024 à 07/12/2024; (contagem de prazo conforme orientado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 - SEI nº 56777090);
b) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor Global do aditivo: R\$ 101.328,00 (cento e um mil, trezentos e vinte e oito reais)

Data da assinatura: 29/05/2024

Assina pela SEAD: **Francisco Sérvulo Freire Nogueira**

Assina pela Contratada: **Alexandre Coelho Ferreira**

Assina pela Contratada: **Bruno Furlanetto Martins**

Protocolo 463641

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMODATO Nº 02/2019 - SEAD

Processo: 201900005008188

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: **TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.406.679/0001-72

Objeto: RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/2019 - SEAD, cujo objeto é o empréstimo gratuito e com exclusividade, de um imóvel de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida T-4, esquina com T-61, Matrícula nº 141.325, Shopping Buena Vista, Setor Bueno, nesta capital, que abrigava as instalações do Vapt Vupt - Shopping Buena Vista. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir de 17/06/2024, de comum acordo entre as partes, após publicação na imprensa oficial.

Data da assinatura: 29/05/2024

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pela TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA: Guilherme de Queiroz Cardoso

Protocolo 463646

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

PORTARIA DE RERRATIFICAÇÃO Nº 010/ 2024

O Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e Liquidante da Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado de Goiás -PRODAGO em Liquidação, consoante o Art. 18 da Lei 21.792/2023 e com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 211, da Lei Federal 6.404/76 e Decreto Estadual nº 9.659/2020.

CONSIDERANDO que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal foi extinto sendo seus direitos e obrigações incorporados pela PRODAGO em liquidação;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo SEI nº 202400036002991, especificamente no Despacho Nº 793/2024/GOINFRA/GI-GEDEP, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA, que solicita a retificação de nome, para atendimento da Diligência nº 350/2024/GOIASPREV/GEAI;

CONSIDERANDO que a Diligência requer correções no referido processo, em especial o que trata o 5º parágrafo, a saber:

[..] verifica-se que a pleiteante é identificada com o nome de solteira, em que pese já estar casada à época dos atos, nos termos da Certidão de Casamento juntada (Sei nº 56956373 fl. 2). Assim, constatado o efetivo erro material na redação dos atos supramencionados, orienta-se pela retificação destes, bem como dos demais que integram a vida funcional da interessada que exijam reparo, sem prejuízo do normal prosseguimento do processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a Portaria 001//2001, de 02 de outubro de 2000 especificamente, no seguinte Artigo:

"Art. 1º Onde se lê, ... MARIA MADALENA DE MORAIS ...Leia-se ... MARIA MADALENA DE MORAIS MARQUES..."

Art. 2º **Retificar** o nome da interessada constante no processo administrativo de nº 001149/01, em especial no Parecer nº 31/01, para onde se lê, ... MARIA MADALENA DE MORAIS ...Leia-se ... MARIA MADALENA DE MORAIS MARQUES...";

Art. 3º Ratificar as demais disposições nos citados atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, em Goiânia, 03 de junho de 2024.

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

Liquidante da PRODAGO em Liquidação

Protocolo 463889

Extrato de Adjucação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 001/2024

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/1999 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066/1999), representada pelo Liquidante e Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, Sr. Bruno Batista Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, instituídos pela Portaria nº 005/20241, conforme constam os atos e procedimentos legais pertinentes no processo de nº. 202400005010372, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, posto que é legal e legítimo e ADJUDICAR o objeto da licitação da proponente devidamente habilitada, a empresa Goiás Central Engenharia, Topografia, Distribuição e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.210.015/0001-17.

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação

Protocolo 463615

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 104/2024 - SEMAD**

PROCESSO Nº 202100017001834 - Auto de Infração nº 7568, Série - B;
PROCESSO Nº 202100017001834 - Termo de Embargo nº 3342, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7568, Série - B.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.
Compromissário: AGROPECUÁRIA MCM LTDA - ME, CNPJ nº 07.588.704/0001-76.
Valor do TCACM: R\$ 4.567,89 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Valor da conversão: R\$ 1.827,15 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos).
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 463648

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 307/2023 - SEMAD**

Processo nº 202100017014126: Auto de Infração nº 8218, Série - B
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 8218, Série - B.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.
Compromissário: POST PORTAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 01.424.094/0001-99.
Valor do TCACM: R\$ 6.042,23 (seis mil e quarenta e dois reais).
Valor da conversão: R\$ 2.416,89 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 463656

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 2794/2024

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 202400006051503
Infração: Artigo 202, incisos LXII da Lei Estadual nº. 20.756/2020.
Síntese do Fato: Inicialmente acusado de inicialmente acusado de abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 03/01/2022.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 27/05/2024

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 463814

DESPACHO Nº 5/2024/SEDUC/C.E.M.P. PEIXOTO-08881

1. RELATÓRIO.

1.1. O Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto, por meio do Conselho Escolar Moysés Pereira Peixoto celebrou com a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI -ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, o Contrato nº 001/2021 (000022553932), cujo objeto consiste na reforma e ampliação no Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto, no município de Anicuns-GO, cujo procedimento licitatório foi realizado por esta Pasta, por meio da Tomada de Preço nº 001/2021.

1.2. Diante da paralisação da obra e de serviços mau executados a empresa Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, foi notificada pelo Engenheiro Fiscal de Obras da Seduc - Paulo Vítor Campos Faria, as seguintes Notificações que se seguem: 1ª notificação (24/09/2021) - ritmo lento (000023951134); 2ª Notificação (23/03/2022) - ritmo lento (000028605308) 3ª Notificação (01/04/2022) - paralisação (000028884978); 4ª Notificação (01/08/2022) - Organização da Obra (000032263348); 5ª Notificação (09/08/2022) - destelhamento sem autorização (000032540442); 6ª Notificação (19/09/2022) - ritmo lento (000033813831); 1º Termo de compromisso (11/01/2023) - entrega da obra em 31/01/2023 (000036873237); 7ª Notificação (06/02/2023) - execução em desconformidade com o projeto (000037700331) e Termo de paralisação (58286381) anexas ao processo principal nº 20200006010679, onde o responsável pela fiscalização da execução do Contrato em questão, deixa registrado fatos que indicam o efetivo descumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Décima Primeira - Das sanções Administrativas.

1.3 No DESPACHO Nº 1501/2024/SEDUC/GEFAO-16080 (58287823), anexo aos autos do Processo Nº 20200006010679, tem assentado um histórico minucioso sobre as notificações realizadas pelo Engenheiro Fiscal de Obras da Seduc, que de forma contínua, por sete vezes, buscou uma devolutiva da empresa Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62.

1.4. Como demonstrado no Mandado de Citação (59471913), enviado por WhatsApp, e-mail e Correios, na ocasião a empresa foi notificada sobre os registros dos ilícitos administrativos praticados pela Contratada.

1.5 Solicitamos análise quanto à possibilidade sanções administrativas previstas no Contrato nº 001/2021 000022553932.

1.6 A Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras do Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto de Anicuns-Goiás, após exame dos documentos constantes nos autos do Processo nº 20200006010679, sugeriu a **rescisão unilateral** do contrato com aplicação de sanções, sendo aquelas previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2021 (000022553932).

2. DOS FUNDAMENTOS.

2.1. Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62 caracterizam-se pela inexecução contratual:

a) Mesmo após diversas tratativas visando a manutenção



da relação contratual, a Contratada foi notificada: 1ª notificação (24/09/2021) - ritmo lento (000023951134); 2ª Notificação (23/03/2022) - ritmo lento (000028605308); 3ª Notificação (01/04/2022) - paralisação (000028884978); 4ª Notificação (01/08/2022) - Organização da Obra (000032263348); 5ª Notificação (09/08/2022) - destelhamento sem autorização (000032540442); 6ª Notificação (19/09/2022) - ritmo lento (000033813831); 1º Termo de compromisso (11/01/2023) - entrega da obra em 31/01/2023 (000036873237); 7ª Notificação (06/02/2023) - execução em desconformidade com o projeto (000037700331) e Termo de paralisação (58286381) para o retorno na execução do objeto e se manteve resistente em sua conduta, motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

2.2. Considerando a urgência na conclusão das obras, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade educacional, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de **rescisão contratual unilateral**, consoante previsão do art. 137, Incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 139, Inciso I da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CONCLUSÃO.

3.1. Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com o RELATÓRIO de 21 de maio de 2024 60562915, apresentado pela Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras do Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto de Anicuns-Goiás, bem como pelos fundamentos delineados no Despacho Nº 1501/2024/SEDUC/GEFAO-16080, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras manifestando favoravelmente a rescisão unilateral do Contrato, DECIDO:

I - **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos o art. 78, inciso I e V, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 001/2021 (000022553932), firmado com a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62;

II - Que seja aplicado a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos - Art. 87, III, da Lei 8.666/93**;

III - Que a empresa **DEVOLVA AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 75.699,86 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, referente a serviços pagos e não executados, e serviços executados em desacordo com projeto, em atenção ao teor do Relatório 169 Conclusivo (58119007)

IV - **ASSUNÇÃO IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTE ATO** o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

V - **DETERMINAR** ao Conselho Escolar Moysés Pereira Peixoto, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

VI - **DETERMINAR** que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

ANICUNS, 28 de maio de 2024.

IDELMA VIEIRA DOS SANTOS MARQUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 463679

Referência: Processo nº 202400006042069

Interessado(a): Conselho Escolar Moysés Pereira Peixoto

Assunto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2021

DESPACHO Nº 5/2024/SEDUC/C.E.M.P. PEIXOTO-08881

1. RELATÓRIO.

1.1. O Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto, por meio do Conselho Escolar Moysés Pereira Peixoto celebrou com

a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI -ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, o Contrato nº 001/2021 (000022553932), cujo objeto consiste na reforma e ampliação no Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto, no município de Anicuns-GO, cujo procedimento licitatório foi realizado por esta Pasta, por meio da Tomada de Preço nº 001/2021.

1.2. Diante da paralisação da obra e de serviços mau executados a empresa Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, foi notificada pelo Engenheiro Fiscal de Obras da Seduc - Paulo Vítor Campos Faria, as seguintes Notificações que se seguem: 1ª notificação (24/09/2021) - ritmo lento (000023951134); 2ª Notificação (23/03/2022) - ritmo lento (000028605308); 3ª Notificação (01/04/2022) - paralisação (000028884978); 4ª Notificação (01/08/2022) - Organização da Obra (000032263348); 5ª Notificação (09/08/2022) - destelhamento sem autorização (000032540442); 6ª Notificação (19/09/2022) - ritmo lento (000033813831); 1º Termo de compromisso (11/01/2023) - entrega da obra em 31/01/2023 (000036873237); 7ª Notificação (06/02/2023) - execução em desconformidade com o projeto (000037700331) e Termo de paralisação (58286381) anexas ao processo principal nº 202000006010679, onde o responsável pela fiscalização da execução do Contrato em questão, deixa registrado fatos que indicam o efetivo descumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Décima Primeira - Das sanções Administrativas.

1.3 No DESPACHO Nº 1501/2024/SEDUC/GEFAO-16080 (58287823), anexo aos autos do Processo Nº 202000006010679, tem assentado um histórico minucioso sobre as notificações realizadas pelo Engenheiro Fiscal de Obras da Seduc, que de forma contínua, por sete vezes, buscou uma devolutiva da empresa Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62.

1.4. Como demonstrado no Mandado de Citação (59471913), enviado por WhatsApp, e-mail e Correios, na ocasião a empresa foi notificada sobre os registros dos ilícitos administrativos praticados pela Contratada.

1.5 Solicitamos análise quanto à possibilidade sanções administrativas previstas no Contrato nº 001/2021 000022553932.

1.6 A Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras do Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto de Anicuns-Goiás, após exame dos documentos constantes nos autos do Processo nº 202000006010679, sugeriu a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções, sendo aquelas previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2021 (000022553932).

2. DOS FUNDAMENTOS.

2.1. Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica Prime Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62 caracterizam-se pela inexecução contratual:

a) Mesmo após diversas tratativas visando a manutenção da relação contratual, a Contratada foi notificada: 1ª notificação (24/09/2021) - ritmo lento (000023951134); 2ª Notificação (23/03/2022) - ritmo lento (000028605308); 3ª Notificação (01/04/2022) - paralisação (000028884978); 4ª Notificação (01/08/2022) - Organização da Obra (000032263348); 5ª Notificação (09/08/2022) - destelhamento sem autorização (000032540442); 6ª Notificação (19/09/2022) - ritmo lento (000033813831); 1º Termo de compromisso (11/01/2023) - entrega da obra em 31/01/2023 (000036873237); 7ª Notificação (06/02/2023) - execução em desconformidade com o projeto (000037700331) e Termo de paralisação (58286381) para o retorno na execução do objeto e se manteve resistente em sua conduta, motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

2.2. Considerando a urgência na conclusão das obras, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade educacional, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 137, Incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 139, Inciso I da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CONCLUSÃO.

3.1. Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com o RELATÓRIO de 21 de maio de 2024 60562915, apresentado pela



Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras do Colégio Estadual Moysés Pereira Peixoto de Anicuns-Goiás, bem como pelos fundamentos delineados no Despacho Nº 1501/2024/SEDUC/GEFAO-16080, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras manifestando favoravelmente a rescisão unilateral do Contrato, DECIDO:

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos o art. 78, inciso I e V, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 001/2021 (000022553932), firmado com a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62;

II - Que seja aplicado a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos - Art. 87, III, da Lei 8.666/93;

III - Que a empresa DEVOLVA AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 75.699,86 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente a serviços pagos e não executados, e serviços executados em desacordo com projeto, em atenção ao teor do Relatório 169 Conclusivo (58119007)

IV - ASSUNÇÃO IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTA ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

V - DETERMINAR ao Conselho Escolar Moysés Pereira Peixoto, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

VI - DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

Anicuns, 28 de maio de 2024.

IDELMA VIEIRA DOS SANTOS MARQUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 463788

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110683

Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual Deputado José Alves de Assis e a pessoa jurídica Jairo Carlos Pereira de Souza, CNPJ nº 20.762.580/0001-61.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.975,11** (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: 6 (seis) meses.

Data da Assinatura: **29/05/2024**.

Protocolo 463597

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 202400006049844 **ASSUNTO:** Contrato nº 006/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Maria Marlene Costa Melo - CNPJ:00.711.679/000-27 e a pessoa jurídica Paraíso das Carnes - CNPJ: 47.443.514/0001-85. **DO OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Conselho Escolar Maria Marlene Costa Melo, da Unidade Escolar Centro de Ensino em Período Integral Raimundo Santana Amaral, município Rubiataba -GO. **DA MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023. **DO VALOR:** R\$ 13.394,65 (treze mil, trezentos noventa e quatro e sessenta e cinco centavos) **DOS RECURSOS:** Fonte: TE/FNDE. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024.

VITOR MAGALINI ZAGO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463626

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 1º SEMESTRE/2024

Contrato nº 006/2024. **PROCESSO nº** 202300006032653 **UNIDADE ESCOLAR** Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Gilvan Sampaio; Contratante: Conselho Escolar Escola Democrática CNPJ: 00.711.685/0001-84 Contratada: CASA DE CARNES DO DIDI LTDA. **CNPJ nº:** 13.659.607/0001-20. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2024.

Maj PM Antonio Xavier da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463627

TERMO DE ADESÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202300006033775, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, **na condição de órgão carona**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023**, gerida pela **Coordenação Regional de Educação De Goiânia-GO**, com a finalidade de se adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar da Unidade Escolar CEPI **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, no município de GOIÂNIA-GO, da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE GOIÂNIA-GO**. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, à empresa: **ATUANTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 33.458.350/0001-55, no valor total de **R\$ 113.906,85** (cento e treze mil nove centos e seis reais e oitenta e cinco centavos) Goiânia, 02 de maio de 2024 **ROGÉLIO FERREIRA DE SOUSA** PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

Protocolo 463630

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO DE ATA

Contrato nº003/2024. **PROCESSO Filho nº** 202300006034010 **UNIDADE ESCOLAR** CEPI PARQUE DOS BURITIS Contratante: Conselho Escolar Parque dos Buritis CNPJ: 00714815001-32 Contratada: HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ nº:** 28.893.983/0001-51 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 159.200,17 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais e dezessete centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2024. **GLEICIANE ROSA DA COSTA RIBEIRO** PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

Protocolo 463632

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO FILHO Nº 2024.0000.605.1460 2º Semestre/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO ESCOLAR **OLAVO BILAC**, inscrito no CNPJ sob nº 00.671.469/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, do (a) **COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC**, sediada no município de **Goiânia/GO**, jurisdicionada a **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Goiânia- GO**, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, **ANA CATARINA FEITOSA DE ARAUJO DE ASSIS**, inscrita no CPF nº **549.209.221-91**, Carteira de Identidade nº **2218348**, Órgão Emissor SSP-GO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor



Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. - **para o período de agosto a dezembro de 2024.** Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 07.06.2024 até 08h59min do **dia 02.07.2024, com abertura às 09:00 min**, na sede do Conselho Escolar, situada à **Av 24 de Outubro esq. com Rua 13 Setor Aeroviário, 52035344@seduc.go.gov.br e 62 992126107.**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020: "O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios".

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL,
TRABALHISTA E TÉCNICA Colégio Estadual Olavo Bilac
COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais
e Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA Colégio Estadual
Olavo Bilac
COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais
e Individuais

4.1.3. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

4.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROJETO DE VENDAS", contendo os dizeres relacionados no Item 4.1.2;

4.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia

autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão Especial desta Chamada Pública;

4.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;

4.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;

4.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Física** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site** - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html> >**Chamada Pública**);

IV - Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Física** de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site** - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html> >**Chamada Pública**);

IV - Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Jurídica** para **Associações e Cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).

III - Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.

IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;

V - Lista dos Associados COM DAP ou CAF e SEM DAP ou CAF, caso tenha;

VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - **Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação**;

IX- **Ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de **COOPERATIVAS**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **ASSOCIAÇÕES**;

X - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site** - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html> >**Chamada Pública**);



XI - Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei nº 5.764/1971, que assim destaca: "A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

4.5. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:

4.5.2. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:

4.5.3. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

4.5.4. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

4.5.5. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o Alvará Sanitário;

4.5.6. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5.7. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar **Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora**, assim como, **cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)** na embalagem dos itens;

4.5.8. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.6. No caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras **fica FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade**, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo **ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 - Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

4.7. No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras **fica FACULTADA a Comissão de Licitação o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 - Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

4.8. O direito garantido nos dispositivos anteriores diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.**

5.2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.

5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar e enviada ao (s) fornecedor (es) no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1. § 1º Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o **município indicado na DAP.**

7.2. § 2º Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o **município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas** registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.3. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Anexo I - deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **até que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 165, I, a, Lei Federal nº 14.133/2021, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.1.1. Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar **XX** situada à **XX** município de **XX/GO**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.

9.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, situada à **Av. 24 de Outubro esq. com Rua 13 Setor Aeroviário**, município de **Goiânia/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade

Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.

10.2.A entrega deverá ser () DIÁRIA (X) SEMANAL () QUINZENAL.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

11.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

11.1.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

11.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;

11.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

11.2.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 exigindo seu fiel e total cumprimento.

11.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.2.6. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

11.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

11.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

11.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.

14.2. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

14.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

15. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

15.1. CABERÁ À COORDENAÇÃO REGIONAL

15.1.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras - UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 15.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;

15.1.2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local, e horário* para a assinatura dos contratos.

15.2. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

15.2.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;

15.2.2. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

15.3. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEx - UNIDADE EXECUTORA

15.3.1. Nomear o GESTOR DE CONTRATO DA UEx - UNIDADE EXECUTORA para gerir e fiscalizar o contrato;

15.3.2. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.1.1. munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

15.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.4.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 03 (três) dias, assinar o (s) contrato (s).

15.4.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

15.5. DA PUBLICAÇÃO - APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

15.5.1. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e

geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo Principal da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;

15.5.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC - (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.

15.5.3. CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

16.2. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

16.3. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Fundamental
2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000	Educação Especial

17. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no **Art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no **§ 1o do Art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25%**, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 7 (sete) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste, ressalvados pelo Art. 135, da Lei 14.133/21 que estipula repactuações em períodos superiores a 1 (um) ano.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

20.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/> Chamada Pública;

21.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de maio de 2021, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

21.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital da chamada pública e da proposta vencedora que se vinculam, bem como do §2º - Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

21.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CATARINA FEITOSA DE ARAUJO DE ASSIS
Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 463637

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP 2023

1º SEMESTRE
LOTE 002 - AÇOUGUE

Contrato nº 001/2023 **PROCESSO Filho nº:** 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO JOSÉ DE MONTE. **CNPJ nº:** 07.201.349/0001-30.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 17.757,30** (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura: 02/03/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463658

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP - 2023

2º SEMESTRE

LOTE 002 - AÇOUGUE

Contrato nº 002/2023 **PROCESSO Filho nº:** 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO JOSÉ DE MONTE. **CNPJ nº:** 07.201.349/0001-30.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 16.082,43** (Dezesseis Mil, Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura: 04/08/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463662

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP - 2023

1º SEMESTRE

LOTE 004 - HORTIFRUIT

Contrato nº 001/2023 **PROCESSO Filho nº:** 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO JOSÉ DE MONTE. **CNPJ nº:** 07.201.349/0001-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 7.418,03** (Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Três Centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura: 02/03/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463664

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP - 2023

2º SEMESTRE

LOTE 004 - HORTIFRUIT

Contrato nº 002/2023 **PROCESSO Filho nº:** 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO JOSÉ DE MONTE. **CNPJ nº:** 07.201.349/0001-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 9.111,13** (Nove Mil, Cento e Onze Reais e Treze Centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura: 04/08/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463668

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 2023
2º SEMESTRE
LOTE EXTRA 001 - PANIFICADOS

Contrato nº 001/2023 PROCESSO Filho nº: 202200006090934
Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA
ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO
JOSÉ DE MONTE. CNPJ nº: 07.201.349/0001-30. OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 1.562,30 (Hum Mil Reais, Quinhentos e Sessenta
e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,
contados a partir da data da assinatura: 04/08/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463670

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP - 2023
1º SEMESTRE

LOTE 003 - SECOS E MOLHADOS

Contrato nº 001/2023 PROCESSO Filho nº: 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA
FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS
BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada:
ADÃO JOSÉ DE MONTE. CNPJ nº: 07.201.349/0001-30. **OBJETO:**
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 17.176,53 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Seis
Reais e Cinquenta e Três Centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses,
contados a partir da data da assinatura: 02/03/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463671

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 2023
2º SEMESTRE

LOTE 003 - SECOS E MOLHADOS

Contrato nº 002/2023 PROCESSO Filho nº: 202200006090934
Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS BATISTA
ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada: ADÃO JOSÉ
DE MONTE. CNPJ nº: 07.201.349/0001-30. OBJETO: Fornecimento
de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$
20.476,77 (Vinte Mil, Quatrocento e Setenta e Seis Reais e Setenta
e Sete Centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da
data da assinatura 04/08/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463672

EXTRATO CONTRATO PREGÃO SRP - 2023
1º SEMESTRE

LOTE EXTRA 001 - PANIFICADOS

Contrato nº 001/2023 PROCESSO Filho nº: 202200006090934
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA
FEITOSA; Contratante: Conselho Escolar PROFESSOR MARCIUS

BATISTA ARAUJO CNPJ nº 00.683.408/0001-05; Contratada:
ADÃO JOSÉ DE MONTE. CNPJ nº: 07.201.349/0001-30.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda
Escolar. **VALOR: R\$ 614,32** (Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta
e Dois Centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da
data da assinatura: 02/03/2023.

GERONI MARIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463674

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024. **PROCESSO nº** 2024.0000.605.4918
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA;
Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação,
Cultura e Esporte de Goianésia CNPJ: 05.888.853/0001-25
Contratada: Supermercado Favorito LTDA. **CNPJ nº:**
00.896.258/0001-18. **OBJETO:** Contratação de empresa para
serviços de fornecimento e reabastecimento de gás de cozinha P13.
VALOR: R\$ 1.909,60 (Um mil novecentos e nove reais e sessenta
centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da
assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2024.

Larissa de Souza Campos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463676

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO
1º semestre 2024

Contrato nº 012/2023. **PROCESSO Filho nº:** 2023.0000.603.3051
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Maria Silva; Contratante:
Conselho Escolar Maria Silva **CNPJ:** 00.671.873/0001-26 Contratada:
PANIFICADORA E LANCHONETE KI-DELÍCIA EIRELI-ME. **CNPJ/**
CPF nº: 02.895.623/0001-03. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 1.942,09.**
VIGÊNCIA: 07(sete) mês, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

Alessandro Faria de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463677

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO
1º semestre de 2024

Contrato nº 014/2023. **PROCESSO Filho nº:** 2023.0000.603.3051
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Maria Silva; Contratante:
Conselho Escolar Maria Silva **CNPJ nº:** 00.671.873/0001-26
Contratada: SUPERMERCADO E MADUREIRA LTDA. **CNPJ**
nº: 23.476.135/0001-23. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 1.399,17.**
VIGÊNCIA: 07(sete) mês, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

ALESSANDRO FARIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463678

EXTRATO

EXTRATO DA ATA SRP Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
ANO/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO ESCOLAR MAJOR GETULINO ARTIAGA, Representado (a) pelo (a) seu Titular, ALRIVÂNIA LOPES DE SOUZA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender a necessidade do Conselho Escolar MAJOR GETULINO ARTIAGA no município de NAZÁRIO, conforme Edital e seus Anexos, pelo período de 07 (sete) meses, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2023

FORNECEDOR REGISTRADO: PANIFICADORA E LANCHONETE KI DELICIA EIRELE - ME - CNPJ: 02.895.623/0001-03

LOTE 01 - PANIFICADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PÃO FRANCÊS	KG	40	8,53	341,20
02	PÃO MANDI	KG	30	15,96	478,80
				TOTAL	R\$ 820,00

LOTE 02 - SUPERMERCADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	45	21,63	973,35
02	ARROZ TIPO 1	PCT	100	9,00	900,00
03	BATATA PALHA	PCT	10	29,32	293,20
04	AÇAFÃO	KG	3	30,90	92,70
05	CACAU 100%	KG	02	76,90	153,80
06	CREME DE LEITE	UN	25	20,43	510,75
07	EXTRATO DE TOMATE	UN	20	12,48	249,60
08	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/KG	18	11,59	208,62
09	FARINHA DE TRIGO	UN	40	5,69	227,60
10	FEIJÃO CARIOQUINHA	PCT	35	6,96	243,60
11	FERMENTO QUIMICO	UN	10	4,37	43,70
12	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	LITRO	90	5,95	535,50
13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT	60	5,11	306,60
14	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA	PCT	09	6,49	58,41
15	MARGARINA VEGETAL (1 KG)	UN	03	15,35	46,05
16	OLEO VEGETAL (SOJA)	LITRO	35	7,94	277,90
17	OVOS DE GALINHA	DZ	06	9,12	54,72
18	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	25	18,62	465,50
19	QUEIJO MUSSARELA	KG	06	51,01	306,06
20	SAL	PCT	115	3,32	49,80
21	SALSICHA HOT-DOG DE PRIMEIRA	KG	05	13,14	65,70
TOTAL					R\$ 6.063,16

LOTE 03 - EXTRAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BANANA PRATA	KG	15	6,93	103,95
03	BISCOITO DE QUEIJO	KG	15	15,84	237,60
04	MAÇA FUGI	UN	15	9,31	139,65
05	SUCO DIVERSOS SABORES	UN	120	0,99	118,80
TOTAL					R\$ 600,00
TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 7.483,16

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 463680

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
1º Semestre/2024

Contrato nº 12/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3051
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Maria Silva; Contratante: Conselho Escolar Maria Silva CNPJ: 00.671.873/0001-26
Contratada: PANIFICADORA E LANCHONETE KI-DELICIA EIRELI-ME. **CNPJ** nº: 02.895.623/0001-03,. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 7.768,36 (Sete mil setecentos e sessenta e). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2023.

Alessandro Faria de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463681

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
1º Semestre/2024

Contrato nº 007/2023; **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3030;
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA; Contratante: Conselho Escolar MAJOR GETULINO ARTIAGA; CNPJ: 00.665.785/0001-11; Contratada: PANIFICADOR E LANCHONETE KI DELICIA LTDA. **CNPJ** nº: 02.895.623/0001-03; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 9.732,68 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 7 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2023.

ALRIVÂNIA LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463682

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024

Contrato nº 006/2023; **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3030;
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA; Contratante: Conselho Escolar MAJOR GETULINO ARTIAGA; CNPJ: 00.665.785/0001-11; Contratada: PANIFICADOR E LANCHONETE KI DELICIA LTDA. **CNPJ** nº: 02.895.623/0001-03; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros

alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 7.483,16 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessesseis centavos). **VIGÊNCIA:** 7 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2023.

ALRIVÂNIA LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463683

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: nº 202300006110959
Assunto: Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual José Marcelino, e a pessoa jurídica TF Construtora e Incorporadora Ltda CNPJ nº 46.968.698/0001-34.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.767,49** (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **6 meses**

Data da Assinatura: **24/05/2024.**

Protocolo 463707

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202300006110599**

Assunto: Contrato nº **010/2024**, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual **DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA** e a pessoa jurídica **MAXI ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº **34.671.684/0001-75.**

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa

Do Preço: **R\$ 49.103,56** (quarenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **30 dias.**

Data da Assinatura: **28/05/2024.**

Protocolo 463722

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO FILHO Nº 202400006053627
2º Semestre/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 01.053.013/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, do (a) COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA, sediada no município de GOIÂNIA/GO, jurisdicionada a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA- GO, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, **Nara Justina dos Santos Queiroz**, inscrito (a) no CPF nº **794.821.471-20**, Carteira de Identidade nº **3261103**, Órgão Emissor **SSP/GO** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. - **para o período de agosto a dezembro de 2024.** Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 07/06/2024 (**data da publicação nos jornais**) até 08h59min do dia **02/07/2024** (**data da sessão pública, até 1 min antes do horário da abertura**), com abertura às **09:00 min**, na sede do Conselho Escolar, situada à **Rua do Cerrado Q.28 L.07 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia - Goiás**, e-mail: **52069907@educ.go.gov.br** e telefone: **(62) 991249103.**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020: "O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios".

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

4.1.3. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

4.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROJETO DE VENDAS", contendo os dizeres relacionados no Item 4.1.2;

4.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão Especial desta Chamada Pública;

4.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;

4.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;

4.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Física** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html>**);

IV - Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Física** de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html>**);

IV - Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - O **Extrato da DAP ou CAF Jurídica** para **Associações e Cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).

III - Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.

IV - QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;

V - Lista dos Associados COM DAP ou CAF e SEM DAP ou CAF, caso tenha;

VI - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

IX - Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de **COOPERATIVAS**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **ASSOCIAÇÕES**;

X - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site** - <https://site.educacao.go.gov.br/licitacao-merenda-escolar.html> >**Chamada Pública**);

XI - **Declaração de Responsabilidade** pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.
Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei nº 5.764/1971, que assim destaca: "A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

4.5. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:

4.5.2. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:

4.5.3. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

4.5.4. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

4.5.5. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o Alvará Sanitário;

4.5.6. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5.7. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;

4.5.8. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.6. No caso de **DESCONFORMIDADE** de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras **fica FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade**, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo **ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 - Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

4.7. **No caso de AUSÊNCIA de** qualquer um dos documentos constantes na habilitação, ou de amostras **fica FACULTADA a Comissão de Licitação o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 - Das Propostas, nos termos do Art. 36 §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

4.8. O direito garantido nos dispositivos anteriores diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração**.

5.2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, **INFORMAR** aos participantes sobre o **LOCAL, DIA E HORA** da sessão pública.

5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar e enviada ao (s) fornecedor (es) no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1. § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP Física, o **município indicado na DAP**.

7.2. § 2º Entende-se por **local**, no caso de DAP Jurídica, o **município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica**.

7.3. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. **Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Anexo I - deste Edital**, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **até que se totalize a demanda da Unidade Escolar.**

Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 165, I, a, Lei Federal nº 14.133/2021, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.1.1. Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar **COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA** situada à **Rua do Cerrado Q.28 L.07 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia - Goiás**, município de **GOIÂNIA/GO**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.

9.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar **COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA** situada à **Rua do Cerrado Q.28 L.07 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia - Goiás**, município de **GOIÂNIA/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.

10.2 A entrega deverá ser () DIÁRIA (**X**) SEMANAL () QUINZENAL.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

11.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

11.1.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

11.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.



11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 11.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 11.2.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 11.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2.6. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 11.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 11.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 11.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.2.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 13.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.
- 14.2. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 14.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

15. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

15.1. CABERÁ À COORDENAÇÃO REGIONAL

- 15.1.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras - UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 15.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;
- 15.1.2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local, e horário* para a assinatura dos contratos.

15.2. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

- 15.2.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- 15.2.2. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

15.3. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEx - UNIDADE EXECUTORA

- 15.3.1. Nomear o GESTOR DE CONTRATO DA UEx - UNIDADE EXECUTORA para gerir e fiscalizar o contrato;
- 15.3.2. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.1.1. munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

15.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.4.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 03 (três) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 15.4.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

15.5. DA PUBLICAÇÃO - APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 15.5.1. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo Principal da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 15.5.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC - (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.
- 15.5.3. CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

16.2. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

16.3. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Fundamental
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Médio
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Educação de Jovens e Adultos

17. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no **Art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no **§ 1º do Art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25%**, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 7 (sete) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste, ressalvados pelo Art. 135, da Lei 14.133/21 que estipula repactuações em períodos superiores a 1 (um) ano.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

20.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no **art. 71** da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/> Chamada Pública;

21.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de maio de 2021, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais **firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

21.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital da chamada pública e da proposta vencedora que se vinculam, bem como do §2º - Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

21.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

GOIÂNIA/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NARA JUSTINA DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

Nº	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE, DÚZIA, MAÇO, KG OU L	QUANTIDADE (TOTAL DO PERÍODO)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABOBORA CABUTIÁ	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.	KG	100	4,39	439,00
02	ABOBRINHA VERDE	Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	KG	80	6,22	497,60
3	ALHO	Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades	KG	60	29,74	1.784,40
4	BANANA PRATA	Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600	5,47	3.282,00
5	BATATA DOCE	Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	300	5,55	1.665,00
6	CEBOLA	Cebola branca média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	7,55	3.775,00
7	CENOURA	Cenoura de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	450	6,77	3.046,50



8	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	MAÇO	380	6,40	2.432,00
9	LARANJA	Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1200	4,56	5.472,00
10	MANDIOCA	Mandioca branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	345	6,04	2.083,80
11	MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.	KG	1000	3,71	3.710,00
12	MILHO VERDE (IN NATURA)	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	PACOTE COM 5 UNIDADES	300	9,36	2.808,00
13	REPOLHO	Repolho de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	700	4,70	3.290,00

15	TOMATE	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	640	8,92	5.708,80
TOTAL DE TODOS OS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS					R\$ 39.994,10	

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:

4.1.1. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

4.1.2. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

4.1.3. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o Alvará Sanitário;

4.1.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.1.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;

4.1.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar Escolar **COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA** situada à **Rua do Cerrado Q.28 L.07 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia - Goiás**, município de **GOIÂNIA/GO**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

5.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.

5.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

5.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar Escolar **COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA** situada à **Rua do Cerrado Q.28 L.07 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia - Goiás**, município de **GOIÂNIA/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

8.2. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

8.3. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Fundamental
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Ensino Médio
2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000	Educação de Jovens e Adultos

9. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25%**, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 7 (sete) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste, ressalvados pelo Art. 135, da Lei 14.133/21 que estipula repactuações em períodos superiores a 1 (um) ano.

11. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.
- 11.2. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 11.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;
- 11.4. **CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS**
- 11.4.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- 11.4.1.1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.
- 11.4.1.2. Conferir as alterações contidas na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 justamente no que diz respeito ao art.39, da referida norma, ajustando no que couber;

11.5. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

- 11.5.1. Nomear o GESTOR DE CONTRATO DA UEx - UNIDADE EXECUTORA para gerir e fiscalizar o contrato;
- 11.5.2. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 10.6.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

11.6. CABERÁ À COORDENAÇÃO REGIONAL

- 11.6.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras - UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;
- 11.6.2 Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares em um único dia, informando o local, e horário para a assinatura dos contratos.

11.7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.7.1 O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 03 (três) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 11.7.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

11.8. APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 11.8.1. **CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo Principal da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 11.8.2. **CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC - (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora)**, realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.
- 11.8.3. **CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GAESC JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES**, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

11.9. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 11.9.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

- 11.10. A administração pública, via SEDUC, Coordenação Regional de Educação e/ou Unidade Escolar, poderá a qualquer momento realizar visita in loco nos locais de produção dos alimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 12.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 12.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 12.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota



Fiscal dos itens entregues;

13.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

13.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento.

13.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.6 Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.

13.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

13.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>, clicar em Chamada Pública;

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais **firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo VI - Da Execução dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

15.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

Protocolo 463752

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110752

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Lourival Bueno de Oliveira - CNPJ nº 00.673.169/0001-02, e a pessoa jurídica Planum Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 40.614.438/0001-84

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS na Escola Estadual Lourival Bueno de Oliveira.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2024.

Do Preço: R\$ 49.478,28 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15400108 - Transferência do FUNDEB - impostos e transferências de impostos.

Da Vigência: O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Protocolo 463780



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006111041
Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar MOYSÉS PEREIRA PEIXOTO e a pessoa jurídica WANDERSON ALVES DE ANDRADE SILVA, CNPJ nº 44.478.603/0001-79.
Do Objeto: Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa
Do Preço: R\$ 49.996,46(QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 108
Da vigência: até que a obra seja concluída.
Data da Assinatura: 29/05/2024
IDELMA VIEIRA DOS SANTOS MARQUES
Presidente do Conselho

Protocolo 463819

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.611.0727
Assunto: **Contrato nº 04/2024**, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Fernando Pessoa, CNPJ nº 05.647.826/0001-60 e a pessoa jurídica Start Distribuidora LTDA, CNPJ nº 41.043.640/0001-66.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação
Do Preço: **R\$ 49.658,54** (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **6 (seis) meses**.
Data da Assinatura: **03/06/2024**.

Protocolo 463885

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006040662
Data: 22/04/2024
Nome : RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações. **DO PREÇO: R\$ 499.485,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte: 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 15.912,56. Dotação Compactada: 2024.2401.088 / Nota de Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte: 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 31.344,00. Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00008 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte: 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 313,44. Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00007 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza

da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 129.808,00. Dotação Compactada: 2024.2401.088 / Nota de Empenho: 00003 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 250.752,00. Dotação Compactada: 2024.2401.088 / Nota de Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 47.016,00. Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00006 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 / Grupo: 04 / Fonte 15010100 / Data de emissão: 23/05/2024 / Valor: R\$ 24.339,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência do Contrato será de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 463892

EXTRATO DE CONTRATO/GÁS

Processo nº: 202400006036066
Assunto: Contrato nº 01/2024, que entre si celebram Conselho Escolar do Centro de Ensino em Período Integral Dom Candido Penso - CNPJ Nº 00.667.503/0001-15 e a pessoa jurídica FR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ: 32.796.115/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha (GLP) P45.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2024.
Do Preço: R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro de reais)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 15500116
Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: -03/05/2024

NUNES XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463634

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2024

A Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2024, processo de contratação nº 104554 e processo SEI nº 2024.0000.500.7213, visando a **Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, para execução de reforma da cobertura, forro, piso, janelas, portas, pintura, sanitários, acessibilidade, drenagem, instalações elétricas, combate a incêndio e demais serviços na sede da Coordenação Regional de Educação de Goiás, Cidade de Goiás-GO, restou FRACASSADO.**

Goiânia, 03 de junho de 2024.
Elma Maria de Jesus Moreira
Pregoeira

Protocolo 463697

EXTRATO DE CONTRATO/Chamada Pública 004/2023
1º Sem/2024

Contrato nº 004/2023 **PROCESSO Filho nº 202300006099916 UNIDADE ESCOLAR CEPI PROFESSOR PEDRO GOMES**
Contratante: Conselho Escolar O Bom Samaritano CNPJ: **06.037.089/0001-00** Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO-OESTE (COOPACO) **CNPJ nº: 33.507.873/0001-44**
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR:** R\$ 7.336,65 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024.

Ludmyla Rayanne de Sousa Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 463795

**EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 004/2023
ADITIVO
1º Semestre/2024**

Contrato nº 007/2023 PROCESSO Filho nº 202300006099730
UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES Contratante: Conselho Escolar Chico Mendes CNPJ: 00.629.363/0001-90 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS CENTRO OESTE (COOPACO) CNPJ nº: 33.507.873/0001-44 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **VALOR: R\$ 2.874,44** (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA: 07** (sete) meses, contados a partir da data da assinatura **DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024.**

**KAREN OLIVEIRA SILVA MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 463797

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 176, de 29 de maio de 2024

Designar fiscal da Autorização de Uso nº 27/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do *Processo SEI nº 202417576001985*

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Bueno Xavie portador do CPF. nº. ***.010.821-** para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 27/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "2ª Etapa do Campeonato Goiano de Automobilismo 2024", no período de 16 a 19 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 463720

PORTARIA Nº 177, de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576002142.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Bueno Xavier portador do CPF. nº. ***.010.821-** para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 31/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Capacitação Universidade Chevrolet", no período de 13 a 27 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 463724

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº 202417576002173, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023 - SEDUC. Contratada: empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, CNPJ: 23.540.814/0001-14, Contrato: nº 16/2024 - SEEL, Lote 07 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo *Self-Service* (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo. Valor total de R\$ 1.601.069,00; período da contratação: 03/06/2024 à 03/06/2025. Em conformidade com as Leis nº 8.666/93, Lei 17.928/12 e demais normas atinentes ao caso. Goiânia-GO, 03 de junho de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 463709

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 27/2024. PROCESSO Nº 202417576001985
AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38,



por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.
AUTORIZATÁRIA: CLUBE ESPORTIVO DO FORA DE ESTRADA EM GOIÁS - CEFEGO, CNPJ nº 08.635.827/0001-83.
OBJETO: Uso específico e transitório, em caráter eminentemente precário do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "2ª Etapa do Campeonato Goiano de Automobilismo 2024", no período de 16 a 19 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria do Portão 3, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA: 16 e 19 de maio de 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL: Portaria nº 176/2024, Leandro Bueno Xavier, portador do CPF. nº. ***.010.821-**.

RUudson ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 463721

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 202417576002142
AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15.
AUTORIZATÁRIA: LED-ID COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.962.685/0001-33.
OBJETO: Uso específico e transitório, em caráter eminentemente precário do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Capacitação Universidade Chevrolet", no período de 13 a 27 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: no período de 13 e 27 de maio de 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL: Portaria nº 177/2024, indicando Leandro Bueno Xavier portador do CPF. nº. ***.010.821-**

RUudson ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 463727

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA nº 0553/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 202300016008647,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor AGENOR DA COSTA NETO, ocupante do cargo de Perito Criminal, da prática da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso XXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - CONDENAR o servidor AGENOR DA COSTA NETO à **penalidade de 56 (cinquenta e seis) dias de suspensão**, pela prática das infrações do art. 202, incisos XIX e XX, da Lei estadual nº 20.756/2020;

III - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente

a jornada de trabalho, em consonância com o art. 193, § 2º, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020;

IV - DETERMINAR que o servidor AGENOR DA COSTA NETO **permanença inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 840 (oitocentos e quarenta) dias**, conforme previsão do inciso II, do art. 199, da Lei estadual nº 20.756/2020;

V - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor, por escrito, bem como seu defensor; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.2)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** seguidamente ao trânsito em julgado, **com expedição da pertinente certidão**, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da SSP.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 03 de junho de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 463758

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 345, de 20 de maio de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0387/2023/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2022 (202200007073949), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no artigo 236, *caput*, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - ABSOLVER, com fulcro no artigo 236, parágrafo 3º, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/20, a Delegada de Polícia **LUÍZA VENERANDA PEREIRA BATISTA** da infração disciplinar prevista no artigo 204, inciso X, da Lei estadual nº 20.756/20, a qual lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2022, em razão da atipicidade da conduta, conforme avaliado em julgamento.

III - DETERMINAR:

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, da servidora em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre elas a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional da servidora; e promova o arquivamento dos autos.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 463372

PORTARIA Nº 367, de 29 de maio de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 0387/2023/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2021 (202100007083643), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no artigo 236, *caput*, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - **ABSOLVER**, com supedâneo no artigo 236, paragrafo 3º, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756/20, o Agente de Polícia **BRUCE MOREIRA COSTA** da infração disciplinar prevista no artigo 204, inciso IV, da Lei n.º 20.756/2020, a qual lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2021, em razão da atipicidade da conduta, conforme avaliado em julgamento.

III - **DETERMINAR**:

- a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e
- c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre elas a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do servidor; e promova o arquivamento dos autos.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 463639

PORTARIA Nº 369, de 03 de junho de 2024

Concede Gratificações da Rede de Gestão Pessoas.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e regulamentadas pelo Decreto estadual nº 10.263, de 16 de fevereiro de 2023, que instituiu o Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES no Poder Executivo estadual, tendo em vista o teor do Decreto estadual nº 10.275, de 22 de junho de 2023, que integrou a Rede de Gestão de Pessoas ao Sistema de Gestão Estadual - SIGES, alterado pelo Decreto nº 10.438, de 11/04/2024, e considerando o teor do processo nº 202400007034761, em especial o Despacho 340 (60732010)-SEAD e o Despacho nº 8150/2024-DGPC (evento n.º 60809788),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Gratificações das Redes de Gestão de Pessoas aos servidores relacionados no quadro constante do Anexo Único desta Portaria, pelo exercício de Coordenação de áreas na unidade setorial da Rede de Gestão de Pessoas desta Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme indicado no respectivo quadro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º de junho de 2024, ficando revogada a Portaria nº 303/2024-DGPC, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Este ato deverá ser encaminhado à Superintendência de Gestão Integrada deste órgão, para conhecimento, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e adoção das providências necessárias à inclusão na folha de pagamento e registro nos dossiês funcionais dos servidores mencionados no Anexo Único, e à Gerência da Rede de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento.

Publique-se.

Goiânia, 3 de maio de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

nº	Unidade administrativa interna na Delegacia-Geral da Polícia Civil (GGDP/SGI)	Servidor	Cargo	CPF	Atribuições de Assessoramento Técnico especializado	Unidade	Tipo de Gratificação
1	Divisão de Atendimento ao Servidor	Aline Ramos Ordones	Assessor A8	XXX.802.581-XX	supervisora de perfil, recrutamento e alocação de pessoas	Setorial	GRG
2	Divisão de Direitos e Deveres	Anna Cláudia Alcântara Reis de Jesus	Assessor A7	XXX.392.041-XX	supervisora de direitos e benefício	Setorial	GRG
3	Divisão de Direitos e Deveres	Fabício Rocha Cardoso	Escrivão de Polícia	XXX.348.031-XX	supervisor de direitos e benefícios	Setorial	FCRG

4	Divisão da Folha de Pagamento	Francisco de Faria Arantes	Líder de área	XXX.971.381-XX	supervisor de folha de pagamento	Setorial	GRG
5	Divisão da Folha de Pagamento	Hugo Caldeira Andrade	Assessor A7	XXX.548.571-XX	supervisor de folha de pagamento	Setorial	GRG
6	Seção de Controle de Frequência	Janaína Manacam Garcia	Papiloscopista Policial	XXX.497.681-XX	supervisora de frequência	Setorial	FCRG
7	Divisão de Direitos e Deveres	Karla Gomes Carrijo	Escrivã de Polícia	XXX.527.671-XX	supervisora de direitos e benefícios	Setorial	FCRG
8	Seção de Gestão de Pessoal	Pedro Henrique Adorno Lima Rodrigues	Assessor A8	XXX.969.621-XX	supervisor de recrutamento e seleção	Setorial	GRG
9	Divisão de Direitos e Deveres	Sâmella Isabel da Silva	Assessor A7	XXX.888.401-XX	supervisora de direitos e benefícios	Setorial	GRG
10	Seção de Gestão do Sicad	Simone Aparecida Martins Lourenço	Assessor A8	XXX.793.111-XX	supervisora de gestão documental	Setorial	GRG
11	Seção de Gestão de Pessoal	Thamires Ulanna Silva	Assessor A8	XXX.204.611-XX	supervisora de recrutamento e seleção	Setorial	GRG
12	Divisão da Folha de Pagamento	Yluska Francielly Gomes de Oliveira Spencieri	Escrivã de Polícia	XXX.583.951-XX	supervisora de folha de pagamento	Setorial	FCRG

Protocolo 463786

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.499, de 27 de maio de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002102509, e Considerando o que consta no art. 48 c/c art. 112, inciso III, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás); c/c art. 31 e parágrafo único do art. 35, todos da Lei nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás), que versam sobre a exclusão a bem da ética e disciplina de praça policial militar da Corporação; Considerando o Cabo QPPM *3.70* JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.166.451-**, lotado no 5º Comando Regional da Polícia Militar, filho de Jesus Rodrigues dos Santos e Maria Nadir de Lima Soares Santos, natural de Luziânia-GO, nascido aos 8 de maio de 1985; Considerando o Conselho de Ética e Disciplina nº 2023.10.00545 - Cor PM, nomeado através do Ofício nº 2023.41-SICOR, de 4 de setembro de 2023, (51498286), com o fito de julgar a capacidade do Cabo QPPM *3.70* João Paulo Soares Rodrigues dos Santos, em permanecer nos quadros desta Corporação, por ter, em tese, ferido os preceitos éticos e morais que regem o militarismo, afetando a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, tipificados nos incisos I, III, IV, IX, XI, XIV e XVI do art. 5º da Lei nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás); Considerando o parecer dos membros do Conselho de Ética e Disciplina, que por unanimidade de votos, restou deliberado ser o Disciplinando culpado das acusações que lhe foram imputadas, sugerindo pela sua exclusão a bem da disciplina (55042198); Considerando que o Comandante do Comando de Correições e Disciplina (CCDPM), com fulcro nas provas dos autos, concordou com o Relatório dos Conselheiros, por entender que o Disciplinando, Cabo PM *3.70* JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, é culpado das acusações que lhe pesam, não pressupondo as condições para permanecer como policial militar da ativa, aplicando ao Disciplinando a sanção administrativa disciplinar de exclusão a bem da ética e disciplina, visto que justapós suas ações ao revés do que prevêm os incisos III, IV, IX, XIII, XVI e XIX, do art. 5º, da Lei nº 19.969, de 2018 (56979685); Considerando que após a notificação da defensora dativa e da certidão de recusa do Disciplinando em assinar o recibo do despacho de solução do Corregedor PM (57874882) e, não havendo interposição de recurso, transcorrendo o prazo in albis, os presentes autos apontaram para a homologação ou não do Despacho nº 370/2024/PM/1ª SPJM-CCDPM, assinado em 1º de março de 2024, (evento 56979685), do Comandante do Comando de Correições e de Disciplina - CCDPM, nos termos do artigo 99, § 3º, da Lei nº 19.969, de 2018 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - CEDIME/GO); Considerando o decisum do Comando-Geral da PMGO, nos moldes acima expostos (vide evento 58960490), homologou-se integralmente a decisão do Corregedor PM, concordando-se com o Colegiado de Oficiais, com sustento nas provas dos autos, de que o Disciplinando é culpado das acusações que lhes são imputadas e, nesse mesmo diapasão, não reúne mínimas condições para permanecer nos quadros da Polícia Militar de Goiás, pois conforme comprovado perante o feito pela Tríade de Oficiais Conselheiros, tal como em unanimidade na solução dos autos pela autoridade convocante, restou demonstrado e sopesado que o Disciplinando, com suas condutas, feriu gravemente os preceitos da ética policial militar, do dever, o denodo militar e o decoro da classe, na forma dos incisos III, IV, IX, XIII, XVI e XIX do art. 5º, c/c art. 80 e art. 34, I e parágrafo único, todos da Lei nº 19.969/2018, determinando assim, a exclusão a bem da disciplina do Disciplinando Cabo QPPM *3.70* JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DOS SANTOS; e Considerando que o Disciplinando interpôs recurso disciplinar à decisão supracitada (60172527), tendo este sido conhecido e lhe negado provimento através do Despacho nº 220, de 17 de maio de 2024, de Chefia de Procedimentos e Processos Disciplinares (CPPD) (60255559), resolve: Art. 1º Excluir a bem da ética e disciplina o Cabo QPPM *3.70* JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.166.451-**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Goiás. Art. 2º Determinar ao 5º Comando Regional da Polícia Militar que, providencie o recolhimento de todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a sua identidade militar e de eventuais dependentes, devendo este(s) documento(s) ser(em) encaminhado(s) ao Gabinete de Identificação da PMGO (CGF/5-CGF), bem como, se for o caso, solicite indenização do material que tenha sido extraviado. Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que, por meio das Seções de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, providencie o que lhe compete. Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 463290



ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.496, de 27 de maio de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400003009422, Considerando que PHILIPPE DIAS E SILVA fora licenciado ex officio, por força de decisão judicial nos autos do Processo nº 5110870-42.2023.8.09.0051 (50531666), através da Portaria nº 17.889, de 18 de agosto de 2023, publicada no DOEPM nº 160, de 23 de agosto de 2023 (51014349); Considerando o Mandado de Segurança nº 5110870-42.2023.8.09.0051, impetrado por PHILIPPE DIAS E SILVA, que pleiteou a concessão de liminar para sua inclusão na lista de aprovados na etapa de investigação social e vida pregressa e participação no Curso de Formação de Praças do Concurso Público nº 002/2022 (45964609); Considerando que a liminar impetrada foi deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado Goiás para que o interessado participasse das demais fases do certame, na condição de "sub-judice" até o julgamento do mérito desta impetração (46633082); Considerando que sobreveio decisão judicial revogando a liminar anteriormente deferida, tendo a segurança sido denegada ante a inexistência de direito líquido e certo a amparar a impetração (50531666); Considerando que em decisão no Superior Tribunal de Justiça, o Exmo. Ministro Benedito Gonçalves manifestou dando provimento ao recurso em mandado de segurança, para anular do ato atacado, determinando que a autoridade impetrada, caso não exista outro fato desabonador da conduta do candidato, assegure-lhe a convocação para as etapas seguintes do certame, com a respectiva convocação e posse, caso logre êxito em todas as etapas (60552488); Considerando o Ofício nº 9.917, de 22 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que orienta pelo cumprimento da mais recente decisão judicial proferida anexa, bem como, pela retirada da condição sub judice pois o feito já foi arquivado (60552526); Considerando o Despacho nº 5.996, de 22 de maio de 2024, da Subchefia de Gabinete do Comando-Geral, que encaminha o processo para conhecimento do Comando de Gestão e Finanças e para que cumpra as orientações emitidas pela PGE e providências cabíveis ao cumprimento da decisão judicial (60564008); Considerando que de acordo com a Portaria nº 8.684, de 20 de dezembro de 2016, em seu artigo 2º, inciso V, é necessário a submissão à inspeção de saúde no caso de reintegração por força de decisão judicial; Considerando o Soldado 2ª Classe QPPM *9.56* PHILIPPE DIAS E SILVA, CPF nº ***.940.441-**, filho de Cleilton Sergio e Silva e Sandra Maria Dias e Silva, natural de Ceilândia/DF, nascido aos 12 de maio de 1993; e Considerando a necessidade de cumprir a referida decisão judicial (60552488), resolve: Art. 1º Reintegrar ao serviço ativo da Corporação, o Soldado 2ª Classe QPPM *9.56* PHILIPPE DIAS E SILVA, CPF nº ***.940.441-**. Art. 2º Classificar o Soldado 2ª Classe QPPM *9.56* PHILIPPE DIAS E SILVA, no Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças, através das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem, bem como, ao CGF/4 que deverá reclassificá-lo no Almanaque respectivo. Art. 4º Determinar que após a efetivação da reintegração, o policial militar se apresente de imediato à Junta Central de Saúde para avaliações. Art. 5º Revogar a Portaria nº 17.889, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) nº 160, de 23 de agosto de 2023. Art. 6º Determinar a publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 463299

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.497, de 27 de maio de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo

em vista o Processo SEI nº 202400003003677, e Considerando que MARCIA FERREIRA MORAES fora licenciada ex officio, por força de decisão judicial nos autos do Processo nº 5808289-13.2023.8.09.0051 (57876812), através da Portaria nº 18.359, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) nº 63, de 2 de abril de 2024 (58524918); Considerando que MARCIA FERREIRA MORAES, propôs ação ordinária de anulação de ato administrativo c/c obrigação de fazer nº 5692790-78.2023.8.09.0051 visando sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais, e, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito da Vara Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva, ocorreu o indeferimento dos efeitos da tutela (57671352, fls. 01/02); Considerando que o magistrado asseverou em sentença que a parte autora já concluiu o curso de bacharelado em direito, conforme se extrai de declaração de conclusão de curso apresentada, não podendo ser impedida de efetuar sua matrícula no curso de formação, principalmente após obter a 7ª posição nas vagas femininas (60520507, fl. 07); Considerando que o MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva julgou procedente o pedido deduzido na exordial, a fim de determinar que seja autorizada a matrícula definitiva da autora no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, independentemente da apresentação do diploma de bacharel em Direito, bem como garantir a nomeação e posse da autora no cargo pretendido, caso aprovada no curso de formação e demais etapas do certame (60520507, fl. 07); Considerando o Ofício nº 9.863, de 21 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), orientando pelo "cumprimento da mais recente decisão judicial proferida anexa" (60520486); Considerando o Despacho nº 5.977, de 22 de maio de 2024 (60537875), da Subchefia de Gabinete do Comando-Geral da Corporação, para conhecimento das orientações emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e providências cabíveis ao cumprimento da decisão judicial; Considerando que de acordo com a Portaria nº 8.684, de 20 de dezembro de 2016, em seu artigo 2º, inciso V, é necessário a submissão à inspeção de saúde no caso de reintegração por força de decisão judicial; Considerando a Cadete QPEPM *0.07* MARCIA FERREIRA MORAES, CPF nº ***.056.311-**, filha de Euripedes Ferreira de Jesus e Maria Célia Moraes dos Santos, natural de Caiapônia/GO, nascida aos 25 de novembro de 1992; e Considerando a necessidade de cumprir a referida decisão judicial (60520507), resolve: Art. 1º Reintegrar ao serviço ativo da Corporação, a Cadete QPEPM *0.07* MARCIA FERREIRA MORAES, CPF nº ***.056.311-**. Art. 2º Classificar a Cadete QPEPM *0.07* MARCIA FERREIRA MORAES, no Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF), através das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem, bem como, ao CGF/4 que deverá reclassificá-la no Almanaque respectivo. Art. 4º Determinar que após a efetivação da reintegração, a policial militar se apresente de imediato à Junta Central de Saúde para avaliações. Art. 5º Revogar a Portaria nº 18.359, de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) nº 63, de 2024. Art. 6º Determinar a publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 463309

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SISLOG n. 103197.

Conforme preconiza o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, comunicamos aos interessados a seguinte retificação do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, processo SEI n. 202300005029936 (Contratação de empresa para gerenciamento de combustível aeronáutico para o CBMGO).

Onde se lê item 9.4: "Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para



fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.”

Leia-se item 9.4: “Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.”

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC
Comandante Geral do CBM/GO

Protocolo 463893

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1315, de 29 de maio de 2024

Substitui gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras NathanaHelloara Vieira Lopes, CPF: ***.456.251-**, lotada na Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde - SUPCRS/SES-GO, Telefone: (62)3201-3841, E-mail: nathana.lopes_2021@goias.gov.br, para atender a parte do contrato referente ao programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, e Andreia Esteves de Matos, CPF: ***.382.301-**, Cargo: Líder de Área ou Projeto - LAP, lotada no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Telefone: (62) 3201-3838, E-mail: andrea.matos@goias.gov.br, para atender a parte do contrato referente aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), para serem Gestoras do Contrato nº 51/2022-SES/GO, referente ao processo nº 202100010017801, oriundo do Pregão Eletrônico nº 114/2022-SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa R Moraes Agência de Turismo EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) internacionais, passagens terrestres, interestaduais e intermunicipais, hospedagens e traslados para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 2º ATRIBUIR ao(a) referido(a) gestor(a) a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já

efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias ao término de sua vigência;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 1º Na hipótese do inciso X, para contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, o(a) Gestor(a) deverá observar o limite máximo legal de duração permitido, que é de 60 (sessenta) meses, excepcionados os cujos objetos sejam alugueis de equipamentos e de utilização de programas de informática, cujo prazo máximo de duração não pode ser superior a 48 (quarenta e oito) meses;

§ 2º Ainda na hipótese do inciso X, a manifestação do(a) Gestor(a) deverá ser acompanhada do seguinte:

I - da devida justificativa da necessidade da continuidade da prestação do serviço, objeto do contrato;

II - da comprovação da vantajosidade do preço, que deverá ser aferida mediante pesquisa mercadológica e pelos habitualmente praticados no âmbito dos demais órgão e entidades da Administração estadual, mediante troca de informações;

III - da manifestação favorável à prorrogação do prazo de vigência do instrumento, pela contratada;

IV - do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

§ 3º - Na hipótese do inciso XI, a manifestação do(a) Gestor(a) deverá ser acompanhada do seguinte:

I - do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

II - do Termo de Referência, elaborado e assinado em conjunto com a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GAAL/SES-GO, observando o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29/05/2024, revogando-se a Portaria nº 1082, de 13 de maio de 2024 e disposições em contrário.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 463604

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1266, de 27 de maio de 2024

Síntese dos fatos: A instauração deste Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o nº 202400010037346, se faz necessária em virtude da recomendação da Gerência da

Corregedoria Setorial - GECORSET, nos termos do Despacho nº 1064/2024/SES/GECORSET e da determinação do titular desta Pasta, de acordo com o Despacho nº 2788/2024/GAB, constantes nos autos do Processo SEI nº 202400010002898, os quais demonstram que a servidora mencionada teria, supostamente, faltado intencionalmente ao exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 28 de maio de 2024.

Protocolo 463642

PORTARIA Nº 1194, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202400010011843 e no Despacho do Gabinete Nº Automático 2427/2024 (59927196), resolve:

Art. 1º **Conceder** ao servidor **Marcio Soffa de Oliveira**, CPF nº ***.365.501-**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 16.06.2024 a 15.06.2027.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 463657

PORTARIA Nº 1206, de 21 de maio de 2024

Indicação de Gestor de Convênio
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. DEYNE PEREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.943.351-**, cargo/função: Analista Técnico de Saúde, como Gestora do referido Convênio, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010013481, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463712

PORTARIA Nº 1209, de 21 de maio de 2024

Indicação de Gestor de Convênio
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sr. OSMIRO DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.979.471-**, como Gestor do referido Convênio, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010014061, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria

de Estado da Saúde, e como conveniente a Vila São José Bento Cottolengo.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463715

PORTARIA Nº 1283, de 28 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de QUIRINÓPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002918. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463736

PORTARIA Nº 1329, de 03 de junho de 2024

Instaura a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO);

Considerando a cláusula décima nona do Termo de Colaboração, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30.

Composição da Comissão

Nome	Lotação	Função	CPF
Diego Ribeiro Cordeiro	Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios SUPECC	Cargo em comissão Líder de Área ou Projeto (LAP)	X X X . 1 9 7 . 321-XX



Cárta Cristina Margarida Figueiredo de Castro	Superintendência de Regulação e Controle de Avaliação SUREG	Cargo em comissão de Regência de Regulação de Cirurgias Eletivas	XXX.030.941-XX
Murilo Lara de Faria	Superintendência de Gestão Integrada - SGI	Cargo efetivo Técnico em Gestão Pública da Assessoria Contábil	XXX.278.001-XX
Márcia Ribeiro de Souza	Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS	Cargo efetivo Técnico em Enfermagem - UNIPROP	XXX.561.761-XX

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) será regida pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como pelo Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463765

PORTARIA Nº 1330, de 03 de junho de 2024

Designa o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO);

Considerando a cláusula sexta do Termo de Colaboração, resolve: Art. 1º Designar o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Lisandra Marya Gusmão	Gestora	XXX.495.801-XX
Carolina Vilela Del' Acqua Cosac	Suplente	XXX.767.861-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na Portaria Numeração Automática 1201.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463774

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO

Extrato da decisão proferida no Despacho nº 1186/2024/GAB (57277683), por meio da qual o titular da Secretaria de Estado da Saúde declarou o impedimento da empresa Medfort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 12.407.590/0001-50, de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 04 (quatro) meses e o descredenciamento no cadastro de fornecedores - CADFOR, tendo em vista, que restou configurado o descumprimento contratual, em razão da ausência da entrega do medicamento, qual seja, ácido zoledrônico.

A mencionada decisão resultou do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 112/2018 "C" (5813874), oriunda

do Pregão Eletrônico nº 063/2018, proveniente do Processo nº 20180001000853, conforme apurado pela Comissão de Processo de Responsabilização, nos termos do Relatório Final nº 4/2023 SES/CPAR (50883216), bem como das orientações contidas no Parecer Jurídico nº 685/2023 (51245324), emitido pela Procuradoria Setorial, e com fundamento no item 8.6 da Cláusula Oitava - "Das Infrações e Sanções Administrativas", da referida Ata de Registro de Preços (5813874), na Lei federal nº 8.666/1993 e na Lei federal nº 10.520/2002.

Goiânia, 23 de maio de 2024.

Protocolo 463647

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2024-SES/GO. **Processo** nº 202400010013481. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundos de emenda Parlamentar nº 307/2023, de autoria do Deputado Estadual George Moraes, para aquisição de produtos de higiene e limpeza, referentes aos cuidados dos pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Conveniente:** Vila São José Cottolengo. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/06/2024 e término em 02/06/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463713

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 80/2021-SES/GO. **Processo** nº: 202000010030869. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total:** R\$ 43.119,50. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.30 2.1043.2516.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 29/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463717

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 50/2022-SES/GO. **Processo** nº: 202000010037537. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total:** R\$ 15.680,70. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.30 2.1043.2516.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 29/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463718

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2022-SES/GO. **Processo** nº: 202100010000963. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Fundação Universitária Evangélica - FUNEV. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total:** R\$ 145.934,57. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.30 2.1043.2516.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 29/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463719

EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 37/2019-SES/GO. **Processo** nº: 201900010008727. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento -



IMED. Objeto: Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total:** R\$ 13.658,91. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.30 2.1043.2516.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 29/05/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463723

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2024 PROCESSO nº 202400011013115

OBJETIVO: Constitui objeto do presente termo a descentralização de parte dos créditos orçamentários do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e o Decreto Estadual nº 9.943, de 8 de setembro de 2021, com a finalidade do custeio de Emendas Parlamentares Impositivas nºs 812 (59130007), 839 (59182247), 1621(59167429), 664 (59084637), 1473 (59084412) e 76 (59084783), conforme Plano de Trabalho (59024940). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024.2850.10.122.0300.3331.04.15000100.90.1002. VALOR:** R\$2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais). **PARTICIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO **Assinatura:** 28/05/2024.

Protocolo 463735

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2024-SES/GO. Processo nº 202400010035643. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein. **Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), localizado na Avenida 31 de março esq. c/ 5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. **Valor:** R\$ 111.638.736,42. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043. 2516.03. 15000100. 50 e 2850.10.302.1043. 2516.03. 25000100. 50. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Sidney Klajner - Diretor Presidente e Victor Nudelman - Diretor - Hospital Albert Einstein.

Protocolo 463768

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 10/2024 - SES PROCESSO Nº 202400005004232. Número da Contratação - Sislog: 104043

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n. 10/2024**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF para atendimento a SES-GO. **Valor total estimado:** R\$ 62.698.595,16. **Data e horário de abertura da sessão pública:** 14:00 do dia 19/06/2024. **Recebimento de Propostas:** 05/06/2024 08:00:00. **Informações:** www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, patricia.pinho@goias.com.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 463623

Secretaria de Estado da Economia

RETIFICAÇÃO N.º 1
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
PARA PROVIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência do Brasil Central - PREVCOM-BrC, no uso de suas atribuições, leva ao

conhecimento público e de seus participantes ativos e assistidos e do patrocinador, a primeira retificação do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2024 para provimento de vaga de Diretor de Administração da Entidade, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 24.297, de 3 de junho de 2024, página 22.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Os interessados na candidatura ao cargo de que trata este Edital deverá formalizar sua inscrição por meio de requerimento dirigido à PREVCOM-BrC no período de **10/06/2024 até 21/06/2024**, através do e-mail institucional@prevcom-brc.com.br.
- 1.2 Os critérios e procedimentos para a realização da inscrição no processo de seleção estão estabelecidos neste Edital.
- 1.3 É imprescindível a apresentação de toda a documentação requerida no ato da inscrição.
- 1.4 As declarações exigidas na lista de documentos devem ser assinadas digital/eletronicamente.

2 DA DURAÇÃO DOS MANDATOS E DO REGIME DE TRABALHO

- 2.1 O mandato do candidato selecionado para o cargo da Diretoria Executiva da Fundação será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, nos termos das regras estatutárias vigentes.
- 2.2 O trabalho a ser desempenhado é de regime de dedicação integral.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão:
 - a. Atender os requisitos dispostos na Seção VI, Capítulo II da Resolução PREVIC nº 23/2023;
 - b. Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
 - c. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
 - d. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - e. Ter reputação ilibada;
 - f. Estar inscrito como participante ou assistido no plano de benefícios da Entidade, conforme § 2º, art. 5º da Resolução CNPC nº 35, de 20 de dezembro de 2019 e alterações vigentes;

- 3.2 O candidato também deverá apresentar, no momento da inscrição:
 - a. Cópia de documento de Identidade;
 - b. Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
 - c. Cópia do comprovante de endereço.

4 REQUISITOS DESEJÁVEIS

- 4.1 Além dos requisitos mínimos exigidos é desejável que os candidatos possuam experiência profissional em previdência;

5 DAS VEDAÇÕES

- 1.1 Aos candidatos a membro da Diretoria Executiva é vedado:
 - a. Manter relações comerciais e financeiras entre a PREVCOM-BrC e empresas privadas em que atue qualquer diretor ou conselheiro da Entidade como diretor, gerente, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando esta disposição aos patrocinadores/instituidores, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a PREVCOM-BrC;



- b. O exercício cumulativo das funções de membros dos órgãos estatutários;
- c. Ao longo do exercício do mandato, prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro;
- d. Ser dirigente sindical ou de associação vinculada às patrocinadoras/ instituidores dos planos de caráter previdenciário administrados pela Fundação no momento da inscrição;
- e. Ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição, ou seja, que o candidato não tenha participado da estrutura organizacional e decisória de partidos políticos;
- f. Ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a Fundação ou com algum de seus patrocinadores/ instituidores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo contratos de empréstimos e financiamentos;
- g. Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro dos órgãos estatutários da Fundação que estejam no exercício de seu mandato; e
- h. Ter litigado ou possuir qualquer litígio judicial contra a Fundação, considerando, inclusive, litígio judicial proposto por Associação e/ou Sindicato em seu nome e/ou em seu benefício.

2 DAS COMPETÊNCIAS

2.1 As competências específicas estão previstas no Estatuto da Fundação e normas complementares.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo em todas as suas fases, estruturado por meio de análise/triagem curricular, documental, avaliações individuais de competências e verificação de antecedentes de cada um dos candidatos, além de realização de entrevistas a serem realizados pelo Conselho Deliberativo. Todas as etapas serão realizadas de forma on-line e/ou presencial, a critério da fundação, na cidade de Goiânia/GO.

3.1 A seleção ocorrerá pela análise e deliberação do Conselho Deliberativo cumprindo as seguintes etapas:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Disponibilização do edital de abertura (publicação)	03/06/2024
Período de inscrição	10/06/2024 a 21/06/2024
Validação da documentação recebida	24/06/2024 a 28/06/2024
Análise curricular	01/07/2024 a 10/07/2024
Resultado preliminar da análise curricular	11/07/2024
Resultado final da análise curricular e divulgação do cronograma de entrevistas	18/07/2024
Realização das entrevistas	19/07/2024 a 26/07/2024
Resultado final do processo seletivo	02/08/2024

3.2 Os formulários para inscrição se encontram disponíveis nos ANEXOS deste Edital. Os formulários de inscrição, devidamente preenchidos, e a documentação comprobatória deverão, obrigatoriamente, ser entregues à PREVCOM-BrC através do e-mail institucional@prevcom-brc.com.br, conforme datas descritas neste Edital.

3.3 A escolha dos candidatos será realizada pelo Conselho Deliberativo e será lavrada em ata, especificando o tempo de duração do mandato.

3.4 Caso ocorra inscrição de dirigentes da Fundação para

participar da seleção, estes deverão se afastar provisoriamente das demais atribuições inerentes ao cargo até a proclamação do resultado final do processo seletivo, sendo o afastamento considerado como ausência justificada.

4 DA HABILITAÇÃO PELA PREVIC

4.1 Encerrado o processo seletivo e conforme previsto na Resolução PREVIC Nº 23, DE 14 de agosto de 2023, a documentação comprobatória de atendimento aos requisitos exigidos para o exercício do cargo de Diretor será encaminhada para análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, autarquia federal, responsável pela habilitação de membros da Diretoria Executiva de entidades de previdência complementar fechada.

4.2 A PREVIC poderá exigir outros documentos que julgar necessário, submeter os selecionados à entrevista para apurar a efetiva aptidão técnica para exercício do cargo e, ainda, desclassificar a candidatura, caso não haja o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos.

5 DA POSSE DO CANDIDATO ESCOLHIDO

5.1 Findo o processo de seleção, o candidato selecionado, tomará posse nos termos previstos no Estatuto. O exercício regular do cargo da Diretoria Executiva está condicionado à prévia emissão de Atestado de Habilitação de Dirigente.

6 DA COMUNICAÇÃO

6.1 A comunicação com a PREVCOM-BrC sobre o processo de seleção, sempre que se fizer necessária, se dará por meio do e-mail: institucional@prevcom-brc.com.br.

7 DOS FATOS SUPERVENIENTES

7.1 Eventuais omissões e dúvidas neste edital ou que ocorra durante o processo seletivo serão solucionadas pelo Conselho Deliberativo.

Rol de anexos do Edital disponíveis no site prevcom-brc.com.br:

ANEXO I - Requerimento de Inscrição;

ANEXO II - Modelo Currículo Profissional;

ANEXO III - Relação de documentos para inscrição e comprovação dos requisitos.

Protocolo 463860

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022-SEDS.

Processo n.º 202410319002156

Objeto: Prorrogação da vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses e acréscimo e supressão de alguns intes no quantitativo, do Contrato 29/2022-SEDS.

Valor: R\$: 48.534,36 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Popmed Medicina e Saúde EIRELI, CNPJ nº 30.862.228/0001-51.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e da lei estadual nº. 17.928/12, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 463835

Extrato da Portaria nº 38/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319002156, resolve: Art. 1º e 3º Designar os servidores **Andréa Corgosinho de Oliveira, CPF nº xxx.616.656 -xx**, como gestora e Rosângela Meireles Alves Garcia, **CPF nº xxx.296.531 -xx**, como gestora substituta, Drumond de Oliveira Caixeta Junior, **CPF nº xxx.068.901-xx** como fiscal e Paula Oliveira Mesquita, **CPF nº xxx.835.831-xx, Fiscal Substituta** do Contrato nº 29/2022-SEDS e seus possíveis aditivos. 03/06/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 463837

Secretaria de Estado da Retomada

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO nº. 08/2024.**

Processo: 202419222001142/202400005005140.

Numero da Contratação SISLOG: 104199.

Espécie: Contrato.

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

Contratada: CONFORTLINE ENGENHARIA TÉRMICA, CNPJ nº 46.122.440/0001-12.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, que serão instalados na nova Sede da Secretaria de Estado da Retomada, localizado na Praça Cívica, N°03 - Bloco Sul.

Valor total: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Assinaturas: César Augusto Sotkevicene Moura – Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; Cleonice Alves Leite Vaz -representante Contratada.

Protocolo 463692

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

**ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**

PORTARIA Nº 097-PRESID, de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182), Processo SEI nº 202300005002881;

Considerando o Ofício 918/2024 (60781463) da Gestão de Pessoas da ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão/promoção) ao servidor abaixo relacionado, nos termos a seguir:

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	HUMBERTO LISITA	XXX.085.441-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO B	P	Q	01/05/2024

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que trata este artigo terá seu efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Coordenação de Gestão de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Goiânia, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463691

**ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**

PORTARIA Nº 098-PRESID, de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182), Processo SEI nº 202300005002881;

Considerando o Ofício 919/2024 (60782857) da Gestão de Pessoas da ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão/promoção) ao servidor abaixo relacionado, nos termos a seguir:

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	JUNIO DE CASTRO PACHECO	XXX.771.501-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	B-II	B-III	01/05/2024

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que trata este artigo terá seu efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Coordenação de Gestão de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Goiânia, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463695



**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 150, de 10 de outubro de 2023

Designa Comissão de Avaliação dos Bens Móveis.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I. Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II. Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- Bom - em perfeitas condições de uso;
- Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III. Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V. Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

- AGUINELO FRANCISCO RODRIGUES, CPF nº XXX.428.521-XX, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, que a presidirá;

- PRISCILA XAVIER DE CAMARGO, CPF nº XXX.332.561-XX, ocupante do cargo de Engenheira Civil;

- ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.646.881-XX, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

- EDVALDO DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.536.421-XX, ocupante do cargo Assistente Operacional;

- URIAS EDUARDO LOPES DE MENEZES, CPF nº XXX.967.131-XX, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRÁ-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 463803

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Espécie: Cota de patrocínio.

Processo: 202400005016109 e 202400027000463

Patrocinador GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Patrocinada: VOO LIVRE PROJETOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 09.400.801-0001/19.

Objeto: Cota de Patrocínio Ouro, para a realização da 12ª Edição do Piri Bier de 2024 entre os dias 30 de maio e 1 de junho de 2024, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da patrocinada, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 3 (três) meses. De 28/05/2024 a 27/08/2024.

Assinaturas: Pela patrocinadora: **FABRÍCIO BORGES AMARAL** Presidente da Goiás Turismo. Pela patrocinada: **RICARDO SILVA**.

Protocolo 463614

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

PORTARIA Nº 249, de 27 de maio de 2024

Cancela período de licença para tratar de interesse particular.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no §1º, art. 163, da Lei nº 20.756, de 28/01/2020, e diante do requerimento do servidor (SEI nº 60700407), resolve:

Art. 1º Cancelar o período de 3/01/2022 a 03/01/2025 da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio da Portaria nº 3/2022 (SEI nº 000026400358), ao servidor DANILLO PIRES DE OLIVEIRA E CASTRO, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário.

Art. 2º Determinar que o referido servidor retorne às suas funções a partir de 8 de julho de 2024.

Art. 3º Designar que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas assente no dossiê do requerente os atos necessários ao efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 463839

PORTARIA Nº 250, de 29 de maio de 2024
Retifica Portaria.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Despacho nº 2217/2024 (SEI nº 60748064) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria 249/2024 (SEI nº 60709791), de 27 de maio de 2024, no seguinte:

Onde se lê: **Art. 1º** (...) Cancelar o período de 3/01/2022 a 3/01/2025.

Leia-se: **Art. 1º** (...) Cancelar o período de 8/07/2024 a 2/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 463854



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

DECISÃO Nº: 27/2024 - AGR/DIRF-21205

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 76/2023 (SEI nº 45713093), neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 3/2023, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO**, para a operação da linha **Rio Verde a Aragarças (via Montividiu e Iporá)** correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202400029001577, apresentados pela empresa **CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, em razão de não ter apresentado resposta ao Ofício nº 725/2024/AGR (SEI nº 59695533), e conseqüentemente sanear as pendências indicadas na Comprovação Técnico Operacional, Comprovação Técnico Profissional, Regularidade Fiscal e Regularidade Jurídica.

Poderá a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar recurso ao Presidente desta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, exaurido este prazo sem manifestação da interessada, o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 76/2023 - AGR (SEI nº 45713093)

Protocolo 463706

DECISÃO Nº: 28/2024 - AGR/DIRF-21205

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 76/2023 (SEI nº 45713093), neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO**, para a operação da linha **Formosa a Cabeciras (via GO 346)** correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202300029005800, apresentados pela empresa **CANTINA RURAL E TRANSPORTES LTDA**, em razão de não ter apresentado resposta ao Ofício nº 458/2024/AGR (SEI nº 57965456), Ofício nº 560/2024/AGR (SEI nº 58474358) e Ofício nº 702/2024/AGR (SEI nº 59580683), e conseqüentemente sanear as pendências indicadas nos Projetos Técnico Operacionais, bem como, na Comprovação Técnico Operacional, Comprovação Técnico Profissional, Regularidade Financeira e Regularidade Jurídica.

Poderá a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar recurso ao Presidente desta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, exaurido este prazo sem manifestação da interessada, o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 76/2023 - AGR (SEI nº 45713093)

Protocolo 463711

DECISÃO Nº: 29/2024 - AGR/DIRF-21205

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 76/2023 (SEI nº 45713093), neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 3/2023, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO**, para a operação da linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Morrinhos)** correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202400029001579, apresentados pela empresa **CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, em razão de não ter apresentado resposta ao Ofício nº 727/2024/AGR (SEI nº 59695695), e conseqüentemente sanear as pendências indicadas nos Projetos Técnico Operacionais, bem como, na Comprovação Técnico Operacional, Comprovação Técnico Profissional, Regularidade Fiscal e Regularidade Jurídica.

Poderá a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar recurso ao Presidente desta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, exaurido este prazo sem manifestação da interessada, o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 76/2023 - AGR (SEI nº 45713093)

Protocolo 463714

DECISÃO Nº: 30/2024 - AGR/DIRF-21205

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 76/2023 (SEI nº 45713093), neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 3/2023, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO**, para a operação da linha **Goiânia a Caldas Novas (via Bela Vista e Pires do Rio)**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202400029001059, apresentados pela empresa **REAL EXPRESSO LTDA**, em razão de não ter apresentado resposta ao Ofício nº 717/2024/AGR (SEI nº 59661540), e conseqüentemente sanear as pendências indicadas nos aos Projetos Técnico Operacionais (SEI nº 57559384), Comprovação Técnico Operacional (SEI nº 57559427), Comprovação Técnico Profissional (SEI nº 57559468), Regularidade Trabalhista (SEI nº 57559506), Regularidade Fiscal (SEI nº 57559539), e Regularidade Jurídica (SEI nº 57559606). Poderá a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar recurso ao Presidente desta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, exaurido este prazo sem manifestação da interessada, o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 76/2023 - AGR (SEI nº 45713093)

Protocolo 463716

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Estado de Goiás, por intermédio da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023. Para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO, VEÍCULO AUTOMOTOR - FURGÃO RENAULT MASTER EXTRA, COBERTURA BÁSICA**, o início da sessão eletrônica de lances será às **08:00** horário de Brasília-DF, do dia **17/06/2024**. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado deverá ser previamente cadastrado no CADFOR - SISLOG.

Telefone:3226-6464 e-mail: licitacaoagr@gmail.com.br

Milton Elizeu da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 463863

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 181/2024, 183/2024 e 185/2024

podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 463640

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 182/2024, 184/2024 e 186/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 463644

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o aviso de abertura de proposta comercial para as **09hs do dia 05 de junho de 2024 da Concorrência nº 012/2024-GOINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LMTc - DA GOINFRA, NA CIDADE DE GOIÂNIA, NESTA CAPITAL**, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI nº 20200036011610**.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 03 de junho de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 463619

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 142/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2024 /GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS INTERNAS DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL (DIAGRI) EM ITUMBIARA, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: CONSÓRCIO IBIZA CONSTRUARQ. OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2024 /GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR: R\$ 918.879,21 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E

SETENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 4361 26 782 1055 3.317, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.061 - 00007, DATADA DE 21/02/2024. PROCESSO SEI Nº 202200036012330.

Protocolo 463651

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 72/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 299/2014-AD-GEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NA RODOVIA GO-447/112, NO TRECHO: DIVINÓPOLIS / ENTR. GO-118 (MONTE ALEGRE), COM EXTENSÃO DE 60,85 KM, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 299/2014-AD-GEJUR, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR: - R\$ 3.962.179,19 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). PROCESSO SEI Nº 201300036005578.

Protocolo 463748

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 148/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 117/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA GO-156, TRECHO: UIRAPURU / ENTR. GO-239, EXTENSÃO DE 34,60 KM. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. OBJETO: A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2022-GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65 § 1º INCISO II, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (59431003). DO VALOR: R\$ 403.681,38 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2024 4361 26 782 1055 3.317, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.061.00033 (58312288), DATADA DE 03/04/2024. PROCESSO SEI 202200036005822.

Protocolo 463793

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 143/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024-GOINFRA, REFERENTE A RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DA GO-518, TRECHO ENTRE GO-324 / CÓRREGO DO OURO, COM EXTENSÃO DE 17,84 KM (LOTE 03), NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: CONSÓRCIO PAV-4, SENDO EMPRESAS CONSORCIADAS: 1) BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, 2) META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, 3) ALIANÇA ENGENHARIA LTDA E 4) ENAPA - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: 1ª READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO Nº 14/2024-GOINFRA (56444441), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, DE ACORDO COM OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS, COM FULCRO NO ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DO VALOR: R\$ 1.027.948,72 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2024 43 61 26 782 1055 3.323

04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.063.00005; 2024.4361.063.00006; 2024.4361.063.00007; 2024.4361.063.00008, DATADA DE 02/02/2024 (60507080). **PROCESSO SEI 202400036001344.**

Protocolo 463796

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 170/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo

estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 3 de Junho de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463649

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 171/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 3 de Junho de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463650

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 597/2024 DETRAN, Processo 202400025049535 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento nº 113964698 - Transferência de Propriedade e os serviços posteriores, do veículo placa **NGI6H80**, marca/modelo **220447-GM/S10 EXECUTIVE 2.8**, ano de fabricação/modelo: **2005/2006**, cor **BRANCA**, chassi nº **9BG138SJ06C407625**, RENAVAL **00867267798**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: ROZALI OLIVEIRA RAMOS, CPF: XXX.080.101-XX.**

Protocolo 463784



EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria n.º 595/2024 DETRAN, Processo n.º 202300025134797 RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **SABINO E FERNANDES LTDA** - CNPJ: **45.601.581/0001-55**, nome fantasia: **CDF VISTORIA VEICULAR**, por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com o Art. 32, Art. 33 e incisos II, III, IV e XIV do Art. 39 da Port. 667/2022-Compilada do DETRAN/GO e designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 463792

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria n.º 594/2024 DETRAN, Processo n.º 202300025120687 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **CRISTALINA VISTORIAS LTDA** - CNPJ: **43.104.857/0001-64**, por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com as alíneas b) e c), inciso III do Art.7º; inciso VII do Art.14; Art.32; Art.33; incisos II, III, IV, IX e XIV do Art.39; incisos III e VII do Art.40 e Anexo III da Portaria 667/2021 Compilada - DETRAN/GO e nos incisos IX e XII do Art. 12 da Resolução nº 941, de 28/03/2022 - CONTRAN.

Protocolo 463798

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria n.º 593/2024 DETRAN, Processo 202400025067397 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento n.º **114275000** - Transferência de Propriedade e os serviços posteriores, do veículo placa **CQH9A66**, marca/modelo **609799-REB/CONTIN**, ano de fabricação/modelo: **1986/1987**, cor **BRANCA**, chassi nº **CIC1962CIC**, RENAVAL **00436297698**, em razão da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: ROBERTO RAFAEL DE ANDRADE, CPF: XXX.466.311-XX.**

Protocolo 463799

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria n.º 592/2024 DETRAN, Processo n.º 202300025085584 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JATAI LTDA** - CNPJ: **04.197.488/0001-40**, por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com o inciso II do Art.11; inciso III do Art.13; alíneas A e B do §9º do Art.12; incisos III e IX do Art.51; incisos XXI e XLIX do Art.52 da Portaria nº 704/2021 Compilada - DETRAN/GO e, designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 463800

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria n.º 591/2024 DETRAN, Processo n.º 2202300025089094 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB RIO VERDE LTDA** - CNPJ: **03.222.425/0001-33**, por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com os incisos II, III, IV e §2º do Art.11; alínea A e B do §9º do Art.12; inciso I do Art.50; incisos III e IX do Art.51; incisos XXI, XLVIII, XLIX do Art.52 da Portaria nº 704/2021 Compilada - DETRAN/GO e designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 463802

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria n.º 590/2024 DETRAN, Processo n.º 202300025165748 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA** - CNPJ: **41.627.941/0003-07 (Filial)** e **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA - CNPJ: 41.627.941/0001-37 (Matriz)**, por em tese, desempenharem as suas atividades em desacordo com o §2º do Art.2º; Art.33; Art.34;

incisos IV, VI, IX, XVI, XVIII e XIX do Art.36; alíneas f), i) e j) do inciso I, alíneas d), h), k), l) e n) do inciso II, alíneas e), f), m) e n) do inciso III do Art.40 da Portaria nº 708/2022 - DETRAN/GO e designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 463806

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria n.º 589/2024 DETRAN, Processo 202400025070129 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento n.º **114343301**-Transferência de Propriedade e os serviços posteriores, do veículo placa **NVZ1J85**, marca/modelo **002853-HONDA/CG 150 TITAN EX**, ano de fabricação/modelo: **2011/2011**, cor **PRETA**, chassi nº **9C2KC1660BR546222**, RENAVAL **00347710751**, em razão da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: WESLEY DE ANDRADE SANTANA, CPF: XXX.658.281-XX.**

Protocolo 463808

EXTRATO da portaria de suspensão cautelar e preventiva de empresa credenciada

Portaria n.º 602/2024 DETRAN, Processo n.º 202300025165748 - RESOLVE: Determinar a **SUSPENSÃO CAUTELAR pelo período de 30 (trinta) dias** em desfavor das empresas credenciadas **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA** - CNPJ: **41.627.941/0003-07 (Filial)** e **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA - CNPJ: 41.627.941/0001-37 (Matriz)**, com sustentáculo na alínea a), inciso XIX do Art.36 e no Art.37 da Portaria nº 708/2022 - DETRAN/GO e no art. 45 da Lei Estadual 13.800/2001.e estabelecer que essa determinação poderá ser revista após apresentação de defesa escrita.

Protocolo 463809

PORTARIA Nº 600, de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202300025108247, especialmente o Relatório 117/2024 (59489391), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho 143 (59489607) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **NKE8H92**, do veículo **HONDA/CG 125 FAN**, ano **2008**, modelo **2008**, cor: **PRETA**, chassi **9C2JC30708R559962**, RENAVAL **00957707312**, de propriedade do senhor **CAIO CESAR DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF **XXX.681.121-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;



II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do **NKE8H92**, do veículo **HONDA/CG 125 FAN**, ano **2008**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos atuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 03 de junho de 2024

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463811

PORTARIA Nº 601, de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202300025073233, especialmente o Relatório 140/2023 (54521179), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho 200 (54521230) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **NFS4C22**, do veículo **HONDA/CG 125 FAN**, ano **2007**, modelo **2007**, cor: **PRETA**, chassi **9C2JC30707R170717**, Renavam **00922876118**, de propriedade do **CRISTIANO SILVA**, CPF **XXX.200.121-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **NFS4C22**, do veículo **HONDA/CG 125 FAN**, ano **2007**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos atuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 03 de julho de 2024.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463815

PORTARIA Nº 598, de 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de



setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202400025026118, especialmente o Relatório nº 87/2024 - CACV Documento SEI (58048554), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho nº 142/2024 - CACV Documento SEI (59488117) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 202400025026118); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **OHA6F61**, do veículo **FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX**, ano **2011**, modelo **2012**, cor: **PRATA**, chassi **9BFZF54P3C8289199**, RENAVAL **00453410723**, de propriedade do (a) senhor (a) **REGINA CELIA COSTA LIMA**, CPF **XXX.236.631-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa OHA6F61, do veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização

e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 03 de junho de 2024.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463816

PORTARIA Nº 599, de 03 de junho de 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202400025004402, especialmente o Relatório nº 109/2024 - CACV Documento SEI (59093772), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho nº 150/2024 - CACV Documento SEI (60542074) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **HONDA/CG 160 FAN**, ano **2019**, modelo **2020**, chassi **9C2KC2200LR007057**, RENAVAL **01208255670** placa **QTQ6J54**, de propriedade de **GILSON HONORATO DE OLIVEIRA**, CPF: **XXX.547.341-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.



Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **HONDA/CG 160 FAN**, ano **2019**, modelo **2020**, chassi **9C2KC2200LR007057**, RENAVAL **01208255670** placa **QTQ6J54**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos atuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 03 de junho de 2024.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 463817

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 202400025053793; **ASSUNTO:** Convênio 001/2024/DETRAN; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação entre os partícipes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997-CTB; **PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/GO, o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados de 30/05/2024; **VALOR:** R\$ 106.140.000,00.

Protocolo 463666

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 875, de 27 de maio de 2024.

Retifica a Portaria nº 691, de 13 de abril de 2023, de trata da constituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da GOIASPREV.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, bem ainda com base no art. 11, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, e com espeque na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 10.218, da mesma data,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 691, de 13 de abril de 2023, na forma seguinte:

Art. 2º - Designar sem prejuízo de suas atribuições, para a composição dessa Comissão, os servidores abaixo relacionados:

(...)

IV - Jeová Antônio do Nascimento, Técnico em Gestão Pública, inscrito no CPF sob o ***.663.791-**- Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria citada no *caput* do Art. 1º.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA-GOIASPREV, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 463689

Referência: Processo nº 201700006004945 - 202400006040733 - 20241129004075

Interessado(a): MARILEA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS

Assunto: Averbação - Cumprimento de decisão judicial.

EXTRATO DO DESPACHO Nº 2847/2024/GAB

Concessão de averbação em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança, protocolizada sob o nº 5227728-62.2022.8.09.0029. Retificação do Despacho nº 3825/2018 - GECOB/GOIASPREV. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Períodos retificados: de 01/05/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/12/1996, 01/02/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/12/1998, 01/01/1999 a 31/12/1999 e 01/02/2000 a 31/12/2000. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e de função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 14 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 463703

Referência: Processo nº 20241129003582

Interessada: Ana Vieira da Silva Pereira

Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2895/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Arly Rufino Pereira. Data do Óbito: 28/03/2024. Pensionista: Ana Vieira da Silva Pereira, viúva, início: 28/03/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463864

Referência: Processo nº 20241129003613

Interessada: Lúcia Helena Craveiro da Silva Ferraz

Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3128/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Joaquim Ferraz de Lima Sobrinho. Data do Óbito: 28/03/2024. Pensionista:Lúcia Helena Craveiro da Silva Ferraz, viúva, início:

28/03/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463866

Referência: Processo nº 202411129003370
Interessado: Amado Lino da Costa
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
2911/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria das Graças Gonzaga da Costa. Data do Óbito: 30/03/2024. Pensionista: Amado Lino da Costa, viúvo, início: 30/03/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463868

Referência: Processo nº 202411129003597
Interessada: Heloisa Ribeiro Amorim Machado
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
2914/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Eurípedes de Souza Machado. Data do Óbito: 10/03/2024. Pensionista: Heloisa Ribeiro Amorim Machado, viúva, início: 10/03/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463870

Referência: Processo nº 202411129003497
Interessada: Maria Francisca da Luz Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
2913/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Divino da Silva. Data do Óbito: 16/09/2023. Pensionista: Maria Francisca da Luz Silva, viúva, início: 08/04/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463871

Referência: Processo nº 202411129004711
Interessada: Maria José Moraes de Montalvo
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3148/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: José Hugo Montalvo Rocabado. Data do Óbito: 04/05/2024. Pensionista: Maria José Moraes de Montalvo, viúva, início: 04/05/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 463876

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2021

PROCESSO Nº: 202100024000454
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
CONTRATADO: CORE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 19.309.200/0001-59
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reequilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
VIGÊNCIA: 02/06/2024 a 01/06/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 473.765,04 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.33.62.04.122.4200.4243.03.
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024.3362.007.00092, ficando o restante para o exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 463505

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 651, de 29 de maio de 2024

Concede Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG ao(à) servidor(a) que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto estadual n. 10.263, de 19 de maio de 2023, com a nova redação conferida pelo Decreto estadual n. 10.438, de 11 de abril de 2024, bem como o Decreto estadual n. 10.289, de 12 de julho de 2023;

2. a Portaria n. 353, de 29 de setembro de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Economia, que estabelece dispositivos que se aplicam às áreas de planejamento, orçamento e finanças da Administração Pública Estadual, definindo assim, políticas, procedimentos e práticas operacionais padronizadas que devem ser seguidas pelas unidades Centrais e Setoriais do SIPOFE;

3. análise técnica da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UEG, conforme Despacho n. 1927/2024/UEG/CAGP (SEI n. 60251111);

4. o Processo SEI n. 202400020001258,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG da área de Planejamento das Unidades Setoriais do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual (SIPOFE) ao(à) servidor(a) especificado(a) no quadro abaixo:

N. DE ORDEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR(A)	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO	FCRG	UNIDADE (CENTRAL OU SETORIAL)
1	Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Ivan José da Silva Júnior	***.092.641-**	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FCRG - 1	Unidade Setorial de Planejamento

Art. 2º Revogar a Portaria n. 1277, de 20 de outubro de 2023 (SEI n. 52963392), que concedeu Função Comissionada do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional (FCSIST) da área de Planejamento das Unidades Setoriais do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual (SIPOFE), conforme especificado quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR(A)	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO	FCSIST	UNIDADE (CENTRAL OU SETORIAL)
1	Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Ivan José da Silva Júnior	***.092.641-**	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FCSIST 2	Unidade Setorial de Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º dia de junho de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de maio de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 463598

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 662, de 29 de maio de 2024

Concede evolução funcional aos(às) servidores(as) que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Lei n. 13.842, de 01 de junho de 2001, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Superior da Fundação Universidade Estadual de Goiás;

2. o Ofício nº 5015/2024/UEG (SEI n. 60630096), emitido pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

3. o Processo SEI n. 202400020010813,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (promoção/progressão) ao(à) servidor(a) especificado(a) no quadro abaixo, ocupante do cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás:

SEQ.	CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	352	***.557.331-**	605295	ALCIONE BORGES PURCINA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
2	352	***.156.638-**	605293	ALESSANDRA APARECIDA SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
3	352	***.880.556-**	605307	ALEXANDRE GONCALVES	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
4	352	***.588.051-**	605314	AMANDA GABRIELLE DA SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
5	352	***.087.193-**	605322	AMAURI FELIPE EVANGELISTA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
6	352	***.229.641-**	605271	ANGELO GUIMARAES	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
7	352	***.884.256-**	605334	ANNE CAROLINE GUIMARAES VELOSO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
8	352	***.667.553-**	605261	ANTONIO EDIMAR DE MELO JUNIOR	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
9	352	***.175.101-**	605352	ARTHUR GABRIEL TEODORO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
10	352	***.208.751-**	605471	DANILO AUGUSTO TOMAZELLO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24



11	352	***.731.901-**	605349	FERNANDA GOMES KOTINIK PEIXOTO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
12	352	***.507.689-**	605611	GUILHERME LEONARDO FREITAS SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
13	352	***.052.714-**	605454	ISAAC DE MATOS PONCIANO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
14	352	***.593.541-**	605348	ISABELA CRISTINA DA SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
15	352	***.648.491-**	605392	JULIO CESAR COELHO DO NASCIMENTO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
16	352	***.610.426-**	605405	KELLEN CARLOS SIMON MOREIRA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
17	352	***.326.861-**	605389	LUCYANA VIEIRA COSTA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
18	352	***.922.791-**	605276	LUDMILLA REIS PINHEIRO DOS SANTOS	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
19	352	***.535.061-**	434991	MARIA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	2-III	1-IV	01/06/24
20	352	***.215.191-**	605287	MARIA CECILIA DOS SANTOS VIEIRA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
21	352	***.836.401-**	605256	NATALIA DE CARVALHO BORGES	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
22	352	***.880.981-**	605286	NATAN DE SOUZA RODRIGUES	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
23	352	***.527.891-**	605403	PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO	Docente de Ensino Superior - RTP - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24



24	352	***.494.837-**	605472	RAFAEL BARBOSA PINTO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
25	352	***.565.516-**	605396	RAFAELA CABRAL MARINHO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
26	352	019.291.531-20	605292	RENATA VAZ RIBEIRO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
27	352	***.688.351-**	605353	RENATO ANDRE SOUSA DA SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
28	352	***.361.073-**	605395	ROLDAO CARLOS ANDRADE LIMA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
29	352	***.227.471-**	605227	SILVIA CRISTINA DE CARVALHO BORGES	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
30	352	***.269.491-**	605401	THAIS MIRANDA SILVA FREITAS	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
31	352	***.176.801-**	605384	THALLES GUILARDUCCI COSTA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
32	352	***.475.511-**	605667	THATIANNY ALVES DE LIMA SILVA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
33	352	***.620.761-**	605323	THIAGO CAMARGO IWAMOTO	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
34	352	***.965.383-**	605262	THIAGO DIAS DE CARVALHO QUARESMA GAMA	Docente de Ensino Superior - RTP - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24
35	352	***.889.281-**	605424	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Docente de Ensino Superior - RTI - UEG	PROMOÇÃO	1-II	1-III	01/06/24

Parágrafo único. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de junho de 2024 (mês de inclusão na folha).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de maio de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 463599

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 652, de 29 de maio de 2024

Concede Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG ao(à) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto estadual n. 10.263, de 19 de maio de 2023, com a nova redação conferida pelo Decreto estadual n. 10.438, de 11 de abril de 2024, bem como o Decreto estadual n. 10.289, de 12 de julho de 2023;

2. a Portaria n. 353, de 29 de setembro de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Economia, que estabelece dispositivos que se aplicam às áreas de planejamento, orçamento e finanças da Administração Pública Estadual, definindo assim, políticas, procedimentos e práticas operacionais padronizadas que devem ser seguidas pelas unidades Centrais e Setoriais do SIPOFE;

3. análise técnica da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UEG, conforme Despacho n. 1964/2024/UEG/CAGP (SEI n. 60370038);

4. o Processo SEI n. 202400020001258,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG da área de Planejamento das Unidades Setoriais do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual (SIPOFE) ao(à) servidor(a) especificado(a) no quadro abaixo, a partir de 1º de junho de 2024:

N. DE ORDEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR(A)	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO	FCRG	UNIDADE (CENTRAL OU SETORIAL)
1	Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Fabiana Fernandes Viegas	***.776.841-**	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FCRG - 4	Unidade Setorial de Planejamento

Art. 2º Revogar, a partir de 1º de junho de 2024, o n. de ordem 2 do quadro do art. 1º da Portaria n.1308, de 27 de outubro de 2023 (SEI n. 53156742), conforme especificado a seguir:

N. DE ORDEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR(A)	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO	FCSIST	UNIDADE (CENTRAL OU SETORIAL)
2	Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Fabiana Fernandes Viegas	***.776.841-**	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FCSIST 4	Unidade Setorial de Orçamento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º dia de junho de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de maio de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 463600

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 653, de 29 de maio de 2024

Concede Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG ao(à) servidor(a) que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto estadual n. 10.263, de 19 de maio de 2023, com a nova redação conferida pelo Decreto estadual n. 10.438, de 11 de abril de 2024, bem como o Decreto estadual n. 10.289, de 12 de julho de 2023;

2. a Portaria n. 353, de 29 de setembro de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Economia, que estabelece dispositivos que se aplicam às áreas de planejamento, orçamento e finanças da Administração Pública Estadual, definindo assim, políticas, procedimentos e práticas operacionais padronizadas que devem ser seguidas pelas unidades Centrais e Setoriais do SIPOFE;

3. análise técnica da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UEG, conforme Despacho n. 1964/2024/UEG/CAGP (SEI n. 60370038);

4. o Processo SEI n. 202400020001258 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG da área de Orçamento das Unidades Setoriais do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual (SIPOFE) ao(à) servidor(a) especificado(a) no quadro abaixo, a partir de 1º de junho de 2024:

N. DE ORDEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR(A)	CPF	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO	FCRG	UNIDADE (CENTRAL OU SETORIAL)
1	Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Alisson Araújo Costa	***.072.086-**	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	FCRG - 4	Unidade Setorial de Orçamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º dia de junho de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de maio de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 463601

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 20200020006190. **Identificação do Instrumento:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura do Aditivo:** 29/05/2024. **Vigência:** **Início:** 02/07/2024. **Fim:** 01/07/2025. **Anápolis, 3 de junho de 2024.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 463675

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 202400020005725. **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ nº 08.593.703/0001-82. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo ao Contrato nº 062/2022 tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 7 (sete) meses, nas mesmas condições vigentes. Alteração da Cláusula Segunda e exclusão da Cláusula Décima Nona do Contrato Original. **Dotação Orçamentária:** 2023.31.62.12.364.1038.3.105.04. **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.07. **Fonte:** 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. **Nota de Empenho:** 2023.3162.021.00008, datada de 22/09/2023. **Valor do**

Aditivo: R\$ 482.323,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 29/05/2024. **Prazo de vigência:** **Início:** 01/06/2024. **Final:** 31/12/2024. Anápolis, 03 de junho de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 463690

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400020009532. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 15/2024. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Trip Locações e Eventos Ltda**, CNPJ nº 07.030.637/0001-70. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 - SEDUC como Partícipe, para atender ao Câmpus Cora Coralina - Sede Cidade de Goiás, na Tenda Multiétnica, entre 12 a 16 de junho de 2024, que acontece no âmbito do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA). **Valor Global do Contrato:** R\$ 107.440,00 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 2024.4062.12.364.1008.2400.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.74. **Fonte:** 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. **Nota de Empenho:** 2024.4062.020.00004, datada de 27/05/2024. **Data de Assinatura do Contrato:** 29/05/2024. **Vigência:** **Início:** 29/05/2024. **Fim:** 29/11/2024. Anápolis, 3 de junho de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 463621

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) o resultado final da Chamada Pública nº 02/2024 - Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para atuação na Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás (SGG). Processo nº 202310267000501. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463859

PORTARIA Nº 077/PRES, de 29 de maio de 2024

Concede Gratificação do Sistema Estruturador da Rede de Gestão - GRG na área de orçamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que regulamenta o Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES, instituído pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 10.438, de 11 de abril de 2024, bem como, o Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, que institui o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, no Poder Executivo estadual e a Portaria nº 125, de 27 de março de 2024, que regulamenta o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, no âmbito do Poder Executivo Estadual, alterada pela Portaria nº 186, de 15 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG na área de orçamento à servidora relacionada no quadro constante do Anexo único desta Portaria, a qual fica responsável pelas funções auxiliares à execução das atividades inerentes ao funcionamento do SIPOFE e das principais atividades de sua unidade, em consonância ao disposto no art. 6º, inciso VII, b) 5, da Portaria nº 125, de 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º dia do mês subsequente à data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

MARCOS FERNANDO ARRIEL
Presidente

ANEXO ÚNICO

Órgão/Entidade	Servidor	CPF	Cargo	Vínculo	Tipo de Gratificação	Área de Atuação	Unidade (Central ou Setorial)
FAPEG	Ana Cristina Pereira Lima	XXX.646.801-XX	Líder de Área ou Projeto - LAP	Comissionado	GRG-5	Orçamento	Setorial

Protocolo 463726

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 FAPEG/SGG

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2023 FAPEG/SGG. PARTICIPES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG, CNPJ 08.156.102/0001-02; SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, CNPJ 34.049.214/0001-74. OBJETO: O objeto do Primeiro Termo Aditivo trata-se da adequação do Plano de Trabalho (conforme anexo), que consiste na inclusão de um tema de trabalho: "Estudos sobre o Programa Universitário do Bem (ProBem)" e de duas bolsas DCR com duração de 12 (doze) meses cada, podendo ser prorrogado por igual período por duas vezes, totalizando período máximo de 36 (trinta e seis) meses para cada bolsa, resultando em um acréscimo total de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o fomento em pauta e na ampliação, por mais 10 (dez) meses, do prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre as partes acima qualificadas, constante do processo nº 202318037003823. DAS MODIFICAÇÕES: Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, fica alterado o subitem 1.1 e acrescentado a letra "j" no subitem 1.2, ficando assim descritos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cooperação entre os Partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas de pesquisa, na modalidade de pós-doutorado DCR, para

atuação em projetos de pesquisa do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Econômicos (IMB) e da Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes (SETCI), da Secretaria-Geral de Governo (SGG). 1.2. Os bolsistas serão selecionados por edital de chamada pública, a ser elaborado pelos Partícipes e lançado pela FAPEG, para atuarem no âmbito dos seguintes projetos de pesquisa: a. Estudos Macrofiscais; b. Previsões Macroeconômicas e Fiscais; c. Estudos de Política Macroeconômica; d. Estudos Tributários; e. Indicadores de Pobreza; f. Indicadores Econômicos; g. Estudos da política ambiental; h. Estudos Sustentabilidade Ambiental - Reciclagem e descarbonização; i. Potencialidades e estratégias para a diversificação da Matriz Energética do Estado de Goiás; j. Estudos sobre o Programa Universitário do Bem (ProBem)." Na CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, fica alterado o subitem 4.2, ficando assim descrito: "CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.2. O aporte financeiro que fomentará a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas de pesquisa, na modalidade pós-doutorado, será realizado pela FAPEG, definido por meio da programação orçamentária e financeira da Fundação, e serão repassados diretamente aos pesquisadores beneficiários, cuja relação com a FAPEG será regida por "Termo de Outorga". Na CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, fica alterado o subitem 8.1, ficando assim descrito: "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



8.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 46 (quarenta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás". DO AMPARO LEGAL: A presente alteração do instrumento está amparada nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: pela FAPEG: Presidente MARCOS FERNANDO ARRIEL, CPF XXX.194.001.XX e pela SGG: Secretário Adriano da Rocha Lima, CPF XXX.499.017-XX. (Processo : nº. 202318037003823).

Protocolo 463745

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Outorga de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio. Tratado na CHAMADA PÚBLICA GCUB-MOB - PROGRAMA GCUB DE MOBILIDADE INTERNACIONAL; Signatário pela FAPEG: Marcos Fernando Arriel - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: ROSÁRIO ANTÔNIO MÁRIO 202410267000438, BERNARDO JOAO FRANCISCO COMPANHIA 202410267000439, ADRIANA DUNEYA DIAZ CARRILLO 202410267000441, MENDES ZEFERINO PEREIRA PADEIRA, 202410267000442, RANGEL DE ALMEIDA MANJATE 202410267000456, EDGAR MUNDULAI ARMINDO BARROSO 202410267000457, AUGUSTO DE SOUSA MENDES 202410267000458, FLOR DE MARIA MONCADA REYES 202410267000459, JOAQUINA VICTORIA TEODORO MUASSABO 202410267000461, ABELARDO GREGORIO BANZE 202410267000468, 29/05/2024.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 463725

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021-FAPEG

PROCESSO: 202110267000043. **OBJETO:** Promover as seguintes atualizações nas cláusulas do contrato original: (i) promover a atualização dos dados do representante da Contratante/FAPEG, nos termos do Decreto de 18 de outubro de 2023 (DOE nº 24.144 Suplemento de 18/10/2023), conforme dados do PREÂMBULO deste instrumento; (ii) Na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 (atualizar o valor da contratação para alinhamento dos preços unitários aos indicados nas tabelas referenciais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP), item 4.2 (Atualizar os dados da dotação orçamentária); Na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 (prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses); e na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA acrescentar o item 11.4 (causa de rescisão ou revisão contratual). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.31.61.19.122.4200.4243.03, o valor empenhado consta da Nota de Empenho nº 2024.3161.025.00011, Natureza de Despesa 3.3.90.30.06, de 21/05/2024, e Nota de Empenho nº 2024.31.61.005.00012, Natureza de Despesa 3.3.90.30.04, de 21/05/2024. **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.803,52; **VIGÊNCIA:** 21/06/2024 a 20/06/2025. **Representante da Contratante:** Marcos Fernando Arriel; **Representante da Contratada:** Vitor Flores de Deus. **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.

Protocolo 463881

PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A –
GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de acesso via internet da ferramenta de pesquisa "Banco de Preços". Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025. Data da assinatura do aditivo: 29/05/2024. Preço global para um período de 12 (doze) meses de R\$9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais) que deverá ser pago em parcela única. Processo Administrativo SEI nº 202100059000311, nº 202200059000712 e Nº 202300059000708. Fundamentação Legal: Artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Dotação Orçamentária: Conta nº 1.9.9.10.20.001.000.8 - Despesas Antecipadas - Assinaturas e Periódicos. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Rudimar Barbosa dos Reis (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda).

Protocolo 463831

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: THG COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: Fornecimento de brindes institucional, sendo 300 (trezentas) kit caderno, contendo capa e caneta, em material ecológico personalizado com gravação de logomarca institucional, perfazendo o valor de **R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais)**. Data da assinatura: 21/05/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.10.001.000-8 - Despesas de Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos/Xerox e 8.1.7.42.10.003.000-0 Despesas de Promoções e Relações Públicas - Brindes. Signatários: Lucas Fernandes de Andrade e Vinicius de Cecílio Luz (GoiásFomento S/A); David Hudson Leal Gaudencio (THG Comércio e Prestação de Serviços).

Protocolo 463856

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecimento de brindes institucional, sendo 300 (trezentas) garrafas squeezes, com capacidade de 500 ml, perfazendo o valor de **R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**. Data da assinatura: 21/05/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.10.001.000-8 - Despesas de Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos/Xerox e 8.1.7.42.10.003.000-0 Despesas de Promoções e Relações Públicas - Brindes. Signatários: Lucas Fernandes de Andrade e Vinicius de Cecílio Luz (GoiásFomento S/A); Ester Rogaciano de Assunção (Bh Brindes e Serviços LTDA).

Protocolo 463858

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2024
EDITAL 019/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo pelo fato dos mesmos não terem se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 019/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Fazenda Nova - GO**.

Nome	CPF
Neide Maria Batista Tavares	XXX.214.121-XX
Brenda Cristina Reis e Souza	XXX.327.987-XX
Hanna Mendes de Oliveira	XXX.696.851-XX
Flavia de Fatima Costa	XXX.676.101-XX
Anderson Borem Silva	XXX.501.331-XX
Kerlin Queiroz Manso	XXX.677.041-XX
Maria Carolina Goncalves Ferreira	XXX.230.181-XX
Jeniffer	XXX.908.701-XX
Idalicia Antonia da Silva	XXX.299.881-XX
Francisnara Alves da Costa	XXX.337.571-XX
Alzira Maria Batista Tavares	XXX.454.681-XX

Sendo assim, convocamos, os **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 13 de maio de 2024.

Nome	CPF
Luiz Antonio de Souza	XXX.470.061-XX
Vanda Maria Gabriel Reis	XXX.516.721-XX
Divina Arruda Barroso	XXX.973.681-XX
Kalita Barbosa da Silva	XXX.721.691-XX
Silvana Goncalves Nunes	XXX.774.841-XX
Silvana dos Santos Mendes	XXX.630.493-XX
Hitalo Goncalves de Lima	XXX.041.831-XX
Natalha de Souza	XXX.607.961-XX
Sandra Alves Ferreira dos Santos	XXX.678.811-XX
Daniela Rodrigues Fernandes	XXX.621.881-XX
Keuli Rodrigues Sa	XXX.290.963-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 463903

EXTRATO DO COMUNICADO 007/2024

EDITAL 005/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo pelo fato dos mesmos não terem se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 005/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Mineiros - GO**.

Nome	CPF
João Batista Borges de Sousa	XXX.446.431-XX
Isa Paula Dias de Resende	XXX.989.711-XX
Eula Marcia Batista	XXX.875.921-XX
Taline Maria da Silva	XXX.146.054-XX
Welligton Oliveira Chagas	XXX.297.541-XX
Telma Oliveira	XXX.947.381-XX
Karla Daniella Ferreira de Vasconcelos	XXX.834.986-XX
Eduarda Santos Costa	XXX.225.891-XX
Nivia Maria Souza da Silva Andrade	XXX.486.945-XX
Jordana Hiromi de Melo Takeda	XXX.675.348-XX
Janlline Madureira Dias	XXX.258.231-XX
Samilla Caroline Bueno Tavares	XXX.069.871-XX

Sendo assim, convocamos, os **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 04 de maio de 2024.

Nome	CPF
Núbia da Conceição	XXX.535.581-XX
Bruna Caroline Martins Vieira	XXX.425.031-XX
Railane Silva Rodrigues	XXX.303.752-XX
Ione dos Santos Medeiros	XXX.666.615-XX
Michelle Araujo Barbosa	XXX.422.041-XX
Rosiane Ferreira de Rezende	XXX.007.691-XX
Gesieleam Alves da Silva	XXX.106.516-XX
Valdeir Dias da Silva	XXX.055.116-XX
Vitoria Borges Ferreira	XXX.831.761-XX
Maria Eduarda do Rosario dos Santos	XXX.955.122-XX
Luzia Delfina da Silva	XXX.570.091-XX
Ana Livia Ferreira	XXX.815.431-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 463904

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2024

EDITAL 050/2023 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo pelo fato dos mesmos não terem se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 050/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Jaupaci - GO**.

Nome	CPF
Taliane Jorge de Souza	XXX.154.561-XX
João Alves Rosa	XXX.427.501-XX

Sendo assim, convocamos, os **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 07 de fevereiro de 2024.

Nome	CPF
Erika Carla Maria da Silva	XXX.157.721-XX
Maria Jose da Silva	XXX.578.781-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 463905

EXTRATO DO COMUNICADO 009/2024

EDITAL 043/2023 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** listados abaixo pelo fato dos mesmos não terem se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 043/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Palminópolis - GO**.

Nome	CPF
Claudiane Leandra de Jesus	XXX.221.631-XX

Sendo assim, convocamos, os SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 12 de dezembro de 2023.

Nome	CPF
Kelita Rodrigues de Andrade Pereira	XXX.859.961-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB
Protocolo 463906

**EXTRATO DO COMUNICADO 013/2024
EDITAL 045/2023 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** listado abaixo pelo fato do mesmo não ter se enquadrado nos critérios referente ao **EDITAL 045/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **JUSSARA - GO.**

Nome	CPF
Claudia Maria de Sousa	XXX.492.591-XX

Sendo assim, convocamos, os SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA, de acordo com a ordem do sorteio realizado no dia 06 de janeiro de 2024.

Nome	CPF
Jessika Queiroz	XXX.908.711-XX

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB
Protocolo 463907

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202400031003467
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024
Identificação do Termo: Contrato nº 062/2024
Objeto: Contratação de assinatura anual da plataforma de pesquisa jurídica denominada "ZENITE FÁCIL ESTATAIS", sistema de conteúdo jurídico para pesquisa na área de licitações e contratos administrativos.
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CNPJ nº: 86.781.069/0001-15
Valor do contrato: R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros: Recurso próprio.
Data da assinatura: 29/05/2024.
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.
Protocolo 463592

Errata - 5º TA ao contrato 048/2022

Em atendimento ao Despacho 1015 (202200031001060) COOGESC e Despacho 2277 (202200031001060) DITEC, constantes no Processo SEI Nº 202200031001060, procedemos as correções abaixo discriminadas, no texto do 5º Termo Aditivo (56142795) ao Contrato 48 (000029463524). Na cláusula segunda, **Dos Acréscimos e das Supressões**, a tabela passa a constar a seguinte alteração:

Quadro resumo

Ítems do Contrato nº 48/2022	Valor Original do Contrato nº 48/2022 com BDI 19,63% (R\$)	Ítems do Contrato nº 48/2022 Aditivado	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022 (ID. 000033583836)			2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022 (ID. 000035234335)			Formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022 (ID. 51573346)				
			Valor da Supressão do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Valor do Contrato nº 48/2022 com BDI 19,63% em Decorrência do 1º Termo Aditivo (R\$)	Valor da Supressão do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Diferença de Taxa de BDI de 19,63% para 17,15%	Valor do Contrato nº 48/2022 com BDI em Decorrência do 2º Termo Aditivo (R\$)	Valor da Supressão do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 48/2022 (R\$)	Diferença de Taxa de BDI de 19,63% para 17,15%	Valor do Contrato com BDI 17,15% Relativo a Formalização do 5º Termo Aditivo (R\$)
Projetos, Laudos de sondagem e percolação	12.106,38	Projetos, Laudos de Sondagem e Percolação			12.106,38	4.269,48			7.836,90				7.836,90
Construção de 30 UH	3.740.533,77	Construção de 25 UH	623.422,74	0,00	3.117.111,03	281.309,59	194.932,29	62.828,98	2.967.904,75	265.258,34	189.363,60	78.286,96	2.892.010,01
Total do contrato	3.752.640,15	Total do Contrato Aditivado	623.422,74	0,00	3.129.217,41	285.579,07	194.932,29	62.898,98	2.975.741,65	265.258,34	189.363,60	78.286,96	2.899.846,91
Percentual aditivado (%)		Percentual Aditivado (%)	16,61%			7,61%	5,19%			7,07%	5,05%		

De:

Para:

Ítems do Contrato nº 048/2022	Valor Original do Contrato nº 048/2022 com BDI 19,63% (R\$)	Ítems do Contrato nº 048/2022 Aditivado	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 (ID. 000033583836)			2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 (ID. 000035234335)			Formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 (ID. 51573346)			
			Valor da Supressão do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Valor do Contrato nº 048/2022 com BDI 19,63% em Decorrência do 1º Termo Aditivo (R\$)	Valor da Supressão do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Diferença de Taxa de BDI de 19,63% para 17,15%	Valor do Contrato nº 048/2022 com BDI 17,15% em Decorrência do 2º Termo Aditivo (R\$)	Valor da Supressão do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Valor do Acréscimo do Contrato nº 048/2022 (R\$)	Valor do Contrato com BDI 17,15% Relativo a Formalização do 5º Termo Aditivo (R\$)
Projetos, Laudos de sondagem e percolação	12.106,38	Projetos, Laudos de Sondagem e Percolação			12.106,38	- 4.269,48		7.836,90			7.836,90	
Construção de 30 UH	3.740.533,77	Construção de 25 UH	- 623.422,74	0,00	3.117.111,03	- 281.309,59	194.932,29	62.828,98	2.967.904,75	265.258,34	189.363,60	2.892.010,01
Total do contrato	3.752.640,15	Total do Contrato Aditivado	- 623.422,74	0,00	3.129.217,41	- 285.579,07	194.932,29	62.898,98	2.975.741,65	265.258,34	189.363,60	2.899.846,91
Percentual aditivado (%)		Percentual Aditivado (%)	16,61%			7,61%	5,19%			7,07%	5,05%	

Ficam mantidas todas as demais condições do contrato e termos aditivos no que não colidirem com as desta Errata.

Protocolo 463708

CELGP

FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR

.FIRMINÓPOLIS S.A - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CPS 039/2018 (Processo nº 09269-2024). Contratada: CEL ENGENHARIA., CNPJ: 37.268.448/0001-09. Objeto: Serviços de operação e manutenção das entradas de linha e da linha de transmissão de trindade - Firminópolis 230Kv, OBJETO DO LOTE L DO LEILÃO ANEEL 005/2015. Celebram o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato CPS 039/2018 por motivos de Reajuste contratual, sendo 3,99%. O Valor anual passa a ser: R\$ 297.965,42 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 24.830,45 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), mensais.

Protocolo 463834

FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR

.FIRMINÓPOLIS S.A - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CPS 038/2018 (Processo nº 09268-20254). Contratada: CEL ENGENHARIA., CNPJ: 37.268.448/0001-09. Objeto: Serviços de operação e manutenção das entradas de linha e da linha de transmissão de trindade - Firminópolis 230Kv, OBJETO DO LOTE L DO LEILÃO ANEEL 005/2015. Celebram o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato CPS 038/2018 por motivos de Reajuste contratual, sendo 3,99%. O Valor anual passa a ser: R\$ 1.271.710,02 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e dez reais e dois centavos), sendo R\$ 105.975,83 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), mensais.

Protocolo 463850

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- IQUEGO

PROCESSO Nº 202300055000690

UASG: 931128 - Licitação no Sistema nº. 90001/2024

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º **040/2024 - PRESI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo menor preço por lote (lote único), em sessão pública (eletrônica), modo de disputa aberto, a partir das **09:00 horas do dia 18/06/2024**, através do site www.gov.br/compras, para a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, instalação e remoção, com reposição integral de peças novas e genuínas, fornecimento de gás, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção e a elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), dos aparelhos instalados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.iquego.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: halis.asiqueira@iquego.com.br

Goiânia, 03 de junho de 2024

Halis Humberto Afonso Siqueira
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- IQUEGO
PROCESSO Nº 202400055000107
UASG: 931128 - Licitação no Sistema nº. 90002/2024

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 040/2024 - PRESI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo menor preço por lote (lote único), em sessão pública (eletrônica), modo de disputa aberto, a partir das 09:00 horas do dia 20/06/2024, através do site www.gov.br/compras, para a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em assessoria especializada visando a elaboração de um organograma robusto, o mapeamento preciso de processos e a atualização criteriosa do plano de cargos e salários para a Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.iquego.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: halis.asiqueira@iquego.com.br

Goiânia, 03 de junho de 2024

Halis Humberto Afonso Siqueira
Pregoeiro

Protocolo 463857

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO Nº 202200053000309-SEI - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: MMP Vepel Distribuidora de Auto Peças Ltda.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para carroceria Neobus.

ALTERAÇÃO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07/07/2025, RETORNANDO O SALDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, COM ATUALIZAÇÕES REALIZADAS, OU SEJA, R\$ 125.315,10.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Maurício Alves de Oliveria Filho - MMP Vepel.

Protocolo 463622

PROCESSO Nº 202300053000091-SEI - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Serra Dourada Distribuidora de Peças Ltda
OBJETO: Fornecimento de abraçadeiras e bujões do cárter do motor do Volvo B12M 2011.

ALTERAÇÃO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 03/07/2025, RETORNANDO O SALDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, COM ATUALIZAÇÕES REALIZADAS, OU SEJA, R\$ 2.696,00.

SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle - Metrobus e Divino Gomes Pinto - Serra Dourada.

Protocolo 463629

PROCESSO Nº 202200053000620-SEI - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Biq Benefícios Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação.

ALTERAÇÃO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 09/06/2025, RETORNANDO O SALDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, INCLUINDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ACRÉSCIMO) EFETIVADA NO 3º TERMO ADITIVO, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS CARTÕES PARA A BANDEIRA ELO, FICANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 8.391.906,25.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e André Carlos da Fonseca - Biq Benefícios.

Protocolo 463760

PROCESSO Nº 202200053000605-SEI - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Globo Administração Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados para execução de atividades nas áreas de manutenção e operação da frota operacional, manutenção predial e serviços de apoio administrativo/operacional.

ALTERAÇÃO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 30 DIAS, OU SEJA, 28/06/2024, RETORNANDO O SALDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, SENDO O VALOR PARA 30 DIAS DE R\$ 332.053,24.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Thiago de Oliveira Alves - Globo Administração.

Protocolo 463773

PROCESSO Nº 202400053000123-SEI - CONTRATO Nº 16/2024.

OBJETO: Prestação de serviço de recondicionamento de caixa de transmissão Voith DIWA-5 e fornecimento de kit de diagnóstico e peças de reposição da caixa DIWA-5.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.
CONTRATADA: Voith Turbo Ltda.

VALOR: R\$ 1.141.786,87; **VIGÊNCIA:** 12 meses.
ASSINATURAS: 30/04/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Rogério Pedroso Pires e Harald Hans Egenrieder - Voith Turbo.

Protocolo 463645

AVISO DE REVOGAÇÃO

Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 90, IV do RILC (Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus) e justificativa que consta dos autos, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/24, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho.

Goiânia, 03 de junho de 2024.

Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto

Protocolo 463805

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 24 e-TCE), e **autorizo** consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202400047001172, a contratação de Schneider Electric Brasil Ltda, CNPJ nº 82.743.287/0001-04, para prestação de serviços continuados para suporte técnico preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 666.517,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); com fundamento art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Protocolo 463737



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas dos Municípios
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90006/2024

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2024, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública através do site: www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, no modo de disputa **ABERTO** destinada a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas e instalações desta Corte de Contas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos nos endereços dos sites: www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes, www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 29 de maio de 2024.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Pregoeira

Protocolo 463596

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Processo: 202400228564 **Licitação:** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, V, da lei nº 8.666/93. **Contrato nº** 063/2023 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 04 meses **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Garcia Gomes Engenharia e Tecnologia Ltda. **Período:** 02/06/2024 a 01/10/2024 **Valor do Aditivo:** R\$ 0,00 **Data de assinatura:** 31/05/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61.

Protocolo 463847

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 059/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Modo de disputa: Aberto
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Abertura: 19/06/2024 às 14 h 30 min.
Local: <https://sislog.go.gov.br>

Goiânia, 03 de junho de 2024.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Protocolo 463884

Autos Administrativos: 202400122124

Assunto(s): Doação

Dispensa de Licitação 2024004925399

N. Sequencial 70

Nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, e do Ato PGJ n. 22, de 7 de julho de 2017, acolho o Parecer Jurídico 2024004076536, da lavra da Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, e autorizo a dispensa de licitação para doação dos bens elencados na Relação de Bens Permanentes, anexada ao movimento 7, classificados como ociosos e avaliados no total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade Região Leste,

tendo em vista a destinação dos bens exclusivamente para fins de uso de interesse social.

Consigne-se que a doação é oportuna e conveniente socioeconomicamente para a Administração visto que os bens foram avaliados como ociosos, conforme manifestado nos autos pela Comissão Especial de Avaliação.

Ainda, fica desde já autorizada a baixa patrimonial e contábil dos referidos bens, nos termos do artigo 33, inciso V do Ato PGJ n. 7, de 27 de março de 2006, e do Despacho 043/2018-PGJ-DG, autos 201700505545, quando da conclusão da doação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

HERÁCLITO D'ABADIA CAMARGO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Protocolo 463749

Autos Administrativos: 202400232986

Assunto(s): Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição
Aprovação e ordenação de despesas 2024004948257

N. Sequencial 43

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n. 2024004541621, favorável à inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **autorizo** com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, a contratação direta em favor da empresa **V.Office Consultores Associados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.533.015/0001-39, com vistas à participação presencial de 2 (dois) servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no "The Developer's Conference - Florianópolis-SC - Desafios para criação do futuro digital", pelo valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), consoante especificações do Termo de referência.

Goiânia/GO, na data da assinatura digital.

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 463852

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

PREFEITURA DE ACREÚNA - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EXTRATO DO EDITAL Nº 004

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA- GO**, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto 139/2023, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL 04 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Acreúna, 03/06/24. Kelly Cristina Xavier - Presidente da CECP.

Protocolo 463821

Aurilândia

Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico 006/2024 A Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, referente à aquisição de um veículo automotor, tipo Pick Up, zero quilômetro, com ano/modelo 2024/2024, cor branca, flex, cabine dupla, destinado a atender às necessidades da Prefeitura de Aurilândia-GO, com recurso do Programa: 09032023, Plano de Ação: 09032023-3-042579, Emenda Parlamentar n 202340830008, mais contrapartida do município. A proposta da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, no valor de R\$ 114.800,00, foi adjudicada e homologada. Aurilândia-GO, 03 de junho de 2024. Maria Aparecida Magalhães Furtado Macedo - Prefeita Municipal

Protocolo 463842



Cabeceiras

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024

O Município de Cabeceiras/GO, torna público que fará realizar às 09h do dia 12/07/2024, em sua sede, sito a Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 02/2024, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de um galpão de reciclagem no aterro simplificado município de Cabeceiras-GO, conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, que ficam fazendo parte integrante deste, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os fins de direito. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08h às 12h ou no site www.cabeceiras.go.gov.br. Cabeceiras/GO, 03/06/2024. Talissa Tome Palácio, Agente de Contratação.

Protocolo 463731

AVISO DE 3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024

A Prefeitura de Cabeceiras, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR e RATIFICAR os itens 1.2, 2.2.6, 2.18, os anexos I e VI do edital. 02 - Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08h às 12h ou no site www.cabeceiras.go.gov.br Cabeceiras/GO, 28/05/2024. Everton Francisco de Matos

Protocolo 463782

Campinaçu

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO, por intermédio do seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 009/2024, publicado no DOU nº 104, DOE/GO nº 24.297, e Jornal GAZETA DO ESTADO, Veiculados no dia 03/06/2024. ONDE SE LÊ: "Contratação de Empresa para fornecimento de material odo odontológico, em atendimento a frota de veículos e máquinas deste Município" LEIA-SE: "Contratação de Empresa para fornecimento de material odontológico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde deste Município". As demais informações permanecem inalteradas. Campinaçu 03 de junho de 2024 WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO PREGOEIRO

Protocolo 463741

Campinorte

Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM
ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Campinorte.
OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de materiais de expediente para atender os fundos municipais e o poder executivo do município de Campinorte - GO. DATA DE ABERTURA: 20/06/2024; HORÁRIO: 07:20h; LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br. Campinorte, 03 de junho de 2024. JOSÉ SILVA OLIVEIRA - Gestor Governamental

Protocolo 463849

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS (Processo Administrativo n.º 5236/2024) Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso

II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos e árbitros para realização de campeonato de taekwondo, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. Data da sessão para efetivação do contrato: 06/06/2024 Horário: 08h:00min. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de junho de 2024. SURÁIA MARIA DAVID Agente de Contratação.

Protocolo 463827

Campos Belos

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Belos estado de Goiás, torna público o CANCELAMENTO do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 09/2024, cuja o objeto é o Recapeamento Asfáltico e Pavimentação com Bloquete, Pavimentação Asfáltica em Tratamento superficial duplo, terraplanagem e drenagem superficial e drenagem profunda em vias Urbanas do Município de Campos Belos-GO que se faria realizar no dia 06/06/2024, às 09h00, O Termo de cancelamento encontra-se publicado no site www.bnc.org.br, e no site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br. Campos Belos-GO, 03/06/2024. JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA Agente de Contratação.

Protocolo 463810

Campos Verdes

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 002/2024. O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa a RETOMADA DA CONCORRÊNCIA Nº02/2024, e que realizará a sessão no dia 20/06/2024, às 09h00min, licitação na modalidade menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES. Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro - Campos Verdes - GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 03/06/2024. Publique-se. José dos Reis da Silva - Gestor Municipal.

Protocolo 463820

Ceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2024 REGISTRO DE PREÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, avisa a todos interessados a participarem da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, N.º 019/2024, tipo menor preço por item, para a aquisição parcelada/fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, equipamento de proteção individual, material permanente, material elétrico e eletrônico, para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para os meses de junho á dezembro de 2024, cuja SESSÃO INICIAL aconteceria em 04/06/2024, às 08h30min, que esta foi adiada para o dia 26/06/2024, às 08h30min, em razão das impugnações que foram protocoladas e deferidas, que serão atendidas conforme novo prazo e alteração no Edital e Termo de Referência. Publique-se. Ceres, 04 de junho de 2024. Renata Oliveira Seabra - Pregoeira Oficial.

Protocolo 463828

Corumbá de Goiás

PREF. MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL-SRP-Nº 014/2024
O Município de Corumbá/GO torna público que realizará, na Sec. de Administração, R. Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro,



nesta cidade, em sessão pública, na forma da Lei nº 14.133/21, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial - visando Sistema de Registro de Preços n. 014/24; Tipo Menor Preço por Item, Data e Horário: 14/06/24 as 08h00min; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lubrificantes e Filtros, destinado a Manutenção da Frota da Sec. Infra Estrutura e Obras e Agricultura e Pecuária deste Município. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>. Corumbá de Goiás /GO, 03 de junho de 2024. Moises Pereira de Siqueira Pregoeiro.

Protocolo 463789

Corumbaíba

Modalidade:pregão. Forma: eletrônico. Julgamento: menor preço. Adjudicação: por item. Legislação aplicável: 14.133/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba, torna público o procedimento licitatório nº 29/2024, para a aquisição de analisador de urina. A sessão do pregão será realizada através da plataforma Eletrônica www.blcompras.com, onde as empresas interessadas deverão se cadastrar. A abertura do procedimento será realizada dia 19.06.2024 as 09:00. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.corumbaiba.go.gov.br> e na plataforma eletrônica supramencionada. Corumbaíba-GO, 03 de junho de 2024. Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro

Protocolo 463767

Republicação modalidade: pregão. Forma: eletrônico. Julgamento: menor preço. Adjudicação: por item. Legislação aplicável: 14.133/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba, torna público o procedimento licitatório nº 25/2024, para a aquisição de equipamentos para laboratório. A sessão do pregão será realizada através da plataforma Eletrônica www.blcompras.com, onde as empresas interessadas deverão se cadastrar. A abertura do procedimento será realizada dia 18.06.2024 as 09:00. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.corumbaiba.go.gov.br> e na plataforma eletrônica supramencionada. Corumbaíba-GO, 03 de junho de 2024. Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro.

Protocolo 463769

Modalidade:pregão. Forma: presencial. Sistema registro de preços. Julgamento: menor preço. Adjudicação: por item. O Município de Corumbaíba, torna público o procedimento licitatório nº 28/2024, para a Aquisição de Material de Expediente. A sessão correrá na sede da prefeitura de Corumbaíba/Go no dia 17.06.2024 as 08:00. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.corumbaiba.go.gov.br>. Corumbaíba-GO, 03 de junho de 2024. Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro

Protocolo 463772

Damianópolis

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 A Prefeita do município de Damianópolis - GO no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em consonância com a Legislação Municipal, de acordo com Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários, e alterações posteriores, conforme disposto em edital publicado em site oficial do município www.damianopolis.go.gov.br e o no site da banca organizadora www.asectta.com.br. ANDRÉIA LINS DEPOLLO Prefeita Municipal

Protocolo 463830

Diorama

Aviso de licitação pública pregão eletrônico-SRP Nº 11/2024. Modalidade: pregão eletrônico - sistema registro de preços. Tipo: menor preço por item. Objeto: futura e eventual aquisição de material

gráfico, afim de atender as demandas da prefeitura municipal de Diorama, na confecção de materiais necessários na realização de eventos, campanhas, cumprimento de obrigações administrativas, bem como, garantir o funcionamento das atividades contínuas da gestão, prezando pela divulgação de informações e comunicados importantes a população. Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17 de junho de 2024, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bl.org.br. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 11/2024, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, <https://www.diorama.go.gov.br/>, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bl.org.br. Diorama-GO, 03 de junho de 2024. Devair Alves de Souza Neto - Pregoeiro Municipal. Dec. Nº 064/2024

Protocolo 463755

Edital de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na área da saúde Nº 003/2024. Processo Nº 2.209/2024. O Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, Estado de Goiás, por intermédio de sua Gestora Sra. Raineireise Garcia Santos, comunica aos interessados que estará aberto o chamamento publico/credenciamento para contratação de profissionais da saúde para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 19/2024 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Diorama-GO, Instrução Normativa nº 00007/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 00001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber: Objeto: chamamento publico/credenciamento para contratação de profissionais da saúde para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, em atendimento aos pacientes do SUS. Edital: os interessados poderão efetuar o "download" do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br>. Diorama-GO, 03 de junho de 2024. Devair Alves De Souza Neto - Agente de Contratação. Decreto nº 64/2024

Protocolo 463874

Edealina

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital. DATA DO CERTAME: 18/06/2024; HORÁRIO: 09h00m; LOCAL: Rua 06; Quadra 34; Lote 01; Setor Renascer RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: <https://edealina.go.gov.br/>. Edealina, 03 de junho de 2024. JORDANA SILVA DE URZEDA =Pregoeira=

Protocolo 463853

Formosa

MUNICÍPIO DE FORMOSA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 807/2023-CPL- 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade. Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.105.181/0001-95, Contratada:PARANÁ COM DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA, CNPJ 11.216.796/0001-30. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA, ÓLEO DIESEL- S10 E ARLA 32 À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES SOB GESTÃO DA MESMA. Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/1993. Valor acrescido:R\$ 2.353,375,44. Dotação Orçamentária: 0315.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.30.00-1.107.8; 0315.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.30.001.107.64;0315.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.30.00-1.107.62; 0315.4.11.10.122.0120.2361-3.3.90.30.00-1.102.0.

Protocolo 463700



MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 051/2024 - CPL - 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 14.387.382/0001-62 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR E CAFÉ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO Fundamento Legal: art. 57, II e 65, I, b e § 1º Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 3.490,00 Dotação Orçamentária: 0166.1.65.04.121.0104.2309 - 3.3.90.30.00 - 7.100.0

Protocolo 463702

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 063/2024 -CPL. CONTRATADA: GGC REPRESENTAÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.130.934/0001-18. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para secretaria de infraestrutura Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2023. Prazo: 28/05/2024 à 29/11/2024. Valor R\$ 32.626,12 (trinta dois mil seiscentos vinte seis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 0208.1.66.04.122.0008.2449.3.3.90.30.00.7.100.0//

Protocolo 463704

MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 100/2023 - CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Locatário: MUNICÍPIO DE FORMOSA - CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Locador: LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP - CNPJ 01.738.830/0001-83. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRINO LOBO, QD. 01, Nº 260, SETOR ABREU, NA CIDADE DE FORMOSA-GO, PARA ABRIGAR VEÍCULOS APREENHIDOS Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/1993. Prazo: 31/05/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 42.000,00 Dotação Orçamentária: 0170.1.65.04.121.0104.2309 - 3.3.90.39.00 - 10.100.0

Protocolo 463777

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 064/2024 -CPL. CONTRATADA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96. Objeto: Aquisição de camisetas para subsidiar as ações e projetos da secretaria do desenvolvimento social e seus programas. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2023. Prazo: 23/04/2024 à 31/12/2024. Valor R\$ 27.109,00 (vinte sete mil cento nove reais). Dotação Orçamentária: 0411.5.6.04.122.0119.2350.3.3.90.30.00.23.100.0.//

Protocolo 463844

Gameleira de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18/06/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.or.br, endereço sede desta Prefeitura, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de veículos tipo furgão, transformado em ambulância simples remoção e Semi Uti, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento. Gameleira de Goiás-GO, 03 de junho de 2024. Suiang Claudio da Silva - Pregoeiro

Protocolo 463705

Goianópolis

MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS - GO.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

Nº Processo: 270/2024. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Goianópolis. Contratado: Argio Comercio e Serviços LTDA. CNPJ: 10.614.564/0001-78. Objeto: Execução de obras de Reforma e Ampliação do CMEI Carmem Divina em Goianópolis-Go, LOTE 01 da Concorrência nº 002/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 414.900,00. Fonte: Programa Reforma Mais Processo nº 202200006029570. Data de Assinatura: 22/04/2024. Cleber José Pires - Gestor Municipal.

Protocolo 463818

Goianira

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de ambulância SAMU - tipo B. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Protocolo 463740

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFALTICO NO RESIDENCIAL FLORENÇA**, município de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 463838

Guapó

MUNICIPIO DE GUAPÓ
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGAO ELETRONICO 09/2024
A Agente de Contratações comunica aos interessados em participar no PREGAO ELETRONICO 09-24, objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada (SRP) aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das atividades do FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação e MERENDA ESCOLAR deste Município de Guapó, Estado de Goiás. A data de realização da sessão publica de abertura do PREGAO ELETRONICO 09-24, a qual, se encontrava marcada para o dia 04/06/2024 as 8:30h. Fica adiada para o dia 21/06/2024 as 8:30h, para a sessão publica de abertura da licitacao em epigrafe mediante publicação do extrato do



Editais nos termos da legislação. A realizar no site <https://bnc.org.br/>.
Maiores informações junto a CPL das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou no site www.guapo.go.gov.br ícone LICITACOES, Kelly Silva Lemes, Pregoeira, 03/06/2024.

Protocolo 463832

Guarinos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2024
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, via CPL que fará realizar no dia **18/06/2024, às 08:30 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, materiais de higienização e Limpeza, carnes (bovina) e material plástico descartável, a fim de atender a demanda da Romaria Nossa Senhora da Penha, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 03 de Junho de 2024. Amarelido do Amaral/ Agente de Contratação/Pregoeiro.

Protocolo 463807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2024**

MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **18/06/2024, às 13:30 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de diaristas para a Prestação de Serviços Gerais na organização de atos preparatórios e durante a festa "Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha", nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 03 de Junho de 2024. Amarelido do Amaral/ Agente de Contratação/Pregoeiro.

Protocolo 463812

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 DE JUNHO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de CONTRATO para aquisições de Pedalinhos do tipo Cisne, para atender as necessidades do Município de Hidrolândia-GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com. Hidrolândia/GO, 03 de Junho de 2024. Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 463750

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 DE JUNHO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos de Alto Custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento de Hidrolândia-GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com. Hidrolândia/GO, 03 de Junho de 2024. Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 463753

Iaciara

MUNICÍPIO DE IACIARA - GO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna público o EDITAL que tem por objeto, o credenciamento de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, pessoas jurídicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Iaciara - GO, para o exercício de 2024. O prazo para entrega dos documentos se inicia no dia 04/06/2024. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62)3473-1062. Iaciara - GO. 03 de junho de 2024. Eidiane da Silva Soares - Gestor do FMS

Protocolo 463861

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Iaciara, torna público, que será realizado no dia 21 de junho de 2024, às 09:00h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - nº 019/2024, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062. Iaciara - GO, 03 de junho de 2024. TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS - PREGOEIRA.

Protocolo 463872

Inhumas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa para Aquisição de testes para detecção de doenças epidemiológicas como dengue, influenza e covid.**, onde realizará sessão pública online, no dia **18 de junho de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463696

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas devidamente prontas (com alimentos, acondicionadas em sacos plásticos e lacrados), a serem distribuídas as famílias cadastradas junto**



ao programa alimento farto do município de inhumas - goiás, onde realizará sessão pública online, no dia **17 de junho de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463879

Itaberaí

AVISO LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **18/06/2024**, às 09h00, no site gov.br/compras (**COMPRAS.GOV**) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90042/2024**, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **Contratação de Serviço de Apoio Logístico de Assistência Social (Casa de Apoio)**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 03 de junho de 2024. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro.

Protocolo 463742

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **14/05/2024**, às 13h00, no site gov.br/compras (**COMPRAS.GOV**) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90043/2024**, SRP, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 03 de junho de 2024. Divino Rodrigues de Sousa - Pregoeiro Substituto.

Protocolo 463744

Itumbiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024.

Processo: 7435/2024

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha/refeitórios, para preparo/armamento das refeições, destinado a suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal da educação. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 18/06/2024 às 08:00hs;** Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 03 de junho de 2024.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 463617

Joviânia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CULTURA EM AÇÃO A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Joviânia-GO, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023. O valor total disponibilizado para o Edital (Demais Áreas da Cultura) é de R\$ 23.046,88 (vinte e três mil, e quarenta e seis reais, e oitenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 27 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: prefeituradejoviania@gmail.com.

As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone (64) 98115-3842. Joviânia-GO, em 27 de maio de 2024. Rozimeire Fernandes Toledo Rabelo - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo 463841

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CULTURA EM AÇÃO AUDIOVISUAL A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Joviânia -GO, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023. O valor total disponibilizado para o Edital (Audiovisual) é de R\$ 52.895,62 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 27 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: prefeituradejoviania@gmail.com. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone (64) 98115-3842. Joviânia-GO, em 27 de maio de 2024. Rozimeire Fernandes Toledo Rabelo - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo 463843

Luziânia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-Esp Processo Adm: Nº 2024009065.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuras prestações de serviços para organização, coordenação, administração e realização das Corridas de Ruas, junto a Secretaria Municipal de Esportes de Luziânia-GO Empresas vencedoras valor total: R\$ 244.999,98 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO ME (13778389000142) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 244.999,98 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LUZIANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 163/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. LUZIÂNIA (GO), segunda-feira, 3 de junho de 2024 - CARLOS ANTONIO SANTOS COUTINHO . Secretário Municipal de Esporte

Protocolo 463698

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007878 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2024-FMS
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 18 de junho de 2024 às 14h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e www.bl.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 03 de junho de 2024. GLÊNIO MAGRINI ROQUE - Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 463699



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008836 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006/2024-FMAS
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de passagens terrestre (emissão, marcação, remarcação e cancelamento), bem como o encaminhamento de usuários ao destino final, para atender a moradores em situação e de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 19 de junho de 2024 às 09h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 03 de junho de 2024. JOSE MARIA MARTINS DOS SANTOS - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Protocolo 463781

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024009909 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2024-SECOM
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para Produção de Eventos e Locação de estrutura para realização de eventos, junto a Secretaria de Comunicação - SECOM de Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 20 de junho de 2024 às 09h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 03 de junho de 2024. WILKENS MONTEIRO GERALDES - Secretário Municipal de Comunicação

Protocolo 463813

Mara Rosa

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

Contrato nº 078/2024 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: BRASIL DEVICESA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM Valor: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102 010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102 010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109 Fundamento Legal: Lei 14.133/21 Vigência: 24/05/2024 À 31/12/2024 Data da Assinatura: 24/05/2024 Processo: 1626/2024 Pregão Eletrônico: 022/2024

Protocolo 463887

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

Contrato nº 086/2024 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: 52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM Valor: R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais) Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102 010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102 010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109 Fundamento Legal: Lei 14.133/21 Vigência: 28/05/2024 À 31/12/2024 Data da Assinatura: 28/05/2024 Processo: 1626/2024 Pregão Eletrônico: 022/2024

Protocolo 463888

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

Contrato nº 084/2024 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM Valor: R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102 010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102 010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109 Fundamento Legal: Lei 14.133/21 Vigência: 27/05/2024 À 31/12/2024 Data da Assinatura: 27/05/2024 Processo: 1626/2024 Pregão Eletrônico: 022/2024

Protocolo 463890

Matrinchã

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

O Município de Matrinchã - GO, torna público que realizará no dia 14 de junho de 2024, às 08:h20min, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Aquisição de materiais para construção de calçadas no Município de Matrinchã-GO, Advindo de Emenda Estadual (Processo nº 202200042001238), conforme quantidades e especificações do termo de referência - anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: <https://matrincha.centil.com.br/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com. Matrinchã - Goiás, em 03 de junho de 2024. GABRIELA AMARAL DA SILVA/Agente de Contratação

Protocolo 463894

Maurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA (GO) TORNA PÚBLICO que realizará no dia 14 de junho de 2024, às, 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETENOL COMUM: 15.200 LITROS | GASOLINA COMUM: 8.950 LITROS | ÓLEO DIESEL S-10: 17.270 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS pertencentes a Frota do F.M.S, através de Recursos de Repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S) destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia/GO (EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1314/2023 | PROCESSO Nº 202400010004600), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), VALOR ESTIMADO: R\$ 207.097,60 (Duzentos e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.021 0.2.098.3.3.90.30, FICHA: 20240461 e FONTE: 101/125, LOCAL: Sala de Licitações e Contratos do Município de Maurilândia (GO). Edital junto C.P.L.(64) 3647-7100 ou (64) 3647-2653 no e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br e site: www.maurilandia.go.gov.br Maurilândia (GO), 03 de junho de 2024. MICAEL SOUZA DUTRA Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE

Protocolo 463896

Monte Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO torna público que realizará, a partir da data desta publicação, inscrições para credenciamento de serviços médicos e odontológicos, com fundamento no art. 74, IV, da Lei 14.133/21e demais normas pertinentes. O edital completo com maiores informações poderá ser obtido na sede da prefeitura na Praça da Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre de Goiás - GO, Fone: (62)3457-1231 no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h ou no site www.montealegre.go.gov.br. Monte Alegre de Goiás, Goiás,03/06/2024. Hambson Costa de Alencar - Agente de Contratação.

Protocolo 463895



Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM LAMA ASFÁLTICA. (Recurso: Contrato de Repasse 945471/2023/MCIDADES/CAIXA e Próprios). DATA DE ABERTURA: 18/06/2024, horário: 08:30hs. Local: www.bnc.org.br Retirada do Edital: no endereço digital citado, na sede da Prefeitura, site: www.morrinhos.go.gov.br e www.pncp.gov.br Morrinhos, 03/06/2024. Elvio Rosa de Rezende =Secretário Municipal de Administração=

Protocolo 463663

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM LAMA ASFÁLTICA. (Recurso: Contrato de Repasse 945446/2023/MCIDADES/CAIXA e Próprios). DATA DE ABERTURA: 18/06/2024, horário: 13:30hs. Local: www.bnc.org.br Retirada do Edital: no endereço digital citado, na sede da Prefeitura, site: www.morrinhos.go.gov.br e www.pncp.gov.br Morrinhos, 03/06/2024. Elvio Rosa de Rezende =Secretário Municipal de Administração=

Protocolo 463669

Padre Bernardo

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa situada na Rua Carlos Gomes nº. 532, Centro, Padre Bernardo-GO, torna público que fará realizar em sua sede, a partir do dia 05/06/2024 das 07:00horas às 13horas, até o dia 04/07/2024, credenciamento de exames de imagem raio X. O Edital está à disposição no site: www.padrebernardo.go.gov.br. e maiores esclarecimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo/Go. 61 3633 2228. Padre Bernardo, 03 de junho de 2024. Hiram Alves da Costa - Agente de Contratação.

Protocolo 463754

Palminópolis

MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2834/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de material Pedagógico e Mobiliário para implementação de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) no município de Palminópolis através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fim do cadastramento das propostas 17/06/2024 às 07hrs50min. Início da sessão pública no dia 17/06/2024 às 08hs. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 04/06/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.palminopolis.go.gov.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (64) 3675 1167 e-mail: palminopolislicita@outlook.com. Palminópolis-GO, 04 de Junho de 2024. - Jakeline Faleiro de Jesus- Pregoeira.

Protocolo 463763

Perolândia

Estado de Goiás, Município de Perolândia. Aviso de edital licitação pregão presencial Nº 016/2024. O Município de Perolândia, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia 19 de Junho de 2024, às 08h00min, na sala de reuniões da prefeitura municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade pregão, na forma presencial, visando o registro de preço, do tipo - "menor preço - por item" para a contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição, "eventual e futura" de gasolina, diesel, S-10, para o abastecimento e manutenção dos veículos do município de Perolândia - GO. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, f e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Perolândia, 03 de junho de 2024. Rafael Freitas de Sousa - Pregoeiro Municipal

Protocolo 463631

Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO EDITAL Nº 029/2024 O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2024003545, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO objetivando Aquisição de Material Esportivo e Demais Itens, em atendimento às necessidades do Poder Público Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital. Fim do cadastramento das propostas 18/06/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 18/06/2024 às 09hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 04/06/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Junho de 2024. NIVO DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro

Protocolo 463833

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO EDITAL Nº 030/2024 O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2024003544, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO objetivando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Arbitragem de Diversas Modalidades Esportivas, promovida pelo Poder Público Municipal, com vista atender a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital. Fim do cadastramento das propostas 19/06/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 19/06/2024 às 09hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 04/06/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Junho de 2024. NIVO DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro

Protocolo 463840



Planaltina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024. A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Agente de Contratação, a concorrência eletrônica nº 10/2024, que visa a Contratação de empresa especializada para - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - QD. 08 - ÁREA ESPECIAL - SETOR NORTE - PLANALTINA-GO, prazo de entrega deverá seguir fielmente memorial descritivo e cálculo da engenharia da Administração Municipal. O início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 18 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis no site planaltina.go.gov.br. Ricardo Freitas de Jesus, Agente de Contratação. Planaltina - GO, 03 de junho de 2024.

Protocolo 463710

Posse

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por intermédio de seu Prefeito Dr. Helder Silva Bonfim, vem por meio deste informar que **retificou** o Edital nº 001/2024, referente ao concurso público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Posse - GO. O Edital Complementar nº 003/2024, contendo as devidas alterações, inclusive o novo cronograma com as datas das provas, está disponível para consulta no site oficial da prefeitura: www.posse.go.gov.br e no site oficial da banca organizadora: www.institutoverbena.ufg.br.
HELDER SILVA BONFIM - Prefeito de Posse - GO

Protocolo 463891

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa que está publicado em seu sítio eletrônico o **Resultado Preliminar** do Chamamento Público **001/2024**, de seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** da cidade de Rio Verde/GO, referente a Lei Paulo Gustavo. O Resultado Preliminar poderá ser acessado pelo seguinte caminho: www.rioverde.go.gov.br > Secretarias > Secretaria de Cultura > Lei Paulo Gustavo ou através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/secult/lei-paulo-gustavo/>
Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #RioVerde #Goiás
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, fmc@rioverde.go.gov.br e Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO. Fone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 03 de junho de 2024.

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

Protocolo 463770

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa que está publicado em seu sítio eletrônico o **Resultado Preliminar** do Chamamento Público **002/2024**, de seleção agentes culturais das demais áreas artísticas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Verde/GO, referente a Lei Paulo Gustavo. O Resultado Preliminar poderá ser acessado pelo seguinte caminho: www.rioverde.go.gov.br > Secretarias

> Secretaria de Cultura > Lei Paulo Gustavo ou através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/secult/lei-paulo-gustavo/>
Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #RioVerde #Goiás
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, fmc@rioverde.go.gov.br e Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO. Fone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 03 de junho de 2024.

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

Protocolo 463775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS ERRATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 90.001/2024

TIPO: Menor Preço. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil sob regime de empreitada global para execução das instalações elétricas de interligações (energização, iluminação e subestação) Residencial Jardim Helena (Residencial Terra Nova) - elétrica interligação local: Avenida Bem - Te - Vi, Bairro Jardim Helena, Rio Verde-Goiás. **TEXTO DA ERRATA:** Houve alteração da planilha orçamentária e memorial descritivo. Para melhor compreensão será disponibilizada uma ERRATA no site oficial do Município. A data de realização o certame que seria dia 11 de junho de 2024, às 09h será adiado para dia **21 de junho de 2024, às 09h.**

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 03 de junho de 2024.

EDUARDO STEFANI

Gestor

Protocolo 463746

Santa Bárbara de Goiás

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Adm.: Nº 2642/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, para manutenção das atividades da Hospital Municipal. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.639.935,10 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA** (43251716000174) com os lotes: 137, 153, 161, 162, 164, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 194, 196, 251, 252, 253 e 255 no valor total de R\$ 125.549,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (07640617000110) com os lotes: 3, 5, 75, 133, 143 e 267 no valor total de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). **ARMAZEM GARAVOLO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** (35830966000130) com os lotes: 7, 30, 46, 50, 79, 104, 150 e 160 no valor total de R\$ 192.520,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais). **C&C HOSPITALAR EIRELI** (36830917000160) com os lotes: 1, 2, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 61, 63, 64, 67, 69, 74, 78, 81, 83, 85, 89, 92, 96, 97, 105, 106, 108, 114, 115, 116, 117, 118, 131, 134, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 165, 166, 168, 186, 207, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 254, 257, 265 e 266 no valor total de R\$ 1.688.264,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **MAEV PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) com os lotes: 9, 65, 73, 77, 184, 192, 208 e 249 no valor total de R\$ 40.406,00 (quarenta mil e quatrocentos e seis reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 47, 49, 52, 53, 58, 59, 60, 66, 68, 70, 71, 76, 86, 88, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 111, 112, 119, 120, 121, 122, 123,



125, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 140, 142, 144, 151, 157, 169, 171, 172, 175, 180, 181, 182, 185, 188, 189, 191, 195, 197, 198, 204, 214, 215, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 244, 245, 256, 259, 260, 261, 262, 263 e 264 no valor total de R\$ 211.487,35 (duzentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 8, 10, 23, 25, 28, 35, 39, 72, 82, 91, 107, 109, 110, 113, 124, 130, 136, 138, 141, 154, 155, 158, 159, 163, 167, 187, 190, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 224 e 250 no valor total de R\$ 296.988,75 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Itens desertos:** 51, 84, 101, 103 e 139 **Itens fracassados:** 24, 34, 48, 54, 55, 62, 80, 87, 156, 183 e 258. **SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO**, 03 de junho de 2024. **SARAH CAROLINA GONÇALVES**.
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 463804

Santa Isabel

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 010/2024 (CONCURSO Nº 001/2023)

A Chefe do Poder Executivo Municipal de **Santa Isabel/GO**, **Cassia Silvia Caixeta Dourado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2023, por intermédio do Decreto Municipal nº 243/2023, **torna público**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o **10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE** do Concurso Público nº 01/2023, a fim de que os candidatos relacionados no Anexo único deste Edital apresentem a documentação constante no edital do concurso público. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(62)3358-1302** - Horário de expediente: **08h às 11h e 13h às 17h** e/ou e-mail: proconsultconcurso@gmail.com. Santa Isabel/GO, 04 de junho de 2024. **Cassia Silvia Caixeta Dourado - Prefeita Municipal**. **Anexo Único** - Cargo: Ordem / Inscrição / Nome / CPF. Coveiro: 3º Ampla Concor. / 2829 / **Marcionilo Furtado de Medeiros** / 349.150.601-87. Merendeira: 2º ampla Concor. / 2521 / **Rejane Maria Ferreira Dias** / 764.762.601-97. Mecânico: 2º Ampla Concor. / 1597 / **Higor César da Costa Nogueira** / 042.610.441-29. Oper. de Máquinas Agríc. - Tratorista: 1ª Cota / 2978 / **Fabio Reis Correia** / 048.600.401-55.

Protocolo 463855

Santa Terezinha de Goiás

AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO 011/2024

O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) n 011/2024; Data e Horário: 03/06/2024 as 09h00min**; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Panificados para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Santa Terezinha de Goiás de Goiás/GO, **tendo sido FRACASSADA, foi prorrogada para o dia 17/06/2024 as 09h00min**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/n, Centro e nos sites: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br Aces so Identificado no link-"Licitações". Santa Terezinha de Goiás, 03/03/2024. Katia Denise Miranda Evangelista-Ag. de Contratação

Protocolo 463845

AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO 012/2024

O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei n 14.133/2021, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) n 012/2024; Data e Horário: 18/06/2024 as 09h00min**; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO,

conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/n, Centro e nos sites: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link - "Licitações". Santa Terezinha de Goiás/GO, 03/06/2024. Katia Denise Miranda Evangelista - Agente de Contratação

Protocolo 463846

AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO 013/2024

O FMS de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei n 14.133/2021, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) n 013/2024; Data e Horário: 19/06/2024 as 09h00min**; Objeto: Medicamentos e materiais diversos para atendimentos das unidades de saúde do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/n, Centro e nos sites: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link - "Licitações". Santa Terezinha de Goiás/GO, 03/06/2024. Katia Denise Miranda Evangelista - Agente de Contratação

Protocolo 463848

São Luís de Montes Belos

EXTRATO DO EDITAL Nº 10

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público - CECSP, nomeada pelo Decreto 935/2023, torna público o **"EDITAL N. 10 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA"**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.sao-luisdemontesbelos.go.gov.br. São Luís de Montes belos, 29/05/24. Daniela Samara Nogueira - Presidente da CECSP.

Protocolo 463659

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM ATENDIMENTO - EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Leis Municipais nºs 1475/2002, de 05 de março de 2002, Lei 1571/2005, de 22 de agosto de 2005, Lei 1575/2005, de 23 de setembro de 2005, Lei 1578/2005, de 19 de outubro de 2005, Lei 1642/2007, de 12 de abril de 2007; 1659/2007, de 15 de junho de 2007, 1814/2009, de 25 de novembro de 2009, 1827/2010, de 10 de março de 2010, e demais instrumentos legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de 10 (dez) vagas para atender as demandas emergenciais desta Administração no município de São Luís de Montes Belos, Goiás, e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em forem surgindo vagas, no limite de vagas ofertadas e na validade estabelecida, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital Normativo e seus anexos. Inscrições no período de 03/06/2024 à 07/06/2024, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, situada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, nesta, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, aos 03 de junho de 2024. Marciel Ferreira da Silva, Presidente da Comissão Organizadora e de Avaliação.

Protocolo 463665

Serranópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5029/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar



licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 016/2024, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CENTROS MÉDICOS PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, para atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 06/06/2024 às 09:00 horas do dia 24/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24/06/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO., aos 03 de Junho de 2024. MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Pregoeiro Oficial

Protocolo 463836

Simolândia

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Simolândia, Estado de Goiás, situada na Praça das Flores, nº. 002, Centro, através da sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar, no dia **21 de junho de 2024, às 09:30 horas**, licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS PLUVIAIS DAS AVENIDAS SIMÃO DOS SANTOS E ANTÔNIO BAREETO, NO CENTRO NA CIDADE DE SIMOLÂNDIA/GO, do tipo menor preço, regime EMPREITADA A PREÇO GLOBAL CONFORME CONVÊNIO 903938/2020.** Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.simolandia.go.gov.br, tudo na forma da Lei N. 14.133/21, e modificações posteriores.

Simolândia-GO, 04/06/2024.

ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 463873

Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **19/06/2024 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor por item, para prestação de serviços hidráulicos, para a máquina retroescavadeira caterpillar 416E, nos termos das Lei Federal nº 14.133/21, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis e disposições do ato convocatório. Os interessados poderão adquirir informações no site: www.vicentinopolis.megasofttransparencia.com.br ou email: licitacaovct2@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. Vicentinópolis, 03/06/2024. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 463694

Vila Boa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O Município de Vila Boa-GO torna público aos interessados a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, PNAE, para o período compreendido nos meses de Junho a dezembro de 2024, sendo o recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Costa, Quadra 35, s/nº, Jardim Nova Aurora, neste Município, às **09h de 26/06/2024**. Maiores informações, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, das 07h às 13hh ou no site www.vilaboa.go.gov.br. Vila Boa/GO, 03 de Junho de 2024. Edna Maria de Oliveira. Agente de Contratação.

Protocolo 463733

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2024

O representante legal do Poder Executivo de Vila Boa/GO, no exercício de suas atribuições, faz saber, através deste extrato, que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, com a convocação para a prova objetiva, que será aplicada em 15 e 16/06/2024, com local e horário para consulta do gabarito preliminar, que será divulgado em 17/06/2024, o respectivo período de recursos e de vista de prova padrão (18 a 20/06/2024), assim como com local e horário da leitura de cartões, a ser realizada em 28/06/2024, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta nos sites www.vilaboa.go.gov.br e www.objetivas.com.br. Rubens Francisco Lopes - Prefeito. Execução: Objetiva Concursos.

Protocolo 463607

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas de partida e seguimento, fórmulas pediátricas especiais, fórmulas poliméricas, módulos de nutrientes e dietas enterais a fim de atender o programa de atenção nutricional (PAN), o Hospital Municipal Universitário (HMU) e o Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB), pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

DATA/HORÁRIO: 25 de Junho de 2024 as 09h00, www.licitanet.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 03 de Junho de 2024.

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO
Agente de Contratação

Protocolo 463883



CÂMARAS MUNICIPAIS

Anicuns

AVISO DE DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
A Câmara Municipal de Anicuns/GO, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, Torna Público que realizou pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, para futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e itens diversos. Que teve como vencedoras as empresas: **Bella Distribuidora e Suprimentos Corporativos Eireli**, CNPJ: 36.242.997/0001-33, no valor total de R\$ 28.084,25 (VINTE e oito mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **Super Lemes Supermercados LTDA**, CNPJ: 02.095.697/0001-57, no valor total de R\$ 21.622,25 (vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); **Mario Dutra ME**, CNPJ: 06.340.887/0001-43, no valor total de R\$ 12.249,30 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **Prímicias Com. Varejista De Prod. Alimentícios LTDA**, CNPJ: 12.026.078/0001-64, no valor total de R\$ 93.260,57 (noventa e três mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); **Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares LTDA**, CNPJ: 51.740.794/0001-60, no valor total de R\$ 1.549,50 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Anicuns/GO, 03 de junho de 2024. **Simone Luccete de Souza - Agente de Contratação/Pregoeira**

Protocolo 463785

Catalão

Errata ao edital - pregão eletrônico SRP Nº 002/2024. A Câmara Municipal de Catalão-GO, através de seu pregoeiro, torna público que no edital referente ao pregão eletrônico SRP Nº 002/2024 (para aquisição e instalação de até 15 (quinze) aparelhos de ares condicionados; na capa (pág. 1), no Item 1.3 do Anexo I (pág. 22), Item 4.5.2 do Anexo I (pág. 24), no Anexo II (pág. 29), na Cláusula Segunda do Anexo IX (pág. 37), no Anexo X (pág. 42), na Cláusula Terceira do Anexo X (pág. 43); onde se lê 06 (seis) meses, leia-se 12 (doze) meses, conforme art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 94, caput, da Resolução nº 06/2022 da Câmara Municipal de Catalão/GO. Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Catalão, 03 de junho de 2024. Lucas da Silva Oliveira - Pregoeiro.

Protocolo 463688

São Domingos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - Fundamentação: Lei 14.133/21; **Contratante:** Câmara Municipal de São Domingos-GO; **Contratado:** EXATA AUTO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 37.874.385/0001-26; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS PLACA RBX3H55; **Valor:** R\$ 8.341,50 (oito mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **Vigência:** 28/05/2024 a 30/06/2024; **Data da assinatura:** 28/05/2024; **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Protocolo 463612

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - A Câmara Municipal de São Domingos-GO, na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço item, no dia 17/06/2024 às 09:00 em sua sede, situada na Praça das Flores, s/nº, Centro, cujo objeto será AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, conforme EDITAL disponível no site www.saodomingos.go.leg.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3425-1509, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs. São Domingos-GO, 04 de junho de 2024. Jonatas Serracena Almeida - Pregoeiro

Protocolo 463609

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - A Câmara Municipal de São Domingos-GO, na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço item, no dia 17/06/2024 às 15:00 em sua sede, situada na Praça das Flores, s/nº, Centro, cujo objeto será AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme EDITAL disponível no site www.saodomingos.go.leg.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3425-1509, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs. São Domingos-GO, 04 de junho de 2024. Jonatas Serracena Almeida - Pregoeiro

Protocolo 463610

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA (ABEVIDA), gestora do COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL PROF. JAMIL ISSY - CRESM situado na Cidade de Aparecida de Goiânia (GO), torna público que no período de 04/06/2024 a 18/06/2024 receberá propostas através do e-mail compras@cresm-go.org.br ou proposta física no endereço Avenida Tanner de Melo, S/N - Quadra Gleba 02, Lote Parte 02 - Fazenda Santo Antônio Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.993-551 para o seguinte serviço:

EDITAL DE COMPRAS Nº 124/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA, PISCINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRESM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVEM REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA À UNIDADE PARA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES, DENTRO DO PERÍODO ESTIPULADO NO EDITAL.

Todas as informações referentes ao edital de compras acima, termo de referência e anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://compras.cresm-go.org.br/>. Os interessados deverão acessar o regulamento de compras no site: <https://cresm-go.org.br/transparencia-regulamento-de-contratacao-de-bens-e-servicos/> e verificar os documentos exigidos para comprovação de regularidade jurídica e fiscal para envio junto com a proposta. Demais informações ligar no número (62) 3952-5506.

Protocolo 463771

EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO PROPOSTOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM ESCLARECIMENTOS, SE FOR O CASO, SOBRE AS CAUSAS QUE INVIABILIZARAM O PLENO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS

PERÍODO: janeiro a junho de 2023

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Mês	CONSULTA MÉDICA		CONSULTA MULTIDISCIPLINAR	
	Meta	Realizado	Meta	Realizado
Janeiro	500	475	500	545
Fevereiro		521		714
Março		503		750
Abril		420		504
Maiο		539		618
Junho		571		731

INTERNAÇÃO

INDICADOR: PACIENTE DIA		
Mês	Meta	Realizado
Janeiro	1085	1241
Fevereiro		1147
Março		1235
Abril		1163
Maiο		1255
Junho		1196

CAPS IV – LEITOS DE OBSERVAÇÃO

Mês	INDICADOR DIARIAS/MES		INDICADOR SAIDAS/MES	
	Meta	Realizado	Meta	Realizado
Janeiro	465	481	33	50
Fevereiro		412		48
Março		429		43
Abril		318		36
Maiο		334		36
Junho		404		44

Mês	CONSULTA MÉDICA		CONSULTA MULTIDISCIPLINAR	
	Meta	Realizado	Meta	Realizado
Janeiro	700	1299	1200	2650
Fevereiro		1015		2947
Março		1139		3491
Abril		854		2799
Maiο		875		2860
Junho		1164		3279

UAA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO

UAA – DIARIAS/MES		
Mês	Meta	Realizado
Janeiro	1240	1261
Fevereiro		1211
Março		1245
Abril		1084
Maiο		952
Junho		1093

ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

ODONTOLOGIA		
Mês	Meta	Realizado
Janeiro	132	194
Fevereiro		220
Março		162
Abril		142
Maiο		160
Junho		182

METAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

DESCRITIVO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO GERAIS							
INDICADOR	META	EXECUTADO/MES					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Plano Terapêutico Individual – PTI (Internações)	>80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Pacientes que receberam alta com compartilhamento do cuidado	>80%	90%	92,3%	95%	91%	98%	94%

DESCRITIVO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO AMBULATORIO							
INDICADOR	META	EXECUTADO/MES					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Razão do quantitativo de consultas ofertadas	1	1.6	2.5	1.79	1.36	2.1	2.34

DESCRITIVO DOS INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO DE INTERNAÇÃO							
INDICADOR	META	EXECUTADO/MES					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Taxa de Readmissão Hospitalar	<20%	2,85%	0%	6,89%	1,36%	2,38%	11,42%
Taxa de Recaída	<50%	3,89%	6,32%	6,81%	1,24%	6,86%	5,55%
Taxa de Abandono e/ou Evasão	<50%	42,85%	51,89%	45%	17,80%	45,23%	42,59%
Taxa de Ocupação Institucional (trimestre)	>85%	95,31%	92%	95%	92,30%	96,39%	95%

DESCRITIVO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO CAPS IV							
INDICADOR	META	EXECUTADO/MES					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Taxa de Ocupação de Leitos de Observação	>85% (trimestre)	86%	82%	77%	60%	59,85%	74,81%
Média de Permanência em Leitos de Observação	<15 dias	9,62	8,58	9,97	8,83	9,27	9,18
Taxa de atendimento às situações de crise	>90%	90%	100%	100%	100%	100%	100%

DESCRITIVO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO - UAA							
INDICADOR	META	EXECUTADO/MES					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Residentes que saíram antes do tempo	<20%	N.A	41,07%	52%	59%	78,91%	92,16%
Residentes que permaneceram após o tempo	<20%	N.A	6,32%	0	0	0	0

Executado mensal - 6º TERMO ADITIVO - PERÍODO: julho a dezembro de 2023
INTERNAÇÃO (PACIENTE / DIA)

INDICADOR: PACIENTE DIA		
Mês	Meta	Executado
Julho	2790	2935
Agosto		3153
Setembro		3122
Outubro		3252
Novembro		3071
Dezembro		3278

AMBULATORIO

INDICADOR: PRODUÇÃO AMBULATORIAL				
Mês	CONSULTA MEDICA		CONSULTA MULTIDISCIPLINAR	
	Meta	Realizado	Meta	Executado
Julho	1200	455	2100	771
Agosto		672		1271
Setembro		790		1211
Outubro		907		1347
Novembro		770		1095
Dezembro		882		1380

METAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO - PARTE FIXA - julho a dezembro de 2023

Indicador	Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Taxa de Ocupação Institucional	≥85 %	87,66%	94%	96,35%	97,13%	94,78%	97,90%
Plano Terapêutico Individual - PTI (Internações)	≥80 %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Média de Permanência (dias)	Envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente	36,68	30,31	27,62	34,96	42,65	47,5
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH	Envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente	0	1,69	0,51%	0,97%	0%	0
*Taxa de Recaída (3 meses)	Envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente	7,14 %	2,10%	3,70%	4,52%	7,91%	3,84%
Taxa de Readmissão (até 29 dias)	Envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente	0	2,91%	0	0	1,38%	1,42%
Taxa de Abandono / Evasão	Envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente	31,25 %	41,74%	43,75%	30,20%	34,72%	40%

Protocolo 463776

EDB HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 37.284.567/0001-47, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia/GO - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação Nº 439/2023 e Licença Ambiental de Operação Nº 560/2023 ambas sob o Processo Nº 91973252 para Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 47.73-3-00), localizado na R Marajoara, Nº 250, Quadra 75 Lote 11, Bairro Parque João Braz - Cidade Industrial no município de Goiânia - GO, CEP: 74.483-360.

Protocolo 404897

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que a Sr.^a **DAYANA NERY MEDANHA**, portadora da CTPS nº 8413806, Série 0030, funcionária da empresa Cerealista Batista (Comércio de Cereais e Resíduos Batista LTDA), CNPJ 08.855.054/0001-40, situada na Av. Liberdade, S/N, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, a comparecer ao seu local de trabalho no prazo de 72 horas a partir da desta publicação. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "i" do art 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa por justa causa.

Protocolo 462697

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HIDROLÂNDIA SPE LTDA, CNPJ n.º 31.757.534/0001-90 com sede à Rua 1.137 n.º 306 Qd 242 Lt. 19 Setor Marista em Goiânia - Goiás, Torna público que recebeu da SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia, Licença Ambiental Prévia nº 001/2024 e Licença de Instalação nº 005/2024 para aprovação do loteamento Quinta das Flores, com área de: 821.168,00 m². Matrícula nº 26.361, processo nº 7087/2024. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA de 006/86, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

Protocolo 463605

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. - CNPJ 03.485.572/0001-04

Relatório da Administração

A Geolab Indústria Farmacêutica S.A. ("Companhia" ou "Geolab") é uma companhia genuinamente brasileira, estabelecida no DAIA em Anápolis – GO, no segundo maior polo farmacêutico da América Latina. Possui capital 100% nacional e um dos maiores crescimentos do mercado farmacêutico brasileiro de genéricos e similares nos últimos cinco anos. Emprega em torno de 1.800 colaboradores. Sempre comprometida em levar saúde, bem-estar e satisfação, continua a investir constantemente em tecnologia, qualidade e excelência na produção de seus produtos.

Estamos em expansão, a matriz da Companhia possui uma área construída de 37,7 mil m². Já a nossa filial chegou ao final de 2023 com 39 mil m². E em 2024 iniciamos a construção de um galpão para estocagem de insumos com área de 23 mil m².

Somos uma companhia inovadora, o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento possui em torno de 150 profissionais entre farmacêuticos, químicos e técnicos e operacionais. Na busca por conhecimento e investimento contínuo, nossos colaboradores recebem incentivos para realizarem cursos de pós-graduação e mestrado. O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento possui 2.500 m² de área dedicada a novos produtos e da conservação do portfólio atual, nesse espaço temos o funcionamento dos laboratórios de metodologias analítica, estudo de estabilidade, estudo de desenvolvimento de novas formulações, setor de projetos e assuntos regulatórios.

O portfólio da Geolab está em constante expansão. Hoje a Companhia atua nas áreas de genéricos, similares e OTCs, comercializados nos canais farma (varejo) e hospitalar (público e privado).

Atualmente a Companhia comercializa cerca de 400 SKUs, em 150 moléculas diferentes com desdobramento para 261 registros. No ano de 2023 tivemos um aumento de 12% do nosso portfólio de produtos e a Companhia planeja lançar nos próximos 5 anos mais 110 SKUs em 46 novas moléculas.

A Companhia tem como principais objetivos e desafios para os próximos anos a operação da nova planta de colírios, iniciada em 2022, a nova planta de colírios colocará a Geolab entre as 5 maiores produtoras de colírios do Brasil.

A Geolab é consciente do efeito de suas atividades e produtos e reconhece seu papel fundamental para desempenhar a prevenção e redução dos impactos ambientais não desejados, bem como o uso responsável dos recursos naturais. A sua filial foi idealizada seguindo os conceitos mais inovadores de fábrica com baixo impacto ambiental. Entre as inovações com ganhos ambientais estão a utilização de lâmpadas LED em toda linha produtiva e a implantação da tecnologia de Laserway que, ao contrário dos sistemas tradicionais, permitem reduzir significativamente o consumo de energia além de eliminar a possibilidade futura de gerar resíduo em caso de alterações do projeto. A busca por soluções que trazem melhorias para eficiência na redução de impactos ambientais negativos é praticada em todas as etapas do processo produtivo, incluindo sistemas de gestão, implantação de novas tecnologias e equipamentos mais eficientes que fazem a diferença em termos ambientais. Em demonstração do seu comprometimento a Geolab padronizou seu sistema de gestão ambiental e já possui um site certificado na ISO 14001.

Em 2023 recebeu a medalha de bronze na plataforma ECOVADIS

em reconhecimento ao seu desempenho em sustentabilidade. Além dos benefícios socioambientais, a empresa difunde o conhecimento através de ações de educação ambiental com funcionários e terceiros, proporcionando crescimento equilibrado, gerando empregos e aumentando a qualidade de vida da sociedade.

Mesmo diante do cenário desafiador que nossa economia tem passado nos últimos anos, repleto de incertezas, ambiente instável, pandemia e com crescentes conflitos políticos, com o esforço de toda a Companhia superamos metas, recordes e mantemos o nosso compromisso com a sociedade.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras nos termos da lei 6.404/76 e suas alterações e CPCs, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como colocar à disposição dos interessados as informações e documentações que deram suporte para as Demonstrações, os quais podem ser solicitados na sede da sociedade durante o expediente comercial.

A Administração da Companhia reviu, discutiu e concorda com o integral teor das Demonstrações Financeiras, assim como com o relatório dos auditores independentes.

Aproveitamos o ensejo para agradecermos os esforços de todo o quadro de colaboradores e a confiança de nossos fornecedores, instituições financeiras e órgãos públicos, sem os quais não seria possível alcançar o êxito neste exercício ora encerrado.

GEORGES HAJJAR JÚNIOR
Diretor Presidente

Balanco patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Notas	2023	2022	Passivo	Notas	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	4	60.734	58.233	Fornecedores	13	57.292	69.695
Contas a receber de clientes	5	169.179	145.517	Empréstimos e financiamentos	14	11.836	15.590
Estoques	6	260.173	240.313	IRPJ e CSLL a pagar		-	2.389
Impostos a recuperar	7	69.371	89.691	Obrigações e parcelamentos tributários	15	60	38
Adiantamentos	9	8.237	6.872	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	16	21.309	16.668
Outros créditos	8	1.842	1.004	Dividendos a pagar	21.e	20.713	7.459
Total do ativo circulante		569.536	541.630	Outras obrigações	18	463	1.608
Impostos a recuperar	7	4.404	4.041	Total do passivo circulante		111.673	113.447
Outros créditos	8	13	10	Empréstimos e financiamentos	14	34.936	46.742
Depósitos judiciais	10	7.204	6.373	IRPJ e CSLL a pagar		7.128	7.128
		11.621	10.424	Obrigações e parcelamentos tributários	15	886	693
Imobilizado	11	392.542	367.399	Outras obrigações	18	344	552
Intangível	12	1.681	2.452	Impostos diferidos	17.a	3.865	29.540
		394.223	369.851	Provisão para demandas judiciais	20	27.002	19.374
Total do ativo não circulante		405.844	380.275	Total do passivo não circulante		74.161	104.029
				Total do passivo		185.834	217.476
Total do ativo		975.380	921.905	Patrimônio líquido			
				Capital social	21.a	500.000	250.000
				Ajustes de avaliação patrimonial	21.c	4.889	5.121
				Reservas de lucros		284.657	449.308
				Total do patrimônio líquido		789.546	704.429
				Total do passivo e patrimônio líquido		975.380	921.905

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	2023	2022
Receita operacional líquida	22	764.372	712.499
Custos dos produtos vendidos	23	(444.480)	(414.351)
Lucro bruto		319.892	298.148
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas comerciais	24	(126.964)	(84.347)
Despesas administrativas e gerais	25	(68.084)	(63.674)
Despesas com pesquisa	26	(54.199)	(45.640)
Outras receitas (despesas) líquidas	27	17.174	10.746
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		87.819	115.233
Receitas financeiras	28	38.360	33.785
Despesas financeiras	28	(11.493)	(15.116)
Resultado financeiro líquido		26.867	18.669
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		114.686	133.902
Imposto de renda e contribuição social correntes	17.b	(32.383)	(23.580)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17.b	27.691	(2.847)
Lucro líquido do exercício		109.994	107.475
Lucro por ação			
Lucro por ação (em R\$)		30,18	29,49

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Notas	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		109.994	107.475
<i>Ajustes para:</i>			
Provisão para perdas esperadas em contas a receber	5	3.421	4.643
Ajuste a valor presente de contas a receber	5	13	(213)
Provisão para perdas de estoque	6	(2.284)	6.298
Ajuste a valor presente de estoques	6	(225)	1.177

Provisão para contingências	20	7.628	1.338
Ajuste a valor presente fornecedores	13	381	(448)
Depreciação	11.b	22.439	20.555
Amortização	12	1.189	1.153
Baixa de ativo imobilizado	11.b	169	18.314
Provisão para juros sobre empréstimos e financiamentos incorridos	14	4.709	6.436
Imposto de renda e contribuição social correntes		32.383	23.580
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(27.691)	2.847
152.126		193.155	
Variações em ativos e passivos			
Contas a receber de clientes		(27.095)	(32.294)
Estoques		(17.351)	(37.305)
Impostos a recuperar		19.957	(4.206)
Adiantamentos		(1.365)	(2.661)
Outros créditos		(841)	2.821
Depósitos judiciais		(831)	3
Fornecedores		(12.784)	22.546
Obrigações trabalhistas e previdenciária		4.641	3.165
Obrigações tributárias		(25.452)	(13.197)
Outras contas a pagar		(1.353)	(12.009)
IRPJ e CSLL pagos		(7.090)	(8.190)
Juros sobre financiamentos pagos	14	(4.730)	(7.403)
Fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		77.832	104.425
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de imobilizado	11.b	(47.751)	(37.737)
Aquisição de intangível	12	(418)	(111)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(48.169)	(37.848)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de empréstimos e financiamentos		(15.539)	(16.644)
Pagamento de dividendos		(11.623)	(19.092)
Fluxo de caixa líquido utilizados nas atividades de financiamento		(27.162)	(35.736)
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		2.501	30.841
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		58.233	27.392
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		60.734	58.233
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		2.501	30.841

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Notas	Capital social	Reserva de lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
		Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Reserva retenção de lucros			
Saldos em 1º de janeiro de 2022	250.000	15.064	102.101	248.042	5.361	-	620.568
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	107.475	107.475
Constituição da reserva legal	21.d	5.374	-	-	-	(5.374)	-
Constituição da reserva incentivos fiscais	21.b	-	42.388	-	-	(42.388)	-
Realização da reserva de avaliação patrimonial	21.c	-	-	-	(240)	240	-
Dividendos mínimos obrigatórios	21.e	-	-	-	-	(2.986)	(2.986)
Constituição da reserva de retenção de lucros	21.f	-	-	56.967	-	(56.967)	-
Distribuição de dividendos	21.e	-	-	(20.199)	-	-	(20.199)
Outras movimentações	-	-	(429)	-	-	-	(429)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	250.000	20.438	144.060	284.810	5.121	-	704.429
Aumento de capital	250.000	(20.438)	(144.060)	(85.502)	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	109.994	109.994
Constituição da reserva legal	21.d	5.500	-	-	-	(5.500)	-
Constituição da reserva incentivos fiscais	21.b	-	47.230	-	-	(47.230)	-
Realização da reserva de avaliação patrimonial	21.c	-	-	-	(232)	232	-
Dividendos mínimos obrigatórios	21.e	-	-	-	-	(2.863)	(2.863)
Constituição da reserva de retenção de lucros	21.f	-	-	54.633	-	(54.633)	-
Distribuição de dividendos	21.e	-	-	(22.014)	-	-	(22.014)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	500.000	5.500	47.230	231.927	4.889	-	789.546

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	109.994	107.475
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	109.994	107.475

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Geolab Indústria Farmacêutica S.A. ("Companhia" ou "Geolab") é uma sociedade anônima de capital fechado, instalada à Via Principal 1-B, Quadra 8-B, módulos 01 a 08 - DAIA, no município de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75132-085, inscrita no CNPJ sob o número 03.485.572/0001-04, NIRE sob o número 52300013691, e tem como objetivo social industrializar, distribuir, importar, exportar, armazenar, transportar, envasar, reembalar e fracionar medicamentos alopatóicos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando de outra forma mencionado.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, dos passivos, das receitas e das despesas. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e as premissas são revisadas de forma contínua e são reconhecidas prospectivamente.

Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

As informações sobre premissas e incertezas associadas às estimativas e aos julgamentos, estão divulgadas na nota explicativa nº 3 e a Companhia não possui itens que possuem efeitos significativos sobre os valores mensurados nas demonstrações financeiras no contexto da sua operação.

e. Data de aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Companhia, cuja autorização para sua conclusão foi dada em 02 de maio de 2024.

3. Principais práticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Apuração do resultado e reconhecimento de receita

É apurado em conformidade com o regime de competência. As vendas dos produtos e mercadorias são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos e mercadorias, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita e que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos ou outro fator que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador.

b. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento, classificação, mensuração e desreconhecimento dos ativos financeiros: A Companhia reconhece os ativos e passivos financeiros na data da negociação na qual as empresas se tomam partes das disposições contratuais do instrumento.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado (modelo de negócio de manter fluxos de caixas contratuais mais juros), ao valor justo por meio do resultado abrangente (modelo de negócio tanto de manter fluxos de caixas contratuais mais juros quanto de vender os instrumentos financeiros) ou ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão dos instrumentos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando as empresas transferem os direitos ao recebimento dos fluxos de

caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e os benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelas empresas nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou um passivo individual.

Instrumentos financeiros não derivativos ativos incluem caixa e equivalentes de caixa, outros créditos e contas a receber de clientes. Os instrumentos ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia, em decorrência do seu modelo de negócio e características dos instrumentos financeiros ativos que envolvem receber fluxo de caixa e juros, classificou tais instrumentos na categoria de custo amortizado, que compreende: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outros créditos.

(ii) Reconhecimento, classificação, mensuração e desreconhecimento dos passivos financeiros:

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia mantinha passivos financeiros mensurados ao custo amortizado. Os passivos financeiros mensurados ao custo amortizado compreendem: fornecedores, empréstimos e financiamentos, dividendos a pagar e outras obrigações.

(iii) Compensação dos ativos e passivos financeiros: Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, as empresas têm o direito legal de compensar os valores e têm a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(iv) Instrumentos financeiros derivativos: A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Compostos por saldos de caixa, contas-correntes bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com vencimento original igual ou inferior a 90 dias da data do balanço, ou consideradas de liquidez imediata, ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, e que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

d. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelos custos de aquisição e/ou produção que não excedem o valor justo de venda ou realização. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis.

Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques, seguindo os critérios apresentados a seguir:

- Produtos e materiais vencidos/avariados;
- Produtos descontinuados; e
- Produtos com data de vencimento até 11 meses da data de fechamento contábil.

e. Impostos a recuperar

Basicamente compostos por créditos tributários decorrentes de antecipações de tributos, créditos tributários sobre aquisição de ativos imobilizados, reduzidos de provisão para realização, quando necessário.

f. Imobilizado

Registrado pelo custo histórico de aquisição, formação, construção ou desmontagem, deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Para o grupo de máquinas e equipamentos e prédios, foi aplicado o custo atribuído, conforme estabelecido pelo ICP-10. O saldo dessa avaliação é realizado em função da depreciação e/ou baixas dos bens avaliados.

A depreciação é registrada pelo método linear com base na estimativa de vida útil dos ativos, conforme taxas anuais demonstradas na Nota Explicativa nº 11. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revisados a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. Os terrenos não sofrem depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Custo atribuído (deemed cost)

A Companhia adotou o custo atribuído (deemed cost) para as máquinas e equipamentos e prédios, ajustando os saldos de abertura na data de transição, ou seja, em 1º de janeiro de 2010, pelos seus valores justos estimados em laudos técnicos elaborados por especialistas externos, com ex-



perência profissional para a função.

A Companhia realiza anualmente análise de indícios de perda no valor recuperável do ativo imobilizado. Em 2023 e 2022, não foram identificados indícios de perdas que ensejassem o teste de recuperabilidade.

g. Intangível

Representado, basicamente, por gastos incorridos na aquisição de softwares, deduzidos de sua amortização, a qual é calculada com base em uma estimativa de vida útil (tempo de uso das licenças ou geração de benefícios à Companhia).

h. Gastos com pesquisa e desenvolvimento de produtos

Os gastos com pesquisas, quando incorridos, são registrados diretamente no resultado. Os gastos de desenvolvimento são capitalizados somente se os custos de desenvolvimento puderem ser mensurados de maneira confiável, se o produto ou processo forem tecnicamente e comercialmente viáveis, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis e se a Companhia tiver a intenção e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o ativo. Os demais gastos de desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia tem registrado como despesa do exercício os gastos com pesquisas de produtos, quando incorridos e também quando aplicáveis gastos com desenvolvimento para os quais não possam ser mensurados os seus benefícios econômicos.

i. Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

Os incentivos utilizados pela Companhia são:

- Redução da base de cálculo: Art. 8º, Anexo IX, VIII do RCTE-GO: Base de cálculo reduzida de tal forma que resulte na aplicação sobre o valor das operações industriais equivalentes a 10%.
- FOMENTAR: Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e o restante após 20 (vinte) anos com taxa de 0,2% ao ano. Oportunamente, a Companhia opta pela liquidação antecipada do tributo financiado com taxa de deságio de, aproximadamente, 89%, apurada nas últimas liquidações. Esse programa vencerá em 2032, e a Companhia vem cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente. Esse benefício é utilizado na matriz.
- PRODUIZIR: Esse programa consiste no recolhimento de 27% do ICMS devido, e o restante através da auditoria de quitação ou após 20 (vinte) anos com taxa de 0,2% ao ano. Esse programa vencerá em 2032, e a Companhia vem cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente. Esse benefício é utilizado na filial.
- Inovação tecnológica: Incentivo fiscal decorrente da Lei de Inovação Tecnológica nº 11.196/05, conhecida como Lei do Bem, que permite a dedução diretamente na apuração do Lucro Real e da base de cálculo da Contribuição Social do valor correspondente a 80% do total dos gastos com pesquisa e inovação tecnológica, observadas as regras estabelecidas na referida Lei.

j. Provisão para demandas judiciais

Para que as provisões para demandas judiciais apresentadas reflitam a melhor estimativa de desembolsos futuros, os processos judiciais da Companhia são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, para estimar o potencial de perda de cada processo, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- (a) A Companhia tem uma obrigação presente como consequência de um evento passado;
- (b) É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação; e
- (c) O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida. A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representem perdas prováveis e estimadas com um certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

k. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O regime de tributação é o lucro real. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base no lucro do exercício de cada exercício, ajustado na forma legal, sendo o imposto de renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro real acrescido de adicional de 10% sobre o lucro real anual excedente a R\$ 240 e pela contribuição social à alíquota de 9%.

O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente.

A Companhia reconhece ativos e passivos diferidos com base nas diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis entre o valor contábil apresentado nas demonstrações financeiras e a base tributária dos ativos e passivos utilizando as alíquotas em vigor. A Administração revisa regularmente os impostos diferidos ativos em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro projetado.

A Administração avalia periodicamente as posições assumidas na declaração de renda com respeito a situações em que a regulamentação tributária aplicável está sujeita à interpretação que possa ser eventualmente divergente e constitui provisões, quando adequado, com base nos valores que espera pagar ao Fisco.

O imposto sobre a renda diferido (imposto diferido) é reconhecido sobre as diferenças temporárias no final de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que essas diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

O imposto sobre a renda corrente e diferido é reconhecido como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando está relacionado a itens registrados diretamente em outros resultados abrangentes ou patrimônio líquido, caso em que os impostos também são reconhecidos diretamente em outros resultados abrangentes ou no patrimônio líquido.

l. Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos é equivalente ao dividendo mínimo obrigatório (5%), conforme estabelecido no estatuto social da Companhia. Os dividendos estão registrados como passivo circulante na rubrica "Dividendos a pagar". A reserva retenção de lucros fica disponível para deliberação em assembleia da Companhia, que pode, inclusive, optar pela distribuição de dividendos adicional.

m. Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros

A Companhia reconhece no final de cada período provisões para perdas esperadas sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A provisão para perda é mensurada por um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, por meio da abordagem simplificada. A provisão considera: (i) 100% dos títulos de clientes em recuperação judicial; (ii) 100% dos títulos vencidos acima de 365 dias para clientes do setor privado; (iii) 100% dos títulos vencidos acima de 1.800 dias para clientes do setor público; e (iv) perda esperada com base no histórico de perda dos últimos 5 anos para os demais títulos não provisionados nos critérios anteriores.

A Companhia também avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorre um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Ativos não financeiros

A cada data de apresentação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia apura se há indicação de perda no seu valor recuperável nos valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível). Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos.

A perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável, é reconhecida no resultado.

n. Ajustes a valor presente

As operações de vendas e compras financiadas foram ajustadas ao seu valor presente considerando os prazos das referidas transações. Utilizou-se a taxa de média ponderada de captação de empréstimos e financiamentos, exceto o financiamento para construção do parque fabril, que reflete a melhor estimativa quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos das transações em suas datas originais.

O ajuste a valor presente das vendas tem como contrapartida rubrica específica nos grupos "Contas a receber de clientes" e "Receita líquida", e sua realização é registrada na rubrica "Receitas financeiras" pela fruição do prazo.

O ajuste a valor presente das compras de mercadorias tem como contrapartida rubrica específica nos grupos "Fornecedores", "Estoques" e "Custos dos produtos vendidos", e sua realização é registrada na rubrica "Despesas financeiras".

o. Benefícios a empregados

Os pagamentos de benefícios, tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre esses benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado, obedecendo-se o regime de competência.

A Companhia não concede benefícios pós-emprego, tais como complemento de aposentadoria, seguro nem remuneração com base em participações em ações de seus administradores.

p. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2023:

• **Alteração ao IAS 1/CPC 26(R1) e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** alteração do termo "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais". A alteração também define o que é "informação de política contábil material", explica como identificá-las e esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. O "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements", também alterado, fornece orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil.

• **Alteração ao IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual.

• **Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exige o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais.

• **Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro:** em dezembro de 2021, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) divulgou as regras do modelo Pilar Dois objetivando uma reforma da tributação corporativa internacional de forma a garantir que grupos econômicos multinacionais dentro do escopo dessas regras paguem imposto sobre o lucro mínimo efetivo à taxa de 15%. A alíquota efetiva de impostos sobre o lucro de cada país, calculada nesse modelo, foi denominada "GloBE effective tax rate" ou alíquota efetiva GloBE. Essas regras deverão ser aprovadas pela legislação local de cada país, sendo que alguns já promulgaram novas leis ou estão em processo de discussão e aprovação.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	58	11
Bancos	4.719	4.541
Aplicações financeiras (*)	55.957	53.681
Total	60.734	58.233

(*) As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a operações de curto prazo, de alta liquidez, que estão prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. Em 2023 essas operações foram remuneradas por 39% do CDI (em dezembro de 2022, 72% do CDI).

5. Contas a receber de clientes

	2023	2022
Duplicatas a receber	184.132	157.453
(-) Provisão para perdas com créditos	(12.167)	(8.746)
(-) Depósitos a identificar	-	(417)
(-) Ajuste a valor presente	(2.786)	(2.773)
Total	169.179	145.517

Em 2023 o saldo de contas a receber possui prazo médio de recebimento de 94 dias (90 dias em 2022) e está distribuído conforme apresentado a seguir:



Idade de vencimento	2023	2022
A vencer	156.520	138.649
Vencidos:		
De 1 a 60 dias	11.888	9.663
De 61 a 90 dias	633	3.725
De 91 a 180 dias	2.945	53
De 181 a 360 dias	3.703	162
Acima de 361 dias	8.443	5.201
Total	184.132	157.453

A movimentação da provisão para perdas esperadas com créditos está apresentada a seguir:

	2023	2022
Saldo inicial	(8.746)	(4.103)
Constituições	(3.421)	(4.643)
(-) Reversões	-	-
Saldo final	(12.167)	(8.746)

6. Estoques

	2023	2022
Produtos acabados	86.813	70.382
Produtos semiacabados	3.056	2.020
Produtos em elaboração	3.943	6.772
Matérias-primas	135.462	132.546
Materiais promocionais	1.213	1.129
Materiais de consumo e reposição	29.686	27.464
Total	260.173	240.313

Movimentação da provisão para perdas nos estoques

	2023	2022
Saldo inicial	(2.543)	(2.756)
Constituições	-	-
(-) Perda	(2.284)	-
(+) Reversões	-	213
Saldo final	(4.827)	(2.543)

7. Impostos a recuperar

	2023	2022
COFINS a recuperar	5.592	6.740
CSLL a recuperar	426	557
IRPJ a recuperar	1.266	987
ICMS a recuperar – Imobilizado	7.107	7.047
ICMS a recuperar	-	199
IPI a recuperar	271	262
IPI a compensar	249	-
PIS a recuperar	1.597	1.692
PIS ressarcimento	-	50
COFINS a recuperar - Ação Judicial	57.267	76.198
Total	73.775	93.732

Circulante (i) 69.371 89.691
Não circulante 4.404 4.041
(i) A Companhia irá realizar as compensações dos tributos federais via PER/D/COMP ou pedido de restituição e os créditos de ICMS irá utilizar na própria apuração do ICMS nos próximos 12 meses.

8. Outros créditos

	2023	2022
Despesas antecipadas	723	469
Bolsa Garantia Fomentar	417	294
Antecipação Produzir	69	23
Valores a receber	200	200
Transportadoras a receber	433	18
Outros créditos a receber	13	10
Total	1.855	1.014
Circulante	1.842	1.004
Não circulante	13	10

9. Adiantamentos

	2023	2022
Adiantamento a fornecedores nacionais	5.353	4.379
Adiantamento a fornecedores estrangeiros	1.052	1.385
Adiantamento de impostos	64	52
Adiantamento a funcionários	1.768	1.056
Total	8.237	6.872

10. Depósitos judiciais

	2023	2022
Depósitos judiciais	7.204	6.373
Total	7.204	6.373

O saldo de depósito judicial refere-se, basicamente, a dois assuntos:
(a) Depósito referente ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro incidente sobre os créditos presumidos de que trata o art. 3º, da Lei nº 10.147/00, com redação dada pela Lei nº 10.548/02.
(b) Depósito referente à taxa da Anvisa estipulada pela Lei nº 13.202/15. Sem incidência de multa

depositado para continuar com o direito a recurso até julgamento final.

11. Imobilizado

a. Composição do saldo de imobilizado

	Vida útil em anos	Custo	2023		2022	
			Depreciação acumulada	Imobilizado líquido	Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
Terrenos	-	3.181	-	3.181	3.140	3.140
Prédios e benfeitorias	30 a 60	144.540	(14.404)	130.136	132.557	132.557
Prédios e benfeitorias custo atribuído	30 a 60	9.180	(2.556)	6.624	6.807	6.807
Instalações	10	3.447	(3.236)	211	157	157
Aeronaves	20	6.698	(2.064)	4.634	4.969	4.969
Móveis e utensílios	15 a 20	16.230	(6.141)	10.089	9.916	9.916
Máquinas e equipamentos	10 a 40	267.016	(91.675)	175.341	168.151	168.151
Máquinas e equipamentos custo atribuído	10 a 40	4.758	(3.974)	784	953	953
Computadores e periféricos	2 a 15	10.950	(8.312)	2.638	3.319	3.319
Veículos	5	585	(481)	104	189	189
Imobilizações em andamento	-	58.800	-	58.800	37.241	37.241
Total		525.385	(132.843)	392.542	367.399	367.399

b. Movimentação

	2023				
	Saldo inicial	Adição	Baixa	Depreciação	Líquido
Terrenos	3.140	41	-	-	3.181
Prédios e benfeitorias	132.557	-	-	(2.421)	130.136
Prédios e benfeitorias – Custo atribuído	6.807	-	-	(183)	6.624
Instalações	157	83	-	(29)	211
Aeronaves	4.969	-	-	(335)	4.634
Móveis e utensílios	9.916	1.271	(3)	(1.095)	10.089
Máquinas e equipamentos(a)	168.151	24.164	(107)	(16.867)	175.341
Máquinas e equip. – Custo atribuído	953	-	-	(169)	784
Computadores e periféricos	3.319	633	(9)	(1.305)	2.638
Veículos	189	-	(50)	(35)	104
Imobilizações em andamento(b)	37.241	21.559	-	-	58.800
Total	367.399	47.751	(169)	(22.439)	392.542

	2022				
	Saldo inicial	Adição	Baixa	Depreciação	Líquido
Terrenos	12.308	-	(9.168)	-	3.140
Prédios e benfeitorias	141.904	1.037	(9.004)	(1.379)	132.558
Prédios e benfeitorias – Custo atribuído	6.990	-	-	(183)	6.807
Instalações	182	-	-	(25)	157
Aeronaves	5.303	-	-	(334)	4.969
Móveis e utensílios	10.558	525	-	(1.167)	9.916
Máquinas e equipamentos(a)	167.025	17.071	(142)	(15.803)	168.151
Máquinas e equip. – Custo atribuído	1.134	-	-	(182)	952
Computadores e periféricos	3.287	1.399	-	(1.367)	3.319
Veículos	206	98	-	(115)	189
Imobilizações em andamento(b)	19.634	17.607	-	-	37.241
Total	368.531	37.737	(18.314)	(20.555)	367.399

(a) As aquisições de máquinas e equipamentos são basicamente relativas a novas máquinas para instalação na filial localizada em Anápolis – GO.

(b) As imobilizações em andamento referem-se, basicamente, a obras para a implementação da nova filial da Companhia localizada em Anápolis – GO e importações de máquinas em andamento tanto para a matriz como para a implantação da nova filial com previsão de conclusão em 2024.

c. Redução ao valor recuperável – Impairment

A Companhia revisa o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado e intangível a ser mantido e utilizado nas operações, com o objetivo de determinar e avaliar sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado. A Administração verificou que nas datas de fechamento das demonstrações financeiras não havia evidências de desvalorização desses ativos e não foi realizado o teste de impairment, conforme Pronunciamento CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

12. Intangível

	2023	2022
Sistemas aplicativos (softwares)	11.274	10.856
(-) Amortização	(9.593)	(8.404)
Total	1.681	2.452

13. Fornecedores

	2023	2022
Fornecedores nacionais	37.063	44.003
Fornecedores estrangeiros	20.538	26.382
(-) Ajuste a valor presente	(309)	(690)
Total	57.292	69.695

A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

14. Empréstimos e financiamentos

Referem-se a financiamentos obtidos com instituições financeiras conforme exposto a seguir:

Descrição	Contrato	Juros médios - %	Vencimento final	Garantias	2023	2022
Modalidade: FCO						
Banco do Brasil	40/01969-1	4,12% a.a.	01/01/2026	Penhor	1.120	1.675
Banco do Brasil	40/01970-5	4,12% a.a.	01/01/2026	Hipoteca	503	743
Banco do Brasil	40/01147-X	10% a.a.	01/03/2023	Hipoteca	-	166
Banco do Brasil	40/01260-3	10% a.a.	01/08/2023	Hipoteca/penhor	-	852
Banco do Brasil	40/02192-0	12,95% a.a.	01/09/2026	Hipoteca/alienação	2.718	3.708
Banco do Brasil	338803838	11,26% a.a.	01/08/2024	Alien. Fiduciária	221	554
Banco do Brasil	338804235	IPCA + 6,23% a.a.	01/06/2029	Hipoteca/alienação	42.210	54.634
Total					46.772	62.332
Circulante					11.836	15.590
Não circulante					34.936	46.742

Contratos com cláusulas restritivas (covenants) sobre o nível de endividamento e cobertura em relação a determinadas informações financeiras (dívida financeira líquida/EBITDA), alienação, cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária, as quais, se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros. Caso ocorra algum desses eventos sem anuência dos credores, os saldos em aberto terão vencimento antecipado. Todas as cláusulas restritivas (covenants) inerentes aos contratos de empréstimos e financiamentos requeridas são acompanhadas pela Administração da Companhia.

Segue a movimentação de empréstimos e financiamentos:

Banco	Saldo em 31/12/2022	Adição principal	Amortização de principal	Juros pagos	Provisão de juros	Saldo em 31/12/2023
Banco do Brasil	62.332	-	(15.539)	(4.730)	4.709	46.772
Total	62.332	-	(15.539)	(4.730)	4.709	46.772
						2022
Banco	Saldo em 31/12/2021	Adição principal	Amortização de principal	Juros pagos	Provisão de juros	Saldo em 31/12/2022
Banco do Brasil	79.943	-	(16.644)	(7.403)	6.436	62.332
Total	79.943	-	(16.644)	(7.403)	6.436	62.332



15. Obrigações e parcelamentos tributários

Descrição	2023	2022
IRRF	60	38
Parcelamentos tributários – Programa Fomentar	817	640
Parcelamentos tributários – Programa Produzir	69	53
Total	946	731

Circulante	60	38
Não circulante	886	693

16. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Descrição	2023	2022
INSS a recolher	2.737	2.284
FGTS a recolher	831	709
IRRF a recolher	1.696	1.504
Ordenados e salários a pagar	5.229	4.233
Provisões de férias e encargos	10.736	7.909
Outros	80	29
Total	21.309	16.668

17. Impostos diferidos

a. Composição/compensação

Ativo fiscal diferido	2023	2022
Provisão para perdas esperadas	(12.167)	(8.746)
Provisão para perdas nos estoques	(4.827)	(2.543)
Provisão para contingências	(27.002)	(19.374)
Resultado líquido de vendas não entregues	(17.372)	(15.847)
Resultado líquido do ajuste a valor presente	(5.579)	(5.410)
Total da base do diferimento	(66.947)	(51.920)
34% IRPJ e CSLL – Impostos diferidos	(22.762)	(17.653)

Passivo fiscal diferido	2023	2022
AVP - ICMS Fomentar /Produzir	7.069	-
COFINS a recuperar – Ação Judicial	-	76.198
Custo atribuído de máquinas e prédios líquido	7.408	7.759
Varição cambial – Provisões	224	169
Ajuste vida útil depreciação societária	63.613	54.676
Total da base do diferimento	78.314	138.802
34% IRPJ e CSLL – Impostos diferidos	26.627	47.193
Imposto diferido após compensação	3.865	29.540

b. Conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social

	2023	2022
Lucro antes dos impostos	114.686	133.902
Resultado líquido de vendas não entregues	1.525	2.659
Provisão para perdas esperadas	13.332	10.726
Custo atribuído de máquinas e prédios líquido	351	364
Resultado líquido do ajuste a valor presente	(1.721)	2.068
Resultado líquido com variação cambial	(55)	(168)
Despesas não dedutíveis (permanentes)	4.100	2.515
Ajuste vida útil depreciação societária	(8.937)	(9.218)
Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores	(11.077)	(8.935)
Crédito COFINS – Ação Judicial	57.137	-
Inovação Tecnológica – Lei nº 11.196/2005	(13.782)	(14.485)
Subvenção para investimento	(45.341)	(42.388)
Atualização Monetária de Créditos Tributários	(11.696)	(5.869)
Base para apuração de IRPJ e CSLL correntes	98.522	71.171
(A.1) IRPJ e CSLL no exercício (34%)	(33.480)	(24.174)
(A.2) IRPJ – Dedução PAT	591	427
(A.3) IRPJ e CSLL – Outras deduções	506	167
IRPJ e CSLL correntes	(32.383)	(23.580)
IRPJ e CSLL diferidos	27.691	(2.847)
Despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado	(4.692)	(26.427)
Alíquota efetiva	4%	20%

18. Outras obrigações

	2023	2022
Adiantamento de clientes	563	57
Outros Credores	1.570	1.570
ICMS a recolher	2.060	1.385
Parcelamento de tributos	(3.386)	(852)
Total	807	2.160
Circulante	463	1.608
Não circulante	344	552

19. Partes relacionadas

a. Transações com partes relacionadas

A Companhia é uma sociedade de capital fechado, cujo principal acionista é a América Administração e Participações Ltda., que detém 51% do capital social da Companhia. Os principais saldos de ativos e passivos, assim como as transações entre partes relacionadas que influenciaram o resultado do exercício, decorrem de operações com a Companhia e demais empresas do Grupo.

Transações patrimoniais

Empresas	Adiantamentos	Fornecedores	2023	2022
Rede Brasil Distribuição e Logística Ltda.	98	124	-	-
Norte Sul Com. E Recapagem de Pneus Ltda.	-	3	-	-
Total	98	127	127	127

Empresas	Adiantamentos	Fornecedores	2022	2023
Rede Brasil Distribuição e Logística Ltda.	550	62	62	-
Sogal Administração e Participações Ltda.	-	146	-	-
Total	550	208	208	208

Transações de resultado

Empresas	Receitas de aluguel	Compras de produtos	Serviços prestados	2023
Meridional Distribuição e Logística Ltda.	-	-	(3.977)	-
Norte Sul Com. E Recapagem de Pneus Ltda.	-	-	(13)	-
Rede Brasil Distribuição e Logística Ltda.	48	(1.614)	-	-
Sogal Administração e Participações Ltda.	-	-	(266)	-
Total	48	(1.614)	(4.256)	2022

Empresas	Receitas de aluguel	Compras de produtos	Serviços prestados	2022
Meridional Distribuição e Logística Ltda.	-	-	(5.716)	-
Norte Sul Com. E Recapagem de Pneus Ltda.	-	(28)	(3)	-
Rede Brasil Distribuição e Logística Ltda.	48	(1.275)	-	-
Sogal Administração e Participações Ltda.	-	-	(1.350)	-
Total	48	(1.303)	(7.069)	2023

b. Remuneração de pessoal-chave da Administração

Em 2023, a remuneração e gastos de pessoal-chave da Administração contempla pagamentos de sócios/diretores, que totalizaram R\$ 3.582, com pró-labore, benefícios e demais gastos (R\$ 2.914 em 2022).

20. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos judiciais envolvendo questões trabalhistas e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

	2023	2022
Trabalhistas (i)	2.587	-
Cível (ii)	-	502
Administrativa (iii)	24.415	18.872
Total	27.002	19.374

(i) Compreende um processo requerendo verbas rescisórias e acidente de trabalho.

(ii) Compreende principalmente processos por danos morais.

(iii) Compreende autos de infração tributária junto ao Estado de Goiás.

Segue a movimentação ocorrida no saldo da provisão:

Provisões para demandas judiciais	2022	Adições	Baixas	2023
Trabalhistas	-	2.587	-	2.587
Cível	502	-	(502)	-
Administrativa	18.872	5.543	-	24.415
Total	19.374	8.130	(502)	27.002

Provisões para demandas judiciais	2021	Adições	Baixas	2022
(Reapresentado)				
Trabalhistas	244	-	(244)	-
Cível	383	119	-	502
Administrativa	12.449	6.423	-	18.872
Total	13.076	6.542	(244)	19.374

a. Ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

	2023	2022
Fiscal (a)	12	12
Trabalhista	-	236
Cível	2	124
Administrativa	-	3
Total	14	375

(a) A principal ação compreende os questionamentos da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás, referente a escrituração do crédito outorgado do ICMS.

21. Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações, sendo 3.645.000 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

b. Reserva de incentivos fiscais

Constituída de acordo com o estabelecido no art. 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638, de 2007), essa reserva recebe a parcela de subvenção governamental reconhecida no resultado do exercício, em conta redutora de impostos, e a ela é destinada a partir da conta de lucros acumulados, consequentemente não entra na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

Refere-se ao resultado apurado em leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, créditos outorgados, registrados como redutora dos impostos devidos no resultado durante o período e destinado para Reserva de Incentivos Fiscais, exceto aos resultados dos leilões ocorridos até 31 de dezembro de 2007, que foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido em cumprimento ao disposto na legislação específica, e também a redução da base de cálculo conforme Art. 8º, Anexo IX, VIII do RCTE-GO: Base de cálculo reduzida de tal forma que resulte na aplicação sobre o valor das operações industriais equivalentes a 10%.

c. Ajustes de avaliação patrimonial

Em 2012, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados — "Máquinas e equipamentos" e "Prédios". O saldo relativo ao Ajuste de Avaliação Patrimonial, é composto conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2023	2022
Saldo em 01/01/2022	5.361	5.361
Realização dos impostos diferidos sobre avaliação patrimonial – Depreciação	-	124
Realização da depreciação	-	(364)
Saldo em 31/12/2022	5.121	5.121
Saldo em 01/01/2023	5.121	5.121
Realização dos impostos diferidos sobre avaliação patrimonial – Depreciação	-	119
Realização da depreciação – 31/12/2023	-	(351)
Saldo em 31/12/2023	4.889	4.889

d. Reserva legal

Constituída com base em 5% do lucro do exercício e limitada a 20% do capital social, nos termos da lei societária e do estatuto social da Companhia.

A movimentação da reserva legal é como segue:

	2023	2022
Saldo inicial	20.438	15.064
(-) Aumento de capital com reserva	(20.438)	-
(+) Constituição da reserva legal	5.500	5.374
Saldo final	5.500	20.438

e. Dividendos

O dividendo obrigatório é equivalente ao percentual determinado nos termos do estatuto social, que é de 5% do lucro líquido apurado no exercício social, após a realização das reservas de investimentos, incentivos fiscais e legal.

Demonstração da base de cálculo dos dividendos

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	109.994	107.475
(-) Reserva legal	(5.500)	(5.374)
(-) Reserva de incentivo fiscal	(47.230)	(42.388)
(=) Base de dividendos	57.264	59.713
Percentual de distribuição	5%	5%
Dividendos a pagar em 2022	2.863	2.985
Dividendo mínimo obrigatório em 2023	-	2.863
Deliberação de dividendos adicionais em 2023 (i)	-	22.014
Dividendos pagos em 2023	-	(11.623)
Dividendos a pagar em 2023	20.713	20.713

(i) Conforme deliberação na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 05 de junho de 2023.

f. Reserva de retenção de lucros

Constituída ou revertida de acordo com o art. 196 da Lei das Sociedades por Ações. A reserva de retenção de lucros representa, basicamente, o lucro acumulado não distribuído após a constituição de outras reservas e dividendos obrigatórios. Esses valores aguardam deliberação em Assembleia para sua destinação.

22. Receita operacional líquida		
Receita operacional bruta	891.305	821.174
(-) Impostos incidentes sobre as vendas	(148.991)	(132.572)
(+) Subvenções para investimentos	47.230	42.388
(-) Devoluções	(6.272)	(4.658)
(-) Descontos e bonificações	(18.900)	(13.833)
Receita operacional líquida	764.372	712.499
23. Custo dos produtos vendidos		
Pessoal	(43.340)	(38.254)
Matérias-primas/embalagens	(369.669)	(348.138)
Depreciação/amortização	(9.644)	(8.945)
Manutenções	(9.343)	(8.485)
Energia/água	(8.885)	(8.369)
Terceirizações	(2.583)	(2.326)
Outros	(3.482)	(2.744)
Ajuste a valor presente	2.466	2.910
Total dos custos	(444.480)	(414.351)
24. Despesas comerciais		
Comissões	(23.573)	(22.977)
Pessoal	(43.183)	(21.052)
Marketing/publicidade	(718)	(396)
Patrocínio	(113)	(396)
Feiras exposições	(2.867)	(1.328)
Rescisões de representantes	(306)	(666)
Frete	(21.757)	(19.848)
Brindes/bonificações	(12.528)	(4.452)
Premiações	(327)	(216)
Depreciação	(487)	(470)
Provisão para créditos duvidosos	(3.855)	(4.642)
Outros	(17.250)	(7.904)
Total das despesas comerciais	(126.964)	(84.347)
25. Despesas administrativas e gerais		
Pessoal	(28.912)	(24.741)
Serviços	(9.426)	(6.912)
Depreciação/amortização	(3.629)	(5.062)
Manutenção	(2.607)	(6.224)
Outros	(21.248)	(19.353)
Viagens	(2.263)	(1.382)
Total das despesas administrativas e gerais	(68.084)	(63.674)
26. Despesas com pesquisa		
Despesa com pessoal	(19.204)	(16.740)
Despesa com inovação tecnológica	(24.304)	(19.852)
Depreciação	(1.744)	(1.375)
Outros	(8.947)	(7.673)
Total das despesas com pesquisa	(54.199)	(45.640)
27. Outras receitas (despesas) líquidas		
Recuperação de despesas judiciais	2.671	244
Reversão perdas de estoque	1.719	213
Receita por indenização por avarias	521	249
Receita de aluguel	48	308
Receita venda de recicláveis	1.334	1.302
Recuperação de crédito de devedores duvidosos	435	-
Outras receitas	11.756	9.117
Outras receitas	18.484	11.433
Outras despesas	(1.310)	(687)
Total das outras receitas (despesas) líquidas	17.174	10.746
28. Resultado financeiro líquido		
Juros ativos	345	406
Descontos obtidos	158	301
Variação cambial ativa	3.318	4.531
Variação monetária ativa	748	160
Atualização monetária de créditos tributários	11.697	5.869
Renda de aplicação financeira	1.080	3.188
Ajuste a valor presente sobre ativo	21.014	19.330
Total receita financeira	38.360	33.785
Descontos concedidos	(1.499)	(877)
Despesas bancárias	(308)	(291)
Despesas com financiamentos	(4.713)	(6.443)
IJF	(51)	(97)
Perdas financeiras	(480)	(317)
Variação cambial passiva	(1.602)	(3.055)
Juros passivos	(218)	(236)
Ajuste a valor presente sobre passivo	(2.622)	(3.800)
Total da despesa financeira	(11.493)	(15.116)
Resultado financeiro líquido	26.867	18.669
29. Instrumentos financeiros		
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia possui instrumentos financeiros representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros créditos, fornecedores, empréstimos e financiamentos, dividendos a pagar e outras obrigações.		
A Administração desses instrumentos é efetuada através de políticas de controles e de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas em relação às vigentes no mercado para operações de natureza, risco e prazo similares.		
Classificação dos instrumentos financeiros		
	2023	2022
Instrumentos financeiros (ativo)	Custo amortizado	Custo amortizado
Caixa e equivalentes de caixa	60.734	58.233
Contas a receber de clientes	169.179	145.517
Outros créditos	1.855	1.014
Total	231.768	204.764
	2023	2022
Instrumentos financeiros (passivo)	Custo amortizado	Custo amortizado
Fornecedores	57.292	69.695
Empréstimos e financiamentos	46.772	62.332

Dividendos a pagar	20.713	7.459
Outras obrigações	807	2.160
Total	125.584	141.646

Mensuração do valor justo

A Administração entende que os instrumentos financeiros representados acima, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, adicionalmente, as taxas contratadas dos empréstimos e financiamentos são as praticadas efetivamente pelo mercado em transações semelhantes.

Gerenciamento de riscos:

Os principais fatores de risco inerentes às operações da Companhia são:

- **Risco de crédito:** Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos. Para mitigar esse risco, a Companhia acompanha rigorosamente a sua política de vendas e aplicações financeiras, que inclui análise das instituições depositárias, seleção de clientes mediante análise de crédito e histórico de relacionamento, de forma a minimizar o risco de inadimplência.
- **Risco de concentração de recebíveis:** A carteira de contas a receber possui adequado índice de pulverização.
- **Risco de taxa de juros:** Exposição a riscos relacionados à variação de taxas de juros em função, principalmente, de empréstimos e financiamentos que poderão ter seus encargos financeiros ajustados pela variação do CDI, Selic e IPCA para mais ou para menos. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia possuía a seguinte exposição relacionada a risco de flutuações na taxa de juros:

	31/12/2023			31/12/2022		
	CDI	IPCA	Total	CDI	IPCA	Total
Aplicações financeiras	55.957	-	55.957	53.681	-	53.681
Empréstimos e financiamentos	-	(42.210)	(42.210)	-	(54.634)	(54.634)
Exposição líquida	55.957	(42.210)	13.747	53.681	(54.634)	(953)

• **Risco de taxa de câmbio:** Exposição a riscos relacionados à taxa de câmbio sobre o saldo líquido de operações ativas e passivas que são indexadas, basicamente, em Dólares Norte-americanos.

A seguir, em conformidade com o CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, apresentamos análise de sensibilidade de risco sobre oscilação de taxas de câmbio em um cenário de estresse:

Análise de sensibilidade a riscos cambiais

Exposição - Saldo de fornecedores estrangeiros	20.538
Exposição saldo de adiantamentos a fornecedores estrangeiros	(1.052)
Exposição líquida ao risco cambial	19.486
Taxa cambial em 31/12/2023	4,84
Taxa cambial - Cenário de deterioração da taxa em 15%	5,57
Estimativa do efeito financeiro da oscilação na taxa cambial	(2.923)
Taxa cambial - Cenário de deterioração da taxa em 25%	6,05
Estimativa do efeito financeiro da oscilação na taxa cambial	(4.871)

Análise de sensibilidade a riscos de taxas de juros

A seguir, em conformidade com o CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, apresentamos análise de sensibilidade de risco sobre a variação do CDI e IPCA em um cenário de estresse. Tais taxas foram estressadas em 25% e 50%, servindo de parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente.

	Total	Provável (0%)	Possível (25%)	Remoto (50%)
Flutuação na taxa CDI		12,31%	15,39%	18,47%
Exposição líquida	(55.957)	(55.957)	(64.568)	(66.290)
Juros estimados		(6.888)	(8.610)	(10.332)
Efeito da flutuação no resultado			(1.722)	(3.444)
Flutuação no índice IPCA		4,53%	5,66%	6,80%
Exposição líquida	(42.210)	(42.210)	(44.600)	(45.078)
Juros estimados		(1.912)	(2.390)	(2.868)
Efeito da flutuação no resultado			(478)	(956)

Georges Hajjar Júnior

Diretor - Presidente

Elpídio Gomides Neto

Diretor Financeiro

Werlei Carlos de Oliveira

CPF 648.605.231-72

Contador - CRC-GO Nº 13-773/O-0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas Geolab Indústria Farmacêutica S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Geolab Indústria Farmacêutica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia

ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se

causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir mo-

dificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 2 de maio de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2G0001774/F-2

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

Protocolo 463606

PRODUTOS ALIMENTICIOS DONA GE LTDA. com o CNPJ: **20.824.551/0001-87** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS de Abadiânia, a renovação da LF. nº018/2020 p/ serviço de avicultura e abate. Sito na Rod. GO 338, Km 04, zona rural de Abadiânia-Go. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

Protocolo 463608

O sr. **Rimarck Vieira de Carvalho**, cadastrado no CPF: 288.833.496-87, torna público que REQUEREU da Agência Municipal de Meio Ambiente, turismo e Cultura (AMATUR) a renovação da Licença Operação (LO) para atividade de avicultura com área total de 19.833,69 m², na fazenda Bueno, Sapetal e Estiva, zona rural de Itaberaí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 463655

O Centro Educacional Arco Iris LTDA, CNPJ 01.701.564/0001-14, localizado na Rua S-092, LT 06 QD. 102 - Bairro Anápolis City - GO, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO da Unidade Escolar.

Protocolo 463686

A Empresa SPE LOURDES E LASÁRO PIMENTA LTDA., inscrita no CNPJ 23.013.635/0001-29, estabelecida na Avenida T-4 N.º 130 - Setor Bueno - CEP 74.030-230 - Cidade de Goiânia - vem através fazer a Publicação da Solicitação da RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 066 / 2023 R01, referente ao RESIDENCIAL PORTAL RIO VERDE I, passando a ser denominado de BAIRRO PARQUE VERDE VIDA I, a ser implantado na CIDADE DE RIO VERDE - Estado de Goiás a ser implantado no Município de Rio Verde, de acordo com exigência à RESOLUÇÃO CONAMA N.º 006 / 1986.

Protocolo 463728

A Empresa SPE LUAR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 22.939.775/0001-60, estabelecida na Avenida T-4 N.º 130 - Setor Bueno - CEP 74.030-230 - Cidade de Goiânia - vem através fazer a Publicação da Solicitação da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 001/2020, referente ao RESIDENCIAL PORTAL RIO VERDE II, passando a ser denominado de BAIRRO PARQUE VERDE VIDA II, a ser implantado na CIDADE DE RIO VERDE - Estado de Goiás a ser implantado no Município de Rio Verde, de acordo com exigência à RESOLUÇÃO CONAMA N.º 006 / 1986.

Protocolo 463729

GARANTI@ RAÇÕES E SUPLEMENTOS EIRELI torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caçu/GO, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Fábrica de Alimentos para animais, localizado a Rodovia GO 206, S/N Fazenda Conquista, zona rural, Caçu/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 463829

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . MAI.59548	AQUISIÇÃO DE INSUMOS OFICINA ORTOPÉDICA
C T S 0 1 . 2 0 2 4 . ABR.00428	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
C T S 0 4 . 2 0 2 3 . OUT.00188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS, NÃO CRÍTICAS E ÁREA EXTERNA E TRATAMENTO DE PISOS HOSPITALARES.
CTS01.2024.JAN.00153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA.
C T S 0 1 . 2 0 2 4 . MAR.00261	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO E VIGILANCIA DESARMADA.
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . MAI.59980 CRER	AQUISIÇÃO DE OPME BUCOMAXILO FACIAL - CRER
O C P 0 1 . 2 0 2 4 . MAI.59754 - HUGOL	APARELHOS DE ULTRASSOM 2D E 3D - AQUISIÇÃO
O C P 0 1 . 2 0 2 4 . MAI.59910 - HUGOL	URETERORENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO-AQUISIÇÃO

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.agirsauade.org.br/>, em Transparência, ou no portal <https://ecompras.agirsauade.org.br/> em Pannel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62)3995-5446 , (62)3995-5481,(62)3995-5483, (62)3995-5486, (62)3995-5452. Serviço de Compras

Protocolo 463851



PLANETTA ENGENHARIA torna público que a empresa **AGM CAETANO LTDA, CNPJ: 07.457.600/0008-07, Requereu** a SMMA - Alexânia, a **Licença Ambiental de Funcionamento** para a atividade de **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços complementares da atividade** de corte, na Rua 05, S/N, Quadra 15, Lotes 12 e 13, Loteamento Alexânia, Alexânia-GO.

Protocolo 463624

HELVIO SILVA FILHO, torna público que RECEBEU, da **SEMAD**, A Licença n. 20241034, válida até 11/04/2029, para atividade de Supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvopastoris, localizada na Fazenda Barra da Água Limpa - Zona Rural, Silvânia/Go.

Protocolo 463652

JOSÉ MANOEL CAIXETA HAUN, torna público que RECEBEU, da **SEMAD**, A Licença n. 20241396, válida até 27/05/2029, para atividade de agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta, localizada na Fazenda engenho, lugar denominado Maktub, Rodovia GO 010 Km 07 a direita 1Km, Vianópolis/Go.

Protocolo 463653

TURBOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.446.910/0001-56, situado na Av. Universitária nº 3795 Jardim das Américas II Etapa Anápolis-GO. **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU** perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis-Goiás. **LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO** para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo "GLP". Conforme Resolução do CONAMA Nº 006/86.

Protocolo 463660

JOSÉ ODEMIR SPAGGIARI (453.078.228-04), torna público que requereu a renovação da Licença de Funcionamento para a atividade de comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, à Secretaria de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes (SEMMAAC) de Goiatuba, sito Fazenda Magnólia, Rodovia BR 153, n.0, Zona Rural, GOIATUBA-GO.

Protocolo 463667

SUÉCIA VEÍCULOS S.A. (CPF/CNPJ 02.714.977/0015-00), torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Licença Ambiental de Instalação e Operação, válida até 20/05/2028. Para atividade de E9.8 - Concessionária de veículos, oficina mecânica, reparos em geral em veículos. E E9.13 - Borracharia. Localizado na Rua K, Qd. 92 e 92A, Lt. 01-05 e 01 e 16-92A, s/n, Vila Sofia, Jataí-GO.

Protocolo 463673

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital Estadual de Luziânia, conforme especificações disponíveis nas ID'S 986970, 987345, 987346, 987347, 987364 e 987365. Entrega das propostas até 14/06/2024, 18h00, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Luziânia/GO, 03/06/2024. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 463701

C&A Modas S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0468-65

Licença Ambiental de Funcionamento - SEOMSU Anápolis-GO A C&A Modas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.242.914/0468-65, localizada na Rua Engenheiro Portela, nº 65, Bairro Setor Central, Anápolis-GO, CEP 75.024-100, torna público que recebeu em 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEOMSU, da Prefeitura do Município de Anápolis, Estado de Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 307/2024, objeto do Processo nº 01120.00001141/2024-59, com validade até 20/05/2028, para a finalidade de Comércio varejista de

artigos do vestuário e acessórios, CNAE (47.81-4/00). Localização da atividade licenciada: Rua Engenheiro Portela, nº 65, Bairro Setor Central, Anápolis-GO. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 463738

PLANETTA ENGENHARIA torna público que a empresa **CLÍNICA AURA LTDA, CNPJ: 47.523.038/0001-02**, requereu a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a Licença Ambiental de Funcionamento para a **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**, na Avenida São Francisco de Assis, Nº 660, Edifício São Francisco B. T., Andar 8, Sala 810, Bairro Jundiáí, Anápolis - GO.

Protocolo 463739

EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, portador do CPF nº 096.552.981-91, torna publico que recebeu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Domingos-GO, o Licenciamento Ambiental para Confinamento de Bovinos, bubalinos, muares e eqüinos em sistema confinado, na Fazenda Mata Serena-Glebas 1 e 2, São Domingos - Goiás. REGISTRO Nº0022024; PROCESSO Nº 0022024.

Protocolo 463757

EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, portador do CPF nº 096.552.981-91, torna publico que recebeu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Domingos-GO, o Licenciamento Ambiental para CORTE DE ARVORES ISOLADAS, numa área de 316,00 hectares, na Fazenda Mata Serena-Glebas 1 e 2, São Domingos - Goiás. REGISTRO Nº 0122024; PROCESSO Nº 00122024.

Protocolo 463761

EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, portador do CPF nº 096.552.981-91, torna publico que recebeu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Domingos-GO, o Licenciamento Ambiental para REGISTRO DE AGRICULTURA IRRIGADA, numa área de 316,00 hectares, na Fazenda Mata Serena-Glebas 1 e 2, São Domingos - Goiás. REGISTRO Nº 0092024; PROCESSO Nº 0092024.

Protocolo 463762

LOTEADORA RESERVA SUL LTDA, portador do CNPJ: 12.576.774/0001-44, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO- SEMARH/LUZ, o Licenciamento Ambiental de Instalação para Loteamento denominado Reserva Sul, situado na Fazenda Buracão Gleba B, ZDU - Luziânia-GO. Processo: 2023036826.

Protocolo 463764

IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A, inscrita no CNPJ 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, a Licença Ambiental de Instalação Corretiva para Estação Rádio Base 62060044_ GOSCQ17, implantada na Rua RP-25, Quadra 50, Lote 25, Residencial Paraíso II, Senador Canedo/GO - CEP: 75260-138.

Protocolo 463783

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de cestas básicas. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 463787

**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.**

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 13:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 463790

**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do dia 08 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, contratação de empresa especializada para execução de 40 unidades de radiers (lote 01) e da construção parcial de 40 casas padrão popular (lote 02), composto das seguintes etapas: alvenarias, estrutura, cobertura e esquadrias, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, situadas no município de Davinópolis - Go. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 29 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 463794

POSTO CONTINENTAL CERES LTDA - BRASCON CERES, CNPJ 14.317.574/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ceres a renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Av. Goiás ESQ. C/ RUA 24, n.º 323, Centro, Ceres - GO

Protocolo 463824

BRASCOM JARAGUA COMBUSTIVEIS LTDA - BRASCON JARAGUÁ, CNPJ 23.017.789/0001-99, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá a renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Rua Joao Pedro De Oliveira, n.º 22, QUADRA02 LOTE 02, JARDIM AEROPORTO III, Jaraguá - GO

Protocolo 463825

POSTO DE PETROLEO ANHANGUERA LTDA - POSTO ANHANGUERA, CNPJ 23.567.809/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Valparaíso de Goiás a renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Q QUADRA 38, s/n.º, Chácara 09 A2, Setor De Chácaras Anhanguera B, município de Valparaíso de Goiás - GO

Protocolo 463826

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDORES Nº 016/2024**

A Fundação de Apoio à Pesquisa, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 13/06/2024 estará realizando através da plataforma Zoom, o certame licitatório na modalidade SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de ônibus, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014. Data limite para acolhimento das propostas é até o dia 12/06/2024 às 16h30min. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site www.funape.org.br.

Kaline Francisca da Costa
Presidente - Comissão de Seleção

Protocolo 463886

